



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 30 de dezembro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4434

SUMÁRIO



QR CODE

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	3
ATOS OFICIAIS	3
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020)	3
PORTARIA (Nº 199/2024)	4
PORTARIA (Nº 200/2024)	5
GP - GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 136/2024)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 137/2024)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 138/2024)	9
HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 2024)	13
LEI COMPLEMENTAR (Nº 046/2024)	14
LEI COMPLEMENTAR (Nº 047/2024)	15
LEI (Nº 777/2024)	33
LEI (Nº 778/2024)	46
LEI (Nº 779/2024)	100
LEI (Nº 780/2024)	101
LEI (Nº 781/2024)	102
LEI (Nº 782/2024)	103
LEI (Nº 783/2024)	104
LEI (Nº 784/2024)	105
LICITAÇÕES E CONTRATOS	244
TERMO ADITIVO (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0611336 94/2024)	244
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	245
LICITAÇÕES E CONTRATOS	245
EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2024)	245
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022)	246

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 30 de dezembro de 2024 • Ano VII • Edição Nº 4434

SUMÁRIO



QR CODE

SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	247
LICITAÇÕES E CONTRATOS	247
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023)	247
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	248
LICITAÇÕES E CONTRATOS	248
EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2024)	248
EXTRATO (CONTRATO Nº 214/2024)	249
EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2024)	250
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	251
LICITAÇÕES E CONTRATOS	251
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024)	251
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024)	252
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2022)	253
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90120/2024)	254
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	255
LICITAÇÕES E CONTRATOS	255
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2023)	255
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	256
LICITAÇÕES E CONTRATOS	256
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024)	256

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luis Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.2735 - seaffi@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Extrato do termo aditivo do contrato de Nº 001/2020, cessão de servidor público, celebrado entre o Município de Amargosa/BA e o Município de São Miguel das Matas/BA.

OBJETO

Renovação de cessão de pessoal objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, para o exercício de atividades: CLEIDISON SALA ANDRADE, servidor do quadro de funcionários do Município de São Miguel das Matas.

VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) anos, contado da data fim da vigência do contrato de Nº 001/2020.

PORTARIA (Nº 199/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luis Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA, GP - DGP Nº. 199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. MARCIA BATISTA DE ALMEIDA
e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **MARCIA BATISTA DE ALMEIDA**, cargo de Professor(a) Séries Iniciais - Coordenação, matrícula nº 63273, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 17 de fevereiro de 2025 e findará em 17 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2024

Júlio Pinheiro
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 200/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Av. Dr. Luis Sande, Valle Shopping, Santa Rita, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.2735 - seafi@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA, GP - DGP Nº. 200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

*Conceder licença prêmio à servidora
Sra. **MARCIA BATISTA DE
ALMEIDA** e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 106 da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio à servidora Sra. **MARCIA BATISTA DE ALMEIDA**, cargo de Professor(a) Séries Iniciais - Docência, matrícula nº 63271, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 008/2006, pelo prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo Único. A Licença Prêmio ora concedida dará início em 17 de fevereiro de 2025 e findará em 17 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2024

Júlio Pinheiro
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 136/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 136/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 532.332,83
(QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E
TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		33.016,62
	Soma da Ação:		33.016,62
	Soma da Unidade:		33.016,62
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.147,57
	Soma da Ação:		19.147,57
	Soma da Unidade:		19.147,57
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 17200000	Material de Consumo		62.630,18
33903900 - 17200000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.688,28
	Soma da Ação:		83.318,46
2019	MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		306.850,18
	Soma da Ação:		306.850,18
2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 17510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	Soma da Ação:		90.000,00
	Soma da Unidade:		480.168,64
	Total Geral:		532.332,83

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15010000	Outros Recursos não Vinculados	359.014,37
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	83.318,46
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	90.000,00
	Total Geral:	532.332,83

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2024.


JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 137/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 137/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 90.693,44
(NOVENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS
REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá
outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 716 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.125,00
Soma da Ação:		1.125,00
Soma da Unidade:		1.125,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	3.566,00
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.938,00
Soma da Ação:		11.504,00
Soma da Unidade:		11.504,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.077,13
Soma da Ação:		3.077,13
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	17.600,00
Soma da Ação:		17.600,00
2019 MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	989,59
Soma da Ação:		989,59
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33903000 - 15010000	Material de Consumo	782,48
Soma da Ação:		782,48
Soma da Unidade:		22.449,20
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.773,20
Soma da Ação:		9.773,20
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
31901100 - 15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.674,13
Soma da Ação:		6.674,13
Soma da Unidade:		16.447,33
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.167,91
Soma da Ação:		24.167,91
Soma da Unidade:		39.167,91
Total Geral:		90.693,44

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.125,00
Soma da Ação:		1.125,00
Soma da Unidade:		1.125,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 137/2024

2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.566,00
33903400 - 15010000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
33904000 - 15010000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.938,00
	Soma da Ação:	11.504,00
	Soma da Unidade:	11.504,00
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.077,13
	Soma da Ação:	3.077,13
2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.600,00
	Soma da Ação:	17.600,00
2019	MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	989,59
	Soma da Ação:	989,59
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
33903900 - 15010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	782,48
	Soma da Ação:	782,48
	Soma da Unidade:	22.449,20
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	9.773,20
	Soma da Ação:	9.773,20
2031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais	6.674,13
	Soma da Ação:	6.674,13
	Soma da Unidade:	16.447,33
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909100 - 15001002	Sentenças Judiciais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	24.167,91
	Soma da Ação:	24.167,91
	Soma da Unidade:	39.167,91
	Total Geral:	90.693,44

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2024.


JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 138/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 138/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 470.879,50 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 744 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.311,11	
	Soma da Ação:	2.311,11	
	Soma da Unidade:	2.311,11	
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31909600 - 15000000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	500,00	
	Soma da Ação:	500,00	
	Soma da Unidade:	500,00	
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	241.174,26	
	Soma da Ação:	241.174,26	
	Soma da Unidade:	241.174,26	
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.897,16	
	Soma da Ação:	86.897,16	
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.708,22	
	Soma da Ação:	26.708,22	
	Soma da Unidade:	113.605,38	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903000 - 16000000	Material de Consumo	13.800,00	
	Soma da Ação:	13.800,00	
	Soma da Unidade:	13.800,00	
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.800,00	
	Soma da Ação:	33.800,00	
	Soma da Unidade:	33.800,00	
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADS		
33903000 - 16610000	Material de Consumo	1.300,00	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
	Soma da Ação:	9.300,00	
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.600,00	
	Soma da Ação:	29.600,00	
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	3.094,56	
	Soma da Ação:	3.094,56	
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.008,00	
	Soma da Ação:	1.008,00	
2064	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	900,00	
	Soma da Ação:	900,00	
	Soma da Unidade:	43.902,56	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 138/2024

8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
32902100 - 15000000	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1.786,19
Soma da Ação:		1.786,19
2073 ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		21.786,19
Total Geral:		470.879,50

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.311,11
Soma da Ação:		2.311,11
Soma da Unidade:		2.311,11
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
Soma da Ação:		500,00
Soma da Unidade:		500,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		16.000,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	13.605,38
Soma da Ação:		13.605,38
2027	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	45.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2030	INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		115.605,38
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	12.900,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.524,26
Soma da Ação:		31.424,26
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31900400 - 15001002	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações Patronais	8.000,00
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	13.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	30.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
Soma da Ação:		84.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 138/2024

2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
31909400 - 16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.800,00
	Soma da Ação:	14.800,00
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
31909400 - 15001002	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	17.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	6.950,00
	Soma da Ação:	25.950,00
2045	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA	
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	49.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.800,00
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	2.000,00
	Soma da Ação:	7.800,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	
33901400 - 15001002	Diárias - Civil	6.000,00
33903000 - 15001002	Material de Consumo	16.000,00
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	Soma da Ação:	29.000,00
	Soma da Unidade:	259.974,26
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2003	APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.300,00
	Soma da Ação:	1.300,00
	Soma da Unidade:	1.300,00
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	3.500,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
	Soma da Ação:	29.500,00
	Soma da Unidade:	29.500,00
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADS	
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
	Soma da Ação:	11.600,00
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
33901400 - 16610000	Diárias - Civil	550,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
33903900 - 16610000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	774,00
	Soma da Ação:	16.324,00
2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	800,00
33901400 - 16610000	Diárias - Civil	176,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00
	Soma da Ação:	3.329,00
2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
31909400 - 16600000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
33901400 - 16600000	Diárias - Civil	500,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.149,56
	Soma da Ação:	2.649,56
2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	9.000,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	43.902,56
8801	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
31909100 - 15000000	Sentenças Judiciais	1.786,19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 138/2024

Soma da Ação:	1.786,19
Soma da Unidade:	1.786,19
Total Geral:	470.879,50

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2024.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Médio do Município de Amargosa - Edital nº005/2024.

O município de Amargosa, entidade de direito público, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital nº 005/2024, torna público e homologa o **RESULTADO FINAL** do Concurso Público para Provimento de Cargos de Nível Médio do Município de Amargosa, de acordo com a ordem de aprovação e classificação obtida, na forma indicada no Edital nº 005/2024, divulgado em 18/12/2024, no site da Fundação CEFETBAHIA:

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2024/nm/amargosa_nm.asp

Nota:

Todas as publicações após a homologação do resultado serão publicadas no Diário Oficial do Município de Amargosa no endereço eletrônico <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>

Os candidatos serão convocados através da publicação das convocações no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

Amargosa, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Amargosa

LEI COMPLEMENTAR (Nº 046/2024)



LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a possibilidade de convênios com outras entidades, para recolhimento de tributos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município poderá celebrar convênios e ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado visando o recolhimento de tributos e a utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

§1º Os valores em reais, atualizados, estabelecidos na Planta Genérica de Valores – PGV, disciplinada na Lei Complementar nº 031/2017, ficam acrescidos em uma vez e meia os seus respectivos montantes.

§2º Nos exercícios de 2025 e 2026, ato do poder Executivo poderá estabelecer limite de até 12,5% ao valor a lançar de imposto predial e territorial urbano - IPTU, considerando o valor de lançamento do respectivo exercício anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa/BA, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR (Nº 047/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

***Institui a Fundação Valmir Sampaio - FVS,
dispõe sobre sua estrutura administrativa e
dá outras providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Amargosa/BA a Fundação Valmir Sampaio – FVS, entidade pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Município de Amargosa-BA.

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO VALMIR SAMPAIO - FVS

Art. 2º. A Fundação Valmir Sampaio – FVS integra a administração indireta, com autonomia própria, personalidade jurídica de direito público e tem por finalidade:

- I. Implantar, coordenar, operacionalizar e administrar o Jardim Botânico de Amargosa - JBA.
- II. Articular-se com organismos municipais, estaduais, federais, internacionais e privados, visando obter recursos financeiros, pessoais e tecnológicos para desenvolver programas de proteção ao meio ambiente;
- III. Assessorar a administração municipal em todos os aspectos relativos ao meio ambiente, assegurando a preservação, a recuperação e o uso dos recursos naturais do Município, quando demandado;
- IV. Elaborar e administrar projetos especiais nas áreas de plano de manejo e de proteção dos recursos naturais, bem como os concernentes à criação de unidades de conservação;
- V. Promover campanhas educacionais; cursos, oficinas e seminários destinados a sensibilizar a população sobre os problemas ambientais;
- VI. Fiscalizar e denunciar todas as formas de agressão ao meio ambiente, orientando sua recuperação;
- VII. Auxiliar em projetos de reflorestamento, projetos paisagísticos, serviços de jardinagem e arborização nas áreas públicas e de lazer do Município, quando demandado;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- VIII. Colaborar na proteção da fauna silvestre e na fiscalização de qualquer atividade de pesca, comércio e caça no Município;
- IX. Estimular a implantação e sugerir normatizações de atividades relacionadas ao Turismo Ecológico no Município;
- X. Contribuir na definição da política de limpeza urbana, em relação à coleta, reciclagem e disposição dos resíduos sólidos;
- XI. Desenvolver atividades de pesquisa, educação ambiental, programas e projetos de conservação e desenvolvimento da fauna e flora silvestre, com ênfase na flora regional, observadas as diretrizes da política de meio ambiente do Município de Amargosa e demais normas pertinentes nas esferas municipal, estadual e federal;
- XII. Promover campanhas de conscientização da população acerca da necessidade de proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, em espaços formais e não formais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente com crianças e adolescentes;
- XIII. Oportunizar a formação de pessoal técnico, trabalhadores e população em geral para entender o papel de cada um nas mudanças climáticas e a importância da preservação da vegetação urbana e dos ecossistemas naturais;
- XIV. Promover iniciativas que valorize a cultura local, o lazer orientado e o turismo sustentável, através de pesquisas, programas educacionais e projetos culturais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A estrutura organizacional da Fundação Valmir Sampaio - FVS, compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio-FVS
- II. Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio-FVS
- III. Superintendência da Fundação Valmir Sampaio-FVS, integrada por:
 - a) Diretoria Administrativa e Financeira
 - 1. Coordenação de compras e patrimônio
 - 2. Coordenação de pessoal e pagamentos
 - 3. Coordenação de convênios e parcerias
 - 4. Coordenação de manutenção geral do Jardim Botânico de Amargosa.
 - b) Diretoria de Estudos Ambientais
 - 1. Coordenação de pesquisa, estudos técnicos e projetos
 - 2. Coordenação de educação ambiental



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

3. Coordenação de conservação da biodiversidade
c) Unidade de Assessoramento Jurídico
d) Jardim Botânico de Amargosa - JBA

Seção I

Do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio – FVS

Art. 4º. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da Fundação Valmir Sampaio, responsável por formular e aprovar diretrizes estratégicas, planos de ação e políticas institucionais e orçamentárias, além de supervisionar as atividades de Superintendência da FVS e fiscalizar o cumprimento dos objetivos da Fundação.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio – FVS será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, sendo:

I - O Superintendente da Fundação Valmir Sampaio – FVS;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo;

III - 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

IV - 01 (um) representante do Núcleo de Educação do Campo, Desenvolvimento Territorial e Agroecologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – NUCAMPO/UFRB;

V - 01 (um) representante de associação civil sem fins lucrativos, sediada no município de Amargosa/BA, com no mínimo dez anos de atuação, reconhecida como de utilidade pública municipal e que tenha por objetivo a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável sob o ponto de vista ambiental, social, político e econômico.

§ 2º A presidência do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS será exercida por um de seus membros, eleito através de votação realizada exclusivamente entre os integrantes do referido Conselho;

§ 3º Os membros indicados pelas entidades representadas serão nomeados pelo Prefeito Municipal, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 4º O mandato dos membros do conselho será de 4 (quatro) anos, facultada a recondução por igual período.

Art. 5º. Dentre outras atribuições previstas nesta lei e no Regimento Interno da Fundação Valmir Sampaio - FVS, compete ao Conselho Deliberativo da FVS:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I. Examinar e aprovar Plano de Trabalho elaborado pela Superintendência da Fundação Valmir Sampaio - FVS;
- II. Examinar e aprovar o orçamento, plano de trabalho e plano de aplicação de recursos;
- III. Examinar e propor alterações, quando necessário, aos Regimentos Interno da Fundação Valmir Sampaio - FVS e do Jardim Botânico de Amargosa, devendo submeter as proposições à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- IV. Lavar nos livros de atas de suas reuniões os resultados dos exames e deliberações do Conselho, transcrevendo os pareceres que emitir;
- V. Examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;
- VI. Pronunciar-se sobre as despesas extraordinárias;
- VII. Propor medidas que julgar convenientes;
- VIII. Analisar e decidir sobre outras matérias de interesse da entidade, que lhe forem submetidas à apreciação por qualquer dos órgãos da Fundação Valmir Sampaio - FVS ou previstas no Regimento Interno da Fundação Valmir Sampaio - FVS;
- IX. Indicar, por meio de lista triplice, os nomes para assumir o cargo de Superintendente da Fundação, devendo o Chefe do Poder Executivo proceder à escolha e nomeação de um dos nomes indicados na lista.
- X. Requerer ao Chefe do Poder Executivo a exoneração do Superintendente da Fundação Valmir Sampaio - FVS que estiver em exercício, mediante parecer fundamentado e com base nas hipóteses previstas no Regimento Interno da FVS.

Art. 6º. O Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS, para apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência, reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, elaborando-se ata que será lavrada em livro próprio.

§ 2º As decisões do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS serão formalizadas através de Resoluções, aprovada por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 7º. Os demais órgãos da Fundação Valmir Sampaio - FVS, através de seus representantes, podem integrar as reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção II

Do Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS

Art. 8º. O Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, sendo: (01) representante do Poder Executivo; (02) representantes da sociedade civil com formação na área de



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

administração, contabilidade, finanças, gestão pública ou outras áreas correlatas especificadas no Regimento Interno da FVS.

§ 1º A presidência do Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio (FVS) será exercida por um de seus membros, eleito através de votação realizada exclusivamente entre os integrantes do referido Conselho;

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de chamamento público, devendo o Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - VSF indicar os nomes que ocuparão as vagas de titular e suplente, dentre a lista dos candidatos inscritos.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme a escolha dos nomes apresentada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio (FVS), ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, facultada a recondução por igual período.

Art. 9º Compete ao Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação Valmir Sampaio - FVS, examinando a regularidade dos atos de administração.
- II. Apreçar e emitir parecer sobre os balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais, incluindo balanços patrimoniais e resultados econômicos da Fundação Valmir Sampaio - FVS.
- III. Examinar livros contábeis, documentos fiscais e demais registros financeiros da Fundação Valmir Sampaio - FVS.
- IV. Acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade das despesas realizadas com o orçamento aprovado para a Fundação Valmir Sampaio - FVS.
- V. Pronunciar-se, quando demandado, sobre a aplicação dos recursos da Fundação Valmir Sampaio - FVS, assegurando o cumprimento das finalidades institucionais e legais.
- VI. Avaliar a adequação dos controles internos e procedimentos administrativos, sugerindo melhorias para a Fundação Valmir Sampaio - FVS quando necessário.
- VII. Relatar ao Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS qualquer irregularidade verificada
- VIII. Elaborar e apresentar relatórios periódicos de suas atividades ao Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS.
- IX. Exercer outras funções correlatas que lhe forem solicitadas pelo Conselho Deliberativo e demais órgãos da Fundação Valmir Sampaio - FVS ou previstas no Regimento Interno da Fundação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 10. O Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS, para apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência, reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, elaborando-se ata que será lavrada em livro próprio.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS serão formalizadas e deve ser aprovada por maioria de votos dos membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art.11 Os demais órgãos da Fundação Valmir Sampaio – FVS, através de seus representantes, podem integrar as reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção III

Da Superintendência da Fundação Valmir Sampaio – FVS

Art. 12. A Superintendência da Fundação Valmir Sampaio- FVS é o órgão executivo da Fundação Valmir Sampaio, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional, bem como pela execução das deliberações do Conselho Deliberativo da FVS.

§1º A Superintendência da Fundação Valmir Sampaio – FVS é representada por seu Superintendente, sendo composta por:

I – Diretoria Administrativa e Financeira

- a) Coordenação de compras e patrimônio;
- b) Coordenação de pessoal e pagamentos;
- c) Coordenação de convênios e parcerias;
- d) Coordenação de manutenção geral do Jardim Botânico de Amargosa.

II – Diretoria de Estudos Ambientais

- a) Coordenação de pesquisa, estudos técnicos e projetos;
- b) Coordenação de educação ambiental;
- c) Coordenação de conservação da biodiversidade.

III – Unidade de assessoramento jurídico

IV – Jardim Botânico de Amargosa

§2º As diretorias e suas respectivas coordenações, a unidade de assessoramento jurídico e o Jardim Botânico de Amargosa - JBA, integrantes da estrutura organizacional da Fundação Valmir Sampaio-FVS, são hierarquicamente subordinadas à Superintendência da FVS.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§3º O Superintendente da Fundação Valmir Sampaio - FVS será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá escolher um dos nomes indicados pelo Conselho Deliberativo da FVS através de lista tríplice.

§4º São atribuições do Superintendente da Fundação Valmir Sampaio - FVS:

- I. Representar a Fundação Valmir Sampaio - FVS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Movimentar as contas bancárias da Fundação Valmir Sampaio - FVS em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro da FVS;
- III. Firmar acordos, contratos, convênios, termos de compromisso, termos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas ou privadas, obedecidas as formalidades legais; Administrar, guardar e supervisionar os bens móveis, imóveis e todo o patrimônio da Fundação Valmir Sampaio-FVS;
- IV. Praticar todos os Atos Administrativos relacionados aos servidores lotados na Fundação Valmir Sampaio;
- V. Propor alterações no quadro legal de pessoal, submetendo-as à aprovação do Prefeito Municipal;
- VI. Delegar atribuições especificando a autoridade delegada e os limites da delegação;
- VII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Deliberativo da FVS e ao Conselho Fiscal da FVS:
 - a) o Plano de Trabalho a ser praticado pela Fundação Valmir Sampaio - FVS, que deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da FVS;
 - b) o orçamento, o Plano de Contas e o Plano de Aplicação dos Recursos da FVS;
 - c) o relatório anual das atividades da FVS, bem como a prestação de contas e o balanço geral do exercício anterior.
 - d) Os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação Valmir Sampaio e, sempre que solicitado, o estado do caixa e os valores em depósito;
 - e) Proposição de eventual alienação de imóveis e aceitação de doações com encargos;
- VIII. Exercer demais atribuições definidas em Lei ou nos Regimentos Internos da Fundação Valmir Sampaio-FVS e do Jardim Municipal de Amargosa.

Art.13. A Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Valmir Sampaio - FVS, representada por seu Diretor, integra a Superintendência da FVS e é composta pelas seguintes coordenações:

- I. Coordenação de compras e patrimônio
- II. Coordenação de pessoal e pagamentos
- III. Coordenação de convênios e parcerias
- IV. Coordenação de manutenção geral do Jardim Botânico de Amargosa



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14. Dentre outras atribuições que possam constar nos Regimentos Internos da Fundação Valmir Sampaio e do Jardim Botânico de Amargosa, compete à Diretoria Administrativa e Financeira da FVS:

- I. Administrar e supervisionar a área administrativa e financeira da Fundação;
- II. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária;
- III. Coordenar a elaboração do plano anual de ação;
- IV. Manutenção Geral do Jardim Botânico
- V. Desempenhar demais atribuições de ordem administrativa e financeira demandadas pela Superintendência da FVS e de interesse da instituição.

Art. 15. A Diretoria de Estudos Ambientais da Fundação Valmir Sampaio - FVS, representada por seu Diretor, integra a Superintendência da FVS e é composta pelas seguintes coordenações:

- I. Coordenação de pesquisa, estudos técnicos e projetos
- II. Coordenação de educação ambiental
- III. Coordenação de conservação da biodiversidade

Art. 16. Dentre outras atribuições que possam constar nos Regimentos Internos da Fundação Valmir Sampaio e do Jardim Botânico de Amargosa, compete à Diretoria de Estudos Ambientais:

- I. Elaborar plano para a difusão da Educação Ambiental, coordenando sua aplicabilidade;
- II. Manter cadastro dos recursos naturais existentes no Município;
- III. Realizar estudos técnicos ambientais;
- IV. Realizar e apresentar pesquisa, estudos técnicos e projetos atinentes à finalidade da Fundação Valmir Sampaio – FVS;
- V. Realizar ações relacionadas à promoção de conservação da biodiversidade.

Art. 17. A unidade de Assessoramento Jurídico integra a Superintendência da Fundação Valmir Sampaio – FVS e tem como objetivo estruturar e assessorar internamente o funcionamento dos serviços da Fundação através de consultoria e assessoria jurídica.

Art. 18. Dentre outras atribuições que possam constar nos Regimento Internos da Fundação Valmir Sampaio e do Jardim Botânico de Amargosa, compete à Unidade de Assessoria Jurídica, subordinada diretamente a Superintendência da FVS:

- I. A prestação de consultoria jurídica mediante a emissão de pareceres;
- II. A promoção da defesa da Fundação Valmir Sampaio – FVS, em juízo e fora dele, em conformidade com a legislação e com as diretrizes jurídicas emanadas pela Procuradoria Geral do Município;
- III. Promover a elaboração dos instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IV. Estudar e elaborar, em conjunto com os órgãos afins da Fundação Valmir Sampaio - FVS, anteprojeto de lei, decretos e regulamentos de interesse da FVS;
- V. Acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas às atividades da Fundação Valmir Sampaio - FVS;
- VI. Organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos e outros documentos e livros de natureza jurídica de interesse da Fundação Valmir Sampaio - FVS;
- VII. Desenvolver outras atividades de natureza jurídica de interesse da Fundação Valmir Sampaio - FVS;
- VIII. Assessorar juridicamente as atividades dos Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS, sempre que for demandada.

CAPÍTULO III

DO JARDIM BOTÂNICO DE AMARGOSA

Art. 19. Fica instituído o Jardim Botânico de Amargosa - JBA, pertencente à estrutura organizacional da Fundação Valmir Sampaio - FVS e hierarquicamente subordinado à Superintendência da FVS.

Art. 20. Para os efeitos desta Lei entende-se como Jardim Botânico a área protegida, constituída por coleções de plantas vivas cientificamente reconhecidas, organizadas, documentadas e identificadas, com a finalidade de estudo, pesquisa e documentação do patrimônio florístico do País, acessível ao público, no todo ou em parte, servindo à educação, à cultura, ao lazer e à conservação do meio ambiente.

Art. 21. O Jardim Botânico de Amargosa- JBA terá por objetivo:

- I. Promover a pesquisa, a conservação, a preservação, a educação ambiental e o lazer compatível com a finalidade de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável;
- II. Proteger, inclusive por meio de tecnologia apropriada de cultivos, espécies silvestres, ou raras, ou ameaçadas de extinção, especialmente no âmbito local e regional, bem como resguardar espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas;
- III. Manter bancos de germoplasma *ex situ* e reservas genéticas *in situ*;
- IV. Realizar, de forma sistemática e organizada, registros e documentação de plantas, referentes ao acervo vegetal, visando plena utilização para conservação e preservação da natureza, para pesquisa científica e educação;
- V. Promover intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades e órgãos nacionais e estrangeiros; e
- VI. Estimular e promover a capacitação de recursos humanos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. A Fundação Valmir Sampaio – FVS será responsável pela implantação, planejamento e administração do Jardim Botânico de Amargosa-JBA, sem prejuízo das suas demais atribuições.

Art. 22. O Jardim Botânico de Amargosa reger-se-á pelas disposições da presente Lei, bem como por Regimento Interno próprio e das demais legislações ambientais correspondentes.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Jardim Botânico de Amargosa - JBA, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá dispor sobre as competências, regulamentos, finalidades e demais procedimentos relativos ao Jardim Botânico.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO VALMIR SAMPAIO - FVS

Art. 23. Na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município, ficam criados os cargos de provimento em comissão vinculados à Fundação Valmir Sampaio - FVS, conforme descritos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A remuneração dos servidores da FVS respeitará a disposições do quadro de símbolos remuneratórios, requisitos, carga horária e funções constantes nos ANEXOS I e III desta Lei.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DA FUNDAÇÃO VALMIR SAMPAIO - FVS

Art. 24. O Patrimônio da Fundação Valmir Sampaio - FVS será constituído por:

- I. Bens imóveis, móveis e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II. Bens móveis e imóveis, bem como os que forem sendo constituídos, adquiridos ou transferidos em caráter definitivo;
- III. Doações, heranças ou legados de qualquer natureza.

Art. 25. Observado o disposto na legislação pertinente, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Efetuar a doação, sem encargos, para a Fundação Valmir Sampaio - FVS, com destinação específica à instalação do Jardim Botânico de Amargosa:
 - a) Área total equivalente a 61986 m², situada no Bairro de Santa Rita, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Amargosa/BA sob a matrícula de nº



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

5142, livro 1B, fls. 354, sob o nº12040, de propriedade do Município de Amargosa/BA, para instalação do Jardim Botânico de Amargosa, ficando proibida destinações outras para a referida área;

- b) Área equivalente a 18,4736 hectares, situada no bairro Cajueiro, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Amargosa/BA sob a matrícula de nº 4165 (3 de 5), de propriedade do Município de Amargosa/BA, para instalação do Jardim Botânico de Amargosa, ficando proibida destinações outras para a referida área.
- II. Abrir créditos especiais para atender despesas decorrentes da implantação e manutenção do Jardim Botânico de Amargosa e das demais disposições da presente Lei.

Art. 26. A Fundação Valmir Sampaio - FVS fica obrigada a proceder tombamento dos seus bens e instituir rotina de inventário periódico.

Art. 27. Os bens imóveis afetos à Fundação Valmir Sampaio – FVS pelo Município de Amargosa/BA só serão alienados com expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, após aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 28. O Poder Executivo aportará anualmente, em favor da Fundação Valmir Sampaio – FVS, nunca menos que 1% (um por cento) dos valores da receita corrente líquida do município.

Art. 29. Constituem recursos financeiros da Fundação Valmir Sampaio – FVS:

- I. Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, além dos recursos específicos recebidos pelo Município e vinculados à Fundação Valmir Sampaio – FVS;
- I. Auxílios e subvenções da União, do Estado ou de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- II. Os recursos financeiros resultantes:
 - a) Das rendas decorrentes da exploração de seus bens ou prestação de serviços;
 - b) Do produto resultante da aplicação de multas aos agressores do meio ambiente de acordo a legislação ambiental, no caso em que não possuam outra vinculação legal e forem destinadas à Fundação Valmir Sampaio – FVS;
 - c) Das contribuições oriundas de convênios, acordos ou contratos;
 - d) Dos produtos de operações de créditos;
 - e) Das ajudas financeiras de qualquer natureza;
 - f) Das doações, heranças ou legados de pessoas naturais e jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, bem como serviços, indenizações, restituições e multas diversas que não possuam outra vinculação legal;
 - g) Do saldo do exercício financeiro encerrado;
 - h) Da renda dos bens patrimoniais;
 - i) De quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Os recursos financeiros, os bens e direitos da Fundação Valmir Sampaio – FVS serão administrados, exclusivamente, na execução de seus objetivos.

Art. 30. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder movimentações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 31. Em caso de extinção da Fundação Valmir Sampaio – FVS seu patrimônio reverter-se-á ao Município de Amargosa – BA, exceto os que forem resultantes de convênio que deverão retornar a quem de direito nos termos do que houver sido estabelecido.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO VALMIR SAMPAIO – FVS

Art. 32. O exercício financeiro da Fundação Valmir Sampaio – FVS coincidirá com o ano civil.

Art. 33. Do dia 30 até o dia 15 de setembro de cada ano, a Superintendência da Fundação Valmir Sampaio – FVS, após aprovação do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Fundação Valmir Sampaio - FVS, remeterá a proposta orçamentaria ao Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Compete ao Chefe do Poder Executivo nomear a primeira formação do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio – FVS.

§ 1º Para primeira composição do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio – FVS, o Chefe do Poder Executivo indicará e nomeará interinamente o Superintendente da FVS.

§ 2º Os demais membros da primeira composição do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio – FVS serão indicados pelas entidades representadas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. A primeira composição do Conselho Deliberativo da Fundação Valmir Sampaio - FVS, no prazo de até 180 dias a contar da data de sua composição, deverá elaborar os projetos normativos dos Regimentos Internos da FVS e do Jardim Botânico de Amargosa, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Parágrafo único. Os Regimentos Internos da Fundação Valmir Sampaio-FVS e do Jardim Botânico de Amargosa serão aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e disporão sobre as condições específicas e complementares de funcionamento da FVS e do Jardim Botânico, bem como sobre as atividades e atribuições de seus órgãos, respeitados os princípios estabelecidos nesta Lei.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 36. No prazo de até 60 dias a contar da aprovação dos Regimentos Internos da Fundação Valmir Sampaio (FVS) e do Jardim Botânico de Amargosa, a primeira composição do Conselho Deliberativo da FVS deve indicar os nomes para assumir o cargo de Superintendente da Fundação, por meio de lista tríplice a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo deverá, no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da lista tríplice encaminhada pelo Conselho Deliberativo da FVS, escolher e nomear o Superintendente da Fundação Valmir Sampaio - FVS.

§ 2º Na data da publicação do ato mencionado no parágrafo anterior, o Chefe do Poder Executivo exonerará o Superintendente nomeado interino para compor o primeiro Conselho Deliberativo da FVS, caso outra pessoa tenha sido nomeada para o cargo.

Art. 37. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até a devida instrumentalização legal da pessoa jurídica da Fundação Valmir Sampaio.

Art. 38. A Fundação Valmir Sampaio - FVS terá duração indeterminada, sendo sua extinção condicionada à indicação, por meio de parecer fundamentado, do Conselho Deliberativo da FVS, bem como à aprovação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos casos em que sua continuidade se torne impossível.

Art. 39. Ficam criadas as funções gratificadas, nos termos do ANEXO II desta Lei, que poderão ser concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, a critério do Superintendente da Fundação Valmir Sampaio e desde que verificada a permissão legal.

Art. 40. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de servidores ocupantes do seu quadro de provimento efetivo em favor da Fundação Valmir Sampaio – FVS, bem como ceder equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da Fundação.

Art. 41. Fica autorizada a abertura de créditos especiais, bem como transposição, suplementação ou qualquer tipo de alteração orçamentária legalmente prevista para o atendimento exclusivo dessa Lei.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº382/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal de Amargosa - BA



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DA FVS

Código	Valor
CD-01	R\$9.000,00
CD-02	R\$4.500,00
CD-03	R\$2.500,00
CA-01	R\$4.000,00
CA-02	R\$3.500,00
CA-03	R\$1.900,00

ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	QTD	Valor
GAP - 01	02	R\$1.000,00
GAP - 02	05	R\$500,00
GAP - 03	05	R\$300,00



ANEXO III

QUADRO DE SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO DA FVS

Cargo	Código	QTD	Carga Horária	Requisitos	Funções
Superintendente da FVS	CD-01	01	40h	Certificado de curso superior em expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades da Fundação, assegurando a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo; Desenvolver e implementar planos estratégicos e operacionais para atingir os objetivos da Fundação; Coordenar a elaboração do orçamento anual e o plano de aplicação de recursos; Gerir os recursos financeiros, materiais e humanos da Fundação, visando a eficiência e a transparência na utilização dos mesmos; Assegurar a conformidade das atividades da Fundação com as normativas legais e regulamentares; Aprovar e supervisionar contratos e convênios estabelecidos pela Fundação; Representar a Fundação perante órgãos públicos, privados e em eventos institucionais; Estabelecer parcerias e articulações com outras entidades ambientais, universidades, empresas e organizações; Implementar e administrar o Jardim Botânico de Amargosa, garantindo a sua preservação e desenvolvimento; Promover programas de conservação da biodiversidade e de educação ambiental no Jardim Botânico; Supervisionar a manutenção e melhoria das infraestruturas do Jardim Botânico; Monitorar a execução dos projetos e atividades da Fundação, garantindo a conformidade com os objetivos e metas estabelecidos; Elaborar relatórios periódicos de atividades e prestação de contas, apresentando-os ao Conselho Deliberativo da FVS; Implementar mecanismos de controle interno e auditoria para assegurar a integridade das operações da Fundação; Promover iniciativas de educação ambiental e de conscientização da população sobre a importância da conservação ambiental; Coordenar a elaboração de materiais educativos e campanhas de sensibilização ambiental; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam demandadas pelo Conselho Deliberativo da FVS ou previstas nos Regimentos Internos da Fundação FVS e do Jardim Botânico.
Diretor (a) Administrativo e Financeiro da FVS	CD-02	01	40h	Certificado de curso superior	supervisionar e coordenar o conjunto integrado de atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, patrimonial, bem como de pessoal, convênios e contratações



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA CNPJ: 13.825.484/000150 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3677 - gabinete@amargosa.ba.br			Expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.		da Fundação Valmir Sampaio - FVS, garantindo a eficiência, transparência e boa gestão dos recursos.
Coordenador(a) de compras e patrimônio da FVS	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Gerir o processo de aquisição de bens e serviços, assegurando a conformidade com as normas legais e a otimização dos recursos; Planejar e executar processos licitatórios; Negociar com fornecedores e assegurar a qualidade e o custo-benefício das compras; Manter registros precisos e atualizados das aquisições; fiscalizar a execução dos contratos; Administrar e controlar o patrimônio da Fundação, garantindo a conservação e o uso adequado dos bens; Inventariar e manter atualizados os registros dos bens patrimoniais; Planejar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos bens; Propor políticas e procedimentos para a gestão do patrimônio
Coordenador(a) de pessoal e pagamentos da FVS	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Coordenar as atividades relacionadas à gestão de pessoal, assegurando a conformidade com as legislações; Gerir processos nomeação, seleção e contratação; Desenvolver e implementar programas de formação e desenvolvimento dos servidores; Administrar e acompanhar o desempenho dos servidores; gerir e registrar as fichas de históricos funcionais e financeiros dos servidores; Gerir o fluxo financeiro da Fundação, assegurando que todos os pagamentos sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos; Processar pagamentos a fornecedores e servidores; Manter registros financeiros precisos e atualizados; Elaborar relatórios financeiros e acompanhar o orçamento
Coordenador(a) de convênios e parcerias da FVS	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Identificar e prospectar oportunidades de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais; Desenvolver e manter um banco de dados atualizado de potenciais parceiros e financiadores; Elaborar propostas de convênios e parcerias, assegurando a conformidade com as diretrizes e objetivos da Fundação; Coordenar a execução dos convênios e parcerias, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais; Monitorar o andamento dos projetos e atividades decorrentes dos convênios, assegurando a qualidade e eficácia dos resultados; Elaborar relatórios periódicos de desempenho e resultados dos convênios e parcerias, apresentando-os à Diretoria Administrativa e Financeira da FVS; Coordenar a prestação de contas dos recursos recebidos via convênios, assegurando a transparência e conformidade com as exigências; Estabelecer e manter relações institucionais com instituições estratégicas e outras organizações relevantes; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Administrativa e Financeira da FVS ou previstas nos Regimentos Internos da Fundação Valmir Sampaio e do Jardim Botânico de Amargosa.



Coordenador(a) de manutenção geral do Jardim Botânico de Amargosa	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Gerir a manutenção das instalações, jardins e infraestruturas do Jardim Botânico, garantindo a preservação e funcionalidade do espaço; coordenar equipes de manutenção, limpeza e jardinagem; planejar e executar ações de conservação preventiva e corretiva; acompanhar contratos com prestadores de serviços de manutenção; monitorar e avaliar as condições físicas das instalações
Diretor(a) de Estudos Ambientais da FVS	CD-02	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos estudos ambientais, garantindo a implementação de políticas e programas voltados para a sustentabilidade e a conservação ambiental; fomentar pesquisa, projetos; ações de educação ambiental.
Coordenador(a) de pesquisa, estudos técnicos e projetos da FVS	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Promover e coordenar atividades de pesquisa científica e estudos técnicos relacionados ao meio ambiente e à sustentabilidade; coordenar projetos de pesquisa em parceria com universidades e institutos de pesquisa; elaborar relatórios técnicos e científicos sobre as pesquisas realizadas; promover eventos científicos, como seminários e workshops; submeter artigos e estudos relativos à Fundação Valmir Sampaio - FVS para publicação em revistas científicas e outros meios de comunicação; acompanhar publicações de editais de financiamento públicos de projetos alinhados com as atividades da Fundação; elaborar e submeter propostas de financiamento para projetos relacionados à finalidade da FVS; Promover e coordenar pesquisas científicas e projetos voltados à conservação, estudo e desenvolvimento sustentável das espécies e ecossistemas do Jardim Botânico.
Coordenador(a) de educação ambiental da FVS	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Implementar programas de educação ambiental para promover a conscientização e o conhecimento sobre a importância da conservação da natureza; Coordenar visitas guiadas e atividades educativas para escolas e grupos comunitários; Desenvolver materiais educativos e campanhas de conscientização; Promover eventos e workshops sobre temas ambientais; Estabelecer parcerias com instituições de ensino e organizações ambientais.
Coordenador(a) de conservação da biodiversidade da FVS	CD-03	01	40h	Certificado de curso superior expedido por	Desenvolver, implementar e monitorar programas e projetos de conservação da biodiversidade, com foco na preservação de espécies nativas e ecossistemas; Coordenar ações de recuperação de áreas degradadas; Promover a criação de bancos de



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA CNPJ: 13.825.484/000150 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3677 - gabinete@amargosa.ba.gov.br					
				Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	germoplasma e viveiros de espécies nativas; Articular parcerias com entidades públicas e privadas para a conservação da biodiversidade.
Assessor(a) Jurídico(a) da FVS	CA-01	01	20h	Advogado(a) com inscrição ativa e regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / BA.	Prestar consultoria e assessoria jurídica à Fundação, garantindo que todas as suas atividades e decisões estejam em conformidade com a legislação vigente; emitir pareceres jurídicos sobre assuntos relacionados à administração e operação da Fundação; Representar a Fundação nos âmbitos administrativos e judiciais, zelando pela defesa dos seus interesses; Acompanhar processos administrativos e judiciais envolvendo a Fundação; Analisar e elaborar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais; Orientar as diversas unidades da Fundação sobre a aplicação e interpretação das normas jurídicas; Promover a defesa dos interesses da Fundação em todas as esferas, incluindo a participação em audiências e reuniões; Atualizar a Fundação sobre mudanças na legislação e regulamentos que possam afetar suas atividades; Coordenar ações de compliance e garantir a conformidade com as exigências legais e regulatórias.
Assessor(a) Técnico da FVS	CA-02	02	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Elaborar relatórios de técnico das ações desenvolvidas pela FVS; monitorar o plano de metas institucional; Representar a FVS em eventos, quando solicitado, executar rotinas técnicas do interesse da Fundação.
Assessor Administrativo da FVS	CA-03	02	40h	Certificado de curso superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Auxiliar o desempenho de atividades complexas de planejamento, execução e avaliação junto aos órgãos municipais.

LEI (Nº 777/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 777, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Criação e instituição do regime jurídico dos bens imóveis do Loteamento Industrial, Comercial, de Logística e de Serviços, Denominado Distrito Industrial do Município de Amargosa - DIAMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e reger o Loteamento Industrial, Comercial, de Logística e de Serviços, denominado DIAMA, com a finalidade de promover a atração de investimentos no município, a ser implantado em área pública, objeto da desapropriação pelo Decreto Municipal nº 047/2023 e futuras expansões.

§1º - O Poder Executivo elaborará o Plano de Implantação do DIAMA, com a designação das áreas específicas para a instalação das respectivas atividades econômicas, de acordo com as vocações econômicas do território municipal.

§2º - Para melhor integração urbanística do DIAMA com as demais microrregiões geográficas do Município, o Plano de Implantação deverá considerar áreas e setores para instalação das seguintes atividades:

- I - indústrias;
- II - logísticas e atacadistas;
- III - comércio e serviços;



IV – área institucional.

§3º - O Plano de Implantação do DIAMA poderá contemplar etapas de implantação, desmembramento e loteamento parciais das áreas, observadas a oportunidade, conveniência, economicidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, de acordo com cronograma específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

§4º - O Plano de Implantação do DIAMA observará o seguinte:

I - integração urbanística das áreas e respectivos setores para instalação das atividades econômicas e serviços de interesse geral;

II - análise dos tipos de empresas e atividades de apoio a serem incentivados, de acordo com o interesse que possam representar para o desenvolvimento integrado do Município, em função da criação de novos empregos, utilização de matérias primas locais e possibilidades de mercado;

III – as diretrizes municipais que regem o uso e ocupação do solo;

IV - preservação ambiental, sustentabilidade e normas ambientais vigente.

§5º - Esta Lei estabelece as normas que regem a destinação de bens imóveis pertencentes ao DIAMA.

Art. 2º. O DIAMA, sem prejuízo de outros, constitui-se em instrumento para consecução dos seguintes objetivos específicos:

I - promover o desenvolvimento socioeconômico do município;

II - ampliar as atividades econômicas nas regiões do Vale do Jiquiriçá e Recôncavo da Bahia, em integração com outros municípios;

III - valorizar o trabalho humano e a livre iniciativa;

IV - assegurar a melhoria das condições de vida da população e a geração de emprego e renda;

V - impulsionar o fomento econômico no território municipal;



- VI - estimular a instalação e realocização de empresas no Município;
- VII – incrementar a capacidade logística, comercial e industrial do município;
- VIII – contribuir para o adensamento das cadeias produtivas do município;
- IX – fomentar o desenvolvimento local de forma ordenada e sustentável;
- X - propiciar condições para a realização de novos investimentos.

Art. 3º. Para a implantação do DIAMA, compete ao Poder Executivo:

- I - incentivar, apoiar e realizar a atração de empreendimentos, que potencializem as relações econômicas entre os setores produtivos locais, regionais, nacional e até de outros países;
- II - criar uma ambiência produtiva favorável ao desenvolvimento socioeconômico, com geração de emprego e renda para a população local e regional;
- III - criar estrutura de apoio às atividades econômicas, através de associações, condomínios empresariais, casulos, entrepostos para a produção local e centros de apoio ao cooperativismo, inclusive de organização da mão-de-obra;
- IV - promover o fomento e a integração de empreendimentos econômicos às cadeias produtivas;
- V - promover a capacitação de mão de obra para setores econômicos específicos;
- VI - criar meios de acesso e serviços na rede mundial de computadores que potencializem as relações econômicas entre os setores produtivos locais, regionais, nacional e até de outros países;
- VII - desenvolver um sistema de monitoramento a partir do perfil e das vocações econômicas municipais;
- VIII - viabilizar ou realizar, diretamente ou por empreitada, obras de infraestrutura nas áreas destinadas à instalação das empresas, observadas a oportunidade, conveniência e a disponibilidade financeira e orçamentária;
- IX - promover a interação entre os interessados e as instituições de crédito, no sentido de obter recursos e financiamentos para a instalação, realocização ou expansão de empresas no território municipal;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

X - diligenciar, junto aos órgãos estatais e respectivas concessionárias de serviços públicos, para a execução de projetos de redes de abastecimento de água, de coleta de esgotos, de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações.

Art. 4º. Para viabilizar os objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal realizar concessão, alienação, doação e anuência dos bens imóveis inseridos na poligonal do DIAMA.

§ 1º - A critério da conveniência da Administração Pública, poderão ser adotados outros instrumentos jurídicos de direito real ou pessoal, na forma que prescrever o regulamento.

§ 2º - Não se dará transferência de imóvel, ou anuência administrativa à posterior cessão de contrato ou de direitos reais, quando o imóvel se destinar apenas à especulação imobiliária.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Seção I

Da Concessão de Uso

Art. 5º. A concessão de uso prevista no art. 4º desta Lei poderá ter caráter gratuito ou oneroso e seu deferimento deverá observar procedimento próprio definido em regulamento.

Art. 6º. A concessão de uso será autorizada pelo titular do Poder Executivo municipal, mediante decisão fundamentada, e vigorará no prazo e na forma definidos em regulamento, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo.



§ 1º - Quando o projeto incentivado envolver investimentos cujo retorno não possa ocorrer dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, consoante projeto e plano de negócios apresentados, a concessão de uso poderá ser realizada pelo prazo seguramente necessário à viabilização econômico-financeira do empreendimento, até o máximo de 30 (trinta) anos.

§ 2º - Os prazos indicados no *caput* deste artigo e no §1º deste artigo poderão ser prorrogados, a critério do titular do poder executivo municipal, através de decisão fundamentada.

§ 3º - O poder executivo municipal definirá o prazo dentro do qual o concessionário implantará o empreendimento, devendo tal prazo corresponder a até 30% (trinta por cento) do tempo de vigência do contrato e de seus aditivos.

Art. 7º. A alteração substancial do projeto aprovado ou a cessão total ou parcial dos direitos decorrentes do Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel somente poderá ser feita com a prévia anuência do poder executivo municipal, desde que haja motivação fundada em interesse público relevante, compatível com os objetivos desta Lei, comprovada em processo administrativo e nos termos do regulamento.

Art. 8º. O Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel será extinto de pleno direito nas hipóteses seguintes:

- I - advento do termo final de duração, consignado em cláusula resolutória expressa;
- II - destinação diversa da prevista no contrato, ressalvado o disposto no art. 7º desta Lei;
- III - descontinuidade injustificada das atividades do concessionário, pelo período correspondente a 1/5 (um quinto) do prazo contratual e seus aditivos;
- IV - não implantação total do empreendimento, segundo o projeto aprovado, e no prazo previsto no art. 6º desta Lei, salvo justificativa fundamentada;
- V - falência ou liquidação do concessionário;



VI - não pagamento de 03 (três) mensalidades, salvo motivo justificado, nos casos de concessão remunerada;

VII - descumprimento de obrigações contratuais relevantes, assim consignadas em cláusula resolutória expressa.

§ 1º - A rescisão do contrato pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos II ao VII do *caput* deste artigo será antecedida de processo administrativo, em que seja garantido ao concessionário o exercício da ampla defesa e do contraditório, observadas as seguintes consequências jurídicas:

I - o imóvel retornará imediatamente à posse do município, que poderá se valer inclusive do desforço incontinenti, notificando-se das medidas adotadas o concessionário, que arcará com as despesas relativas às iniciativas necessárias à reintegração possessória, extrajudiciais ou judiciais;

II - as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do município, sem que tenha o concessionário direito a qualquer indenização ou à sua retenção, cujo valor será considerado remuneração pelo seu uso.

§ 2º - Para efeito do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não será considerada destinação diversa da prevista no contrato a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividades de apoio vinculadas ao empreendimento, conforme apurado pelo poder executivo municipal em processo administrativo específico.

Seção II

Da Alienação de Propriedade ou Doação

Art. 9º. A alienação onerosa ou doação sobre bens imóveis será feita observando-se os requisitos relativos a volume de investimentos, número de empregos diretos e indiretos gerados, faturamento estimado e contribuição para o adensamento da cadeia produtiva a que pertença o empreendimento, sem prejuízo de outros a serem facultativamente



definidos em regulamento, tais como a forma de atendimento a prazos de implantação e início de operação, metas de desempenho, padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único. A alienação onerosa ou doação de que trata o *caput* deste artigo fica sujeita a processo administrativo especificado em regulamento e será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decisão fundamentada aprovado pelo Conselho Municipal do DIAMA - COMDIAMA.

Art. 10. Autorizada a alienação onerosa ou doação o interessado será notificado para assinar a promessa de contrato.

Art. 11. A cessão total ou parcial dos direitos decorrentes da promessa de contrato somente poderá ser feita com a prévia anuência do Chefe do Poder Executivo, desde que haja motivação fundada em interesse público relevante, compatível com os objetivos desta Lei, comprovada em processo administrativo, nos termos do regulamento.

Art. 12. A promessa de contrato de compra e venda ou doação será rescindida de pleno direito nas hipóteses seguintes:

- I - destinação diversa da prevista no contrato, ressalvado o disposto no art. 11 desta Lei;
- II - encerramento das atividades do promissário no município, ressalvado o disposto no art. 11 desta Lei;
- III - não execução do percentual mínimo do projeto aprovado, quando do término da vigência da promessa de contrato e seus aditivos, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei;
- IV - falência ou liquidação do promissário;
- V - não cumprimento da providência prevista no art. 13 desta Lei, por parte do promissário;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

VI - não pagamento de 03 (três) parcelas ajustadas, ou não pagamento do valor integral do preço do imóvel no prazo avençado, ressalvado o disposto no § 5º do art. 18 desta Lei;

VII - oferecimento do bem em garantia de operações creditórias e financeiras, sem a devida anuência do poder executivo;

VIII - descumprimento de obrigações contratuais relevantes, assim consignadas em cláusula resolutória expressa.

Parágrafo único. A rescisão da promessa de contrato pela ocorrência de quaisquer das hipóteses definidas no *caput* deste artigo será antecedida de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, observadas as seguintes consequências jurídicas:

I - o imóvel retornará imediatamente à posse do município, que poderá se valer inclusive do desforço incontinenti, notificando-se das medidas adotadas o promissário, que arcará com as despesas relativas às iniciativas necessárias à reintegração possessória, extrajudiciais ou judiciais;

II - as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do município, sem que tenha o promissário direito a qualquer indenização ou à sua retenção, cujo valor será considerado remuneração pelo seu uso;

III - o promissário receberá o valor que já tiver pago, acrescido apenas da devida atualização monetária, abatidos o valor de sanções contratualmente previstas e, na hipótese de inexistência de acessões ou benfeitorias, o valor pelo seu uso ou mera disponibilidade.

Art. 13. A escritura pública de compra e venda ou doação será outorgada quando atendidas as seguintes exigências:

I - execução efetiva do empreendimento segundo o projeto aprovado, quando do término de vigência da promessa de contrato e de seus eventuais aditivos, em percentual mínimo definido em regulamento;

II - liquidação integral do preço, quando couber;



Parágrafo único - Na hipótese de não execução do percentual previsto no inciso I do *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a formalização da respectiva escritura pública, desde que aprovado pelo Conselho Municipal do DIAMA - COMDIAMA, após a apreciação da necessidade de sua outorga para a efetiva implantação do empreendimento.

Art. 14. A escritura pública de compra e venda ou doação conterá cláusula resolutiva, contemplando as seguintes hipóteses:

I - inobservância ao disposto no art. 17 desta Lei;

II - destinação diversa do projeto econômico aprovado, não submetida à nova anuência do município;

III - descontinuidade injustificada ou encerramento das atividades do comprador ou donatário, no município, por 05 (cinco) anos;

IV - falência ou liquidação do comprador, do titular do direito real ou donatário.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo às transferências supervenientes feitas em relação à área adquirida, cuja destinação deverá permanecer vinculada aos objetivos traçados por esta Lei.

Art. 15. O imóvel alienado ou doado reverterá ao domínio do município ou será consolidada a propriedade plena do município nas hipóteses previstas no art. 14 desta Lei.

§ 1º - Na hipótese do inciso I do art. 14 desta Lei, as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do município, sem que tenha o adquirente direito a qualquer indenização ou à sua retenção.

§ 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do art. 14 desta Lei, observar-se-á o seguinte:

I - as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando ao patrimônio do município, sem que tenha o adquirente direito a qualquer indenização ou à sua retenção;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

II - o adquirente receberá o valor que já tiver pago, acrescido apenas da devida atualização monetária.

§ 3º - A reversão do imóvel ao domínio do município ou a consolidação da propriedade plena ao município será antecedida de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, na forma a ser definida no regulamento.

§ 4º - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando forem verificados inconvenientes para a reversão do imóvel, com fundamento nas externalidades socioeconômicas geradas pelo empreendimento existente, objetivamente constatada em processo administrativo.

Art. 16. Os procedimentos e escrituração conterá cláusulas resolutivas, definido em regulamento, contemplando as premissas desta lei.

Art. 17. É obrigatória a anuência do Chefe do Poder Executivo em todos os atos supervenientes de transferência de domínio, que permanecerá vinculado às exigências previstas nesta Lei, bem como de oferecimento do bem em garantia de operações creditórias e financeiras.

§ 1º - O Poder Executivo manterá o direito de preferência na aquisição da área em todos os atos supervenientes de transferência de domínio ou de direito real.

§ 2º - Na hipótese de anuência para o oferecimento do bem em garantia, será obrigatória a constituição de direito de preferência do Município e, antes da excussão devida.

CAPÍTULO III

DOS VALORES DOS BENS IMÓVEIS



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 18. Os valores devidos para a destinação dos imóveis serão definidos em regulamento, observado o seguinte:

- I - avaliação dos valores venais ou de valores locatícios, segundo parâmetros de mercado, a depender da natureza do contrato;
- II - incidência de descontos, como subvenção econômica ao empreendimento fomentado, apurados sobre os valores venais ou locatícios.

§ 1º - Os descontos previstos no inciso II do *caput* deste artigo poderão ser variáveis, considerando obrigatoriamente os critérios relativos a volume de investimentos, número de empregos diretos e indiretos gerados, faturamento estimado, contribuição para o adensamento da cadeia produtiva a que pertença o empreendimento, sem prejuízo de outros a serem facultativamente definidos em regulamento, tais como a forma de atendimento a prazos de implantação e início de operação, metas de desempenho, padrões de qualidade e sustentabilidade ambiental.

§ 2º - A sistemática de descontos variáveis a que se referem o § 1º deste artigo respeitará limites que impeçam alienações ou concessões menores que 20% do valor de avaliação.

§ 3º - Os preços aplicados aos processos de alienação ou de constituição de direito real e de concessão de uso serão os vigentes na data de formalização da promessa do contrato ou do contrato de concessão, respectivamente.

§ 4º - Quando ocorrer parcelamento do valor de alienação, as parcelas serão atualizadas monetariamente por índice a ser fixado em regulamento.

§ 5º - O parcelamento será cancelado automaticamente, no caso de falta de pagamento de 03 (três) parcelas, importando a rescisão da promessa de contrato, salvo motivo justificado e apurado no devido processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 19. O Poder Executivo Municipal priorizará e fomentará a organização das empresas e entidades, através de associação e condomínios de empreendimentos, visando ao aproveitamento racional dos bens imóveis destinados aos objetivos previstos nesta Lei, bem como à redução de custos gerenciais e logísticos do DIAMA e dos empreendedores.

Art. 20. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a constituir parcerias com entidades públicas ou privadas, visando o melhoramento da gestão do DIAMA.

Art. 21. Para atender ao disposto nesta Lei e respectivo regulamento fica criado o Conselho Municipal do DIAMA – COMDIAMA, que terá caráter consultivo e deliberativo.

§ 1º - Compete ao COMDIAMA deliberar as decisões que são de sua competência, prevista nesta Lei e regulamento, e manifestar opinativo quando solicitado pelo poder executivo municipal.

§ 2º - O COMDIAMA terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico, que presidirá.

II - 03 (três) representantes do poder público municipal;

III - 02 (dois) representantes da sociedade civil;

IV - 01 (um) representante do setor produtivo.

§ 3º A organização, gerenciamento e procedimentos do COMDIAMA serão definidos em regulamento.

Art. 22. A adequação das empresas instaladas no DIAMA às normas desta Lei e respectivo regulamento, não as exime do cumprimento das disposições da Lei de



Zoneamento, dos Códigos Municipais de Obras e de Posturas e demais normas que incidem sobre o uso e ocupação do solo municipal.

Art. 23. Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar instrumentos de planejamento financeiro e, aplicará os recursos específicos na Lei Orçamentária anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, tais como convênios, doações, receitas provenientes da alienação e concessão dos imóveis e outras fontes com destinação específica.

Art. 24. O Poder Executivo municipal editará as normas regulamentares necessárias à execução desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa - Ba, em 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 778/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre Plano Diretor de
Arborização Urbana de Amargosa e dá
outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o novo Código Florestal bem como considerando a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conhecida como Lei de Crimes Ambientais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor de Arborização Urbana de Amargosa-PDAU, um instrumento permanente de planejamento que estabelece diretrizes e estratégias detalhadas para o plantio, preservação, manejo, reposição e expansão das áreas verdes e da arborização urbana. Este plano é fundamentado em levantamentos, dados e informações técnicas e visa orientar o desenvolvimento urbano sustentável, respeitando os princípios de precaução, prevenção e usuário-pagador. Promove a participação ativa da comunidade nos processos de conservação e ampliação das áreas arborizadas, incluindo a implementação de programas de educação ambiental e a integração com projetos de infraestrutura urbana. O plano também contempla a criação de incentivos para práticas sustentáveis e penalidades para atividades que contrariem suas diretrizes, garantindo a qualidade ambiental e a



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

melhoria contínua do habitat urbano em Amargosa.

Art. 2º A arborização urbana tem por objetivo assegurar a melhoria da qualidade de vida da população, bem como tornar bem comum as espécies arbóreas existentes ou que venham a existir no município tanto no domínio público como privado incluindo:

I- Todos os logradouros, canteiros centrais, jardins, parques, bosques, passeios, praças e áreas derivadas de especial interesse ambiental;

II- Todos os espaços livres de loteamentos ou agrupamentos já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados, bem como agrupamentos arbóreos e as árvores declaradas imunes ao corte.

Art. 3º Fica proibida a expedição do "Habite-se" para todos os prédios ou edificações novos ou ampliações, que não forem dotados de pelo menos 01 (uma) árvore no passeio público em frente sua testada e de no mínimo 02 (duas) árvores na lateral quando este estiver localizado em esquina, observando as normas desta lei.

I- Obrigatoriedade de Arborização: Fica condicionada a expedição do "Habite-se" para todas as edificações novas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas ao cumprimento dos seguintes critérios de arborização:

II- Passeio Público: É obrigatório o plantio de pelo menos 01 (uma) árvore no passeio público em frente à fachada principal de todas as edificações.

III- Edificações em Esquina: Para edificações localizadas em esquinas, é exigido o plantio de no mínimo 02 (duas) árvores, uma em cada lateral que confine com o passeio público.

IV- Espécies Adequadas: As espécies plantadas devem ser adequadas ao clima e solo de Amargosa, priorizando-se espécies nativas que ofereçam benefícios ecológicos adicionais, como atração de fauna local e resistência a pragas.

V- Distância e Espaçamento: As árvores devem ser plantadas observando-se uma distância mínima de 1,5 metros de quaisquer infraestruturas subterrâneas e a uma



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância adequada de fachadas e esquinas para garantir o crescimento seguro e saudável das árvores sem danificar as estruturas urbanas.

VI- Manutenção e Cuidados: Os proprietários dos imóveis são responsáveis pela manutenção inicial das árvores plantadas até que estas atinjam maturidade, definida como cinco anos após o plantio. A manutenção inclui rega, poda de formação e cuidados fitossanitários.

VII- Incentivos para Exceder o Mínimo: Incentivos fiscais ou benefícios urbanísticos poderão ser concedidos a projetos que excedam o número mínimo de árvores requerido ou que implementem jardins sustentáveis e outras práticas de infraestrutura verde.

VIII- Normas e Padrões Técnicos: O plantio e manutenção das árvores devem seguir as normas técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental municipal, que também fornecerá uma lista de espécies recomendadas e proibidas conforme adaptadas ao ecossistema local.

Art. 4º Em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e de acordo com as normativas aplicáveis em âmbito federal, estadual e municipal, todas as atividades relacionadas à proteção, conservação e monitoramento de árvores individuais e coletivos vegetais em Amargosa serão regulamentadas conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 5º As árvores situadas nos passeios, praças e áreas verdes públicas de Amargosa constituem patrimônio comum de todos os habitantes. Qualquer intervenção nesses elementos naturais deve respeitar as diretrizes definidas nesta Lei, bem como as normas previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 6º Para os propósitos desta Lei, árvores e conjuntos vegetais considerados de utilidade pública e ambiental, incluem-se aqueles de especial beleza, raridade, posição geográfica estratégica, significado histórico ou científico, porte de sementes, ou outros atributos relevantes que justifiquem sua preservação. Tais exemplares serão



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

declarados como imunes ao corte, independentemente de estarem situados em espaços públicos ou propriedades privadas.

Art. 7º Consideram-se, para fins desta Lei, as seguintes definições:

I- Floresta Urbana: Agrupamento de árvores e arbustos em áreas privadas e públicas dentro dos limites urbanos de Amargosa.

II- Arborização Urbana: Conjunto de árvores situadas em espaços públicos e zonas de expansão urbana de acordo com o Plano Diretor.

III- Exemplar Arbóreo: Árvore com sistema radicular e foliar, e tronco lenhoso, classificada por altura:

- a) Pequeno porte: até 6 metros.
- b) Médio porte: de 6 a 10 metros.
- c) Grande porte: mais de 10 metros.

IV- Espécie Nativa: Árvore originária da região geográfica local.

V- Espécie Endêmica: Árvore que ocorre naturalmente apenas em uma área geográfica específica, geralmente restrita e com características únicas.

VI- Espécie Exótica: Árvore introduzida de outras regiões, não nativa.

VII- Espécie Exótica Invasora: Árvore exótica que prolifera e ameaça o equilíbrio local.

VIII- Inventário Arbóreo: Levantamento quantitativo e qualitativo das árvores da região.

IX- Áreas Livres Públicas: Espaços como praças e parques destinados ao uso público.

X- Manejo Arbóreo: Técnicas para preservação e adaptação das árvores ao ambiente urbano.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

XI- Plano de Manejo Arbóreo: Documento técnico para planejamento das intervenções na arborização urbana.

XII- Plano de Poda: Diretrizes para poda de árvores, elaborado por profissional qualificado.

XIII- Poda: Remoção controlada de partes de árvores para manutenção de saúde e estética.

XIV- Poda Drástica: Redução significativa da copa da árvore, afetando sua estrutura.

XV- Supressão: Ato de remover completamente uma árvore.

XVI- Transplante Arbóreo: Reimplantação de uma árvore em novo local.

XVII- Passeios Públicos: Áreas destinadas ao trânsito de pedestres.

XVIII- Atividade de Manejo: Intervenções como poda, transplante e remoção de árvores.

XIX- Torrão: Bloco de terra contendo as raízes de uma árvore durante o transplante.

XX- Sistema Radicular: Conjunto de raízes de uma árvore.

XXI- Laudo de Vistoria Arbórea: Avaliação técnica sobre a necessidade de intervenções em árvores.

XXII- Resíduos de Poda: Restos vegetais resultantes da poda ou remoção de árvores.

XXII- Problema Fitossanitário: Condições prejudiciais causadas por organismos ou doenças em plantas.

XXIV- Mulching: Aplicação de material orgânico sobre o solo para proteger e nutrir as plantas.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

XXV- Calçada Verde: Parte do passeio público com cobertura vegetal e pavimento permeável para promoção da permeabilidade e biodiversidade.

TÍTULO II

DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 8º Objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana de Amargosa:

I- Estratégia de Arborização: Estabelecer diretrizes claras para o planejamento, implantação e gestão contínua da arborização dentro do perímetro urbano.

II- Desenvolvimento Sustentável: Utilizar a arborização urbana como um meio para fomentar o desenvolvimento sustentável, integrando-a ao planejamento urbano.

III- Qualidade de Vida e Ambiental: Desenvolver e manter espaços arborizados que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e promovam o equilíbrio ecológico.

IV- Monitoramento Contínuo: Implementar um sistema de monitoramento contínuo para avaliar a saúde e o crescimento das áreas arborizadas, garantindo a eficácia das práticas de manejo.

V- Engajamento Comunitário: Promover a participação ativa da comunidade local nas atividades de manutenção e conservação das áreas verdes, fortalecendo o vínculo entre a população e o ambiente urbano.

Art. 9º Diretrizes do Plano Diretor de Arborização Urbana de Amargosa:

I- Planejamento e Gestão da Arborização Urbana:

a) Desenvolver Planos de Manejo específicos para cada zona urbana, levando em conta suas características e necessidades.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

b) Assegurar que a arborização respeite o planejamento viário e de infraestrutura urbana existente e planejado.

c) Priorizar o plantio de árvores em áreas urbanas já definidas, com infraestrutura de passeio e meio-fio completos.

d) Estender as práticas de manejo de arborização a áreas privadas, conforme aplicável e em conformidade com a legislação pertinente.

II- Arborização como Ferramenta de Desenvolvimento Urbano:

a) Revitalizar áreas urbanas estabelecidas e reabilitar áreas degradadas utilizando estratégias de arborização.

b) Integrar a arborização com a identidade cultural e histórica da cidade, potencializando a atração turística.

c) Harmonizar o plantio de árvores com a arquitetura e patrimônios culturais locais.

III- Promoção da Qualidade de Vida e Sustentabilidade Ambiental:

a) Fomentar o uso de espécies nativas e adaptadas ao clima local para melhor resiliência e atração da fauna regional.

b) Diversificar as espécies plantadas para fortalecer a estabilidade ecológica da flora urbana.

c) Implementar medidas de conservação em Áreas de Preservação Permanente, utilizando espécies apropriadas e seguindo diretrizes ambientais rigorosas.

d) Desenvolver programas para atrair a fauna local e controlar espécies invasoras, preservando a biodiversidade nativa.

IV- Monitoramento e Manutenção da Arborização:

a) Estabelecer um cronograma para integrar o plantio de árvores com projetos de infraestrutura, com um planejamento prévio de um ano.

b) Digitalizar e manter um registro atualizado de todas as árvores urbanas através



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

de inventários regulares.

c) Garantir que qualquer distribuição de mudas seja regulamentada e aprovada pelo órgão ambiental municipal.

V- Envolvimento Comunitário e Educação Ambiental:

a) Educar e envolver a comunidade local nos esforços de manutenção e preservação das áreas verdes urbanas.

b) Promover ações integradas entre o setor público e privado para a gestão da arborização.

c) Realizar campanhas educativas sobre a importância do plantio de espécies nativas e a preservação do patrimônio verde da cidade.

Art. 10 A responsabilidade pela execução, que inclui a elaboração, análise e implementação dos projetos associados ao Plano Diretor de Arborização Urbana e aos respectivos Planos de Manejo, será atribuída ao órgão responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente município de Amargosa.

CAPÍTULO III

PARÂMETROS PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA

Seção I

A arborização em passeios públicos

Art. 11. É mandatório que cada passeio público com uma largura mínima de 1,90 metros e uma altura livre de pelo menos 2,10 metros tenha pelo menos uma árvore plantada.

Parágrafo único. O tamanho dos canteiros de plantio e o Diâmetro à Altura do Peito - DAP das árvores podem variar proporcionalmente à largura do passeio público, respeitando os seguintes critérios:

I- Para passeios com largura inferior a 1,50 metros:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

a) Não é recomendável o plantio de árvores.

II- Para passeios com largura entre 1,50 e 2,00 metros:

a) Largura mínima do canteiro: 0,4 metros;

b) Área mínima do canteiro: 0,6 m²;

c) DAP máximo permitido: até 0,40 metros.

III- Para passeios com largura entre 2,00 e 2,50 metros:

a) Largura mínima do canteiro: 0,6 metros;

b) Área mínima do canteiro: 0,8 m²;

c) DAP máximo permitido: até 0,60 metros.

IV- Para passeios com largura superior a 2,50 metros:

a) Largura mínima do canteiro: 1,0 metro;

b) Área mínima do canteiro: 1,0 m²;

c) DAP máximo permitido: até 1,20 metros.

Art. 12. Durante o plantio, é crucial que a muda atenda aos seguintes critérios de qualidade: ter no mínimo 2,00 metros de altura, um Diâmetro à Altura do Peito - DAP superior a 0,03 metros, apresentar uma estrutura fenotípica saudável, estar livre de pragas e doenças, e possuir um sistema radicular robusto e adequadamente acondicionado em uma embalagem com um volume mínimo de torrão de 16 litros.

Art. 13. Ao implementar a arborização em áreas do sistema viário, deve-se levar em conta as características específicas da via pública. Isso inclui o tipo de tráfego na faixa de rolamento adjacente à calçada. É essencial analisar a arquitetura da copa das árvores selecionadas para garantir que o desenvolvimento da muda esteja em harmonia com o ambiente urbano circundante.

Art. 14. Para o posicionamento da árvore no passeio público durante o plantio, deverão ser admitidas as seguintes medidas:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I- Para equipamento e mobiliário urbano:

a) Esquina:

1. Porte pequeno: 5,0 metros;
2. Porte médio: 5,0 metros
3. Porta grande: 5,0 metros.

b) Postes:

1. Porte pequeno: 2,0 metros;
2. Porte médio: 3,0 metros;
3. Porta grande: 3,0 metros.

c) Placas de sinalização:

1. Porte pequeno: 1,0 metro;
2. Porte médio: 1,0 metro;
3. Porta grande: 1,0 metro.

d) Equipamentos de segurança:

1. Porte pequeno: 1,0 metro;
2. Porte médio: 2,0 metros;
3. Porta grande: 3,0 metros.

e) Instalações subterrâneas:

1. Porte pequeno: 1,0 metro;
2. Porte médio: 2,0 metros;
3. Porta grande: 2,0 metros.

f) Mobiliário urbano:

1. Porte pequeno: 2,0 metros;
2. Porte médio: 2,0 metros;
3. Porta grande: 3,0 metros.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

g) Galerias:

1. Porte pequeno: 1,0 metro;
2. Porte médio: 1,0 metro;
3. Porta grande: 1,0 metro.

h) Caixas de inspeção:

1. Porte pequeno: 2,0 metros;
2. Porte médio: 2,0 metros;
3. Porta grande: 2,0 metros.

i) Guia rebaixada etc.:

1. Porte pequeno: 1,0 metro;
2. Porte médio: 1,0 metro;
3. Porta grande: 2,0 metros.

j) Transformadores:

1. Porte pequeno: 3,0 metros;
2. Porte médio: 4,0 metros;
3. Porta grande: 5,0 metros.

k) Espécies arbóreas:

1. Porte pequeno: 5,0 metros;
2. Porte médio: 8,0 metros;
3. Porta grande: 12,0 metros.

Parágrafo único. Não obstruir a visão da placa. Caso as espécies arbóreas sejam de portes diferentes, deverá ser adotada uma média aritmética das distâncias.

II - Rede elétrica:

a) Rede elétrica aérea convencional ou compacta não isolada:

1. Árvores de porte grande ou pequeno.

b) Rede elétrica aérea ausente ou compacta isolada:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

2. Árvores de porte grande, médio ou pequeno.

Art. 15. Antes do plantio de uma árvore, é essencial verificar se há um recuo adequado na frente do imóvel próximo ao local de plantio. Esta análise deve levar em conta a arquitetura da copa da árvore que será plantada, assegurando que o crescimento futuro da árvore não interfira com a estrutura e funcionalidade do imóvel.

Seção II

Diretrizes para Arborização e Uso dos Espaços Públicos

Art. 16. Os critérios de distanciamento para o plantio de árvores em áreas livres públicas devem seguir os mesmos padrões estabelecidos para equipamentos imobiliários, conforme indicado na tabela de distanciamento prévia. Estes critérios são complementados pelas especificações adicionais apresentadas na tabela a seguir, que deve ser consultada para garantir a adequada distribuição espacial das árvores em relação a outros elementos urbanos e naturais.

I- Distância mínima em relação às edificações:

- a) Porte pequeno: 2,0 metros;
- b) Porte médio: 4,0 metros;
- c) Porta grande: 7,0 metros.

II- Distância mínima em relação a muro ou gradil:

- a) Porte pequeno: 1,0 metro;
- b) Porte médio: 2,0 metros;
- c) Porta grande: 3,0 metros.

Parágrafo Único: Todas as situações não especificadas nos incisos deste artigo serão avaliadas pelo órgão ambiental municipal em colaboração com outros órgãos municipais ou instituições competentes.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 17. Em avenidas com canteiros centrais de largura igual ou superior a 1,50 metros, a impermeabilização deve ser evitada, exceto em áreas designadas para travessia de pedestres, onde deve-se preferir o uso de pavimentos permeáveis.

§ 1º Canteiros centrais de novas avenidas serão projetados para suportar arborização de grande porte, com o uso recomendado de cobertura vegetal para complementar a paisagem.

§ 2º É proibido depositar resíduos domésticos, orgânicos, inorgânicos ou industriais nos canteiros centrais, bem como o desvio de águas de lavagem contendo substâncias nocivas à vida vegetal.

§ 3º O trânsito de veículos de qualquer natureza é proibido nos canteiros centrais, praças e jardins públicos, exceto em situações de emergência.

§ 4º Não é permitida a presença de animais soltos, amarrados em árvores, postes ou qualquer outro obstáculo em parques, praças e jardins.

Art. 18. Todo projeto paisagístico para áreas públicas deverá ser submetido à análise do corpo técnico do órgão ambiental municipal, e sua implementação só poderá ocorrer após a obtenção de um parecer favorável desse órgão.

Art. 19. As áreas livres públicas que se classificam como Áreas de Preservação Permanente devem ter seus projetos técnicos elaborados conforme as diretrizes e parâmetros da legislação atual que regula a recuperação e conservação desses espaços.

TÍTULO III

INSTRUMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

Art. 20. A implementação da arborização nas vias públicas deve aderir aos seguintes princípios fundamentais:

I- Canteiros e Faixas Permeáveis:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

a) Priorizar a criação de canteiros ou faixas permeáveis para facilitar a drenagem urbana e promover um ambiente mais sustentável.

II- Seleção de Espécies:

a) Definir e selecionar as espécies de árvores mais adequadas para o plantio nos diferentes logradouros da cidade, considerando as condições climáticas, características do solo, e impacto urbanístico.

III- Uso de Mudas de Qualidade:

a) Utilizar mudas que atendam aos padrões estabelecidos por esta Lei ou outras regulamentações pertinentes, garantindo a qualidade e a adequação das mudas plantadas. Tais padrões incluirão especificações sobre a altura mínima, o diâmetro, a saúde, arquitetura e a estrutura das mudas.

Parágrafo Único: Estes preceitos são estabelecidos para assegurar que a arborização contribua de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida urbana, promovendo uma integração harmoniosa entre a infraestrutura da cidade e o meio ambiente natural.

Seção I

Dos canteiros ou faixas permeáveis

Art. 21. Por ocasião do plantio de árvores em via pública, deve-se adotar uma área permeável, seja na forma de canteiro, faixa ou piso drenante, que permita a infiltração de água e aeração do solo, com dimensões mínimas de 0,60m x 0,60m ao redor da muda.

§ 1º Sempre que as características dos passeios permitirem, as dimensões exigidas para áreas permeáveis serão conforme especificado no parágrafo único do Art. 11 desta Lei.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º O espaço livre mínimo para o trânsito de pedestres em passeios públicos deve ser de 1,20m, conforme NBR 9050/94 ou norma subsequente.

§ 3º Fica proibida a instalação de guias, muretas ou qualquer outro tipo de acabamento do passeio público adjacente ao perímetro do canteiro ou faixa permeável, acima do nível do pavimento do passeio, exceto em casos necessários devido à declividade do terreno.

§ 4º Fica vetado o uso de manilhas ou tubos de concreto para a condução das raízes de árvores plantadas.

§ 5º Recomenda-se, quando possível, o cultivo de gramíneas ou a adição e manutenção de mulching no canteiro, excluindo materiais que impeçam a infiltração de água, como lonas plásticas.

Art. 23. Sempre que a largura das calçadas permitir, deverá ser implantada "calçada verde", aprovada pelo órgão municipal competente e obedecendo às diretrizes mínimas estabelecidas.

Art. 24. O projeto de calçada verde deverá ser aprovado pelo órgão municipal competente e obedecer às seguintes diretrizes e parâmetros mínimos:

- I- Instalação somente em passeios públicos com largura mínima de 1,90m;
- II- A faixa permeável única deve ser executada em sentido longitudinal à via e adjacente à guia, não excedendo 0,60m ou 1/4 da largura total da calçada;
- III- Plantio de gramíneas e espécies arbóreas permitido, excluindo arbustos e folhagens junto à guia.

Seção II

Critérios para Seleção de Espécies Arbóreas

Art. 25. A responsabilidade pela criação, revisão e disseminação da lista de espécies arbóreas caberá ao órgão ambiental municipal:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I- Espécies recomendadas para serem plantadas em espaços públicos e vias, com uma preferência especial por aquelas nativas da região;

II- Espécies cujo plantio é desencorajado ou proibido em espaços públicos e vias.

Parágrafo único: Com base em avaliações locais, a lista mencionada será utilizada para determinar as espécies mais apropriadas para cada projeto de arborização em áreas públicas, considerando as características específicas de cada local.

Art. 26. As espécies deverão:

I- Serem adaptáveis ao clima local;

II- Possuírem porte, forma e dimensão de copa que se harmonizem com o espaço disponível;

III- Se frutíferas, produzirem frutos pequenos que sejam atraentes para a fauna local;

IV- Terem folhagem resistente ou de baixa succulência;

V- Não possuírem substâncias tóxicas que representem risco;

VI- Terem um sistema radicular que não cause danos ao pavimento;

VII- Não possuírem espinhos.

Art. 27. Deve-se Evitar as espécies:

I- Requerem podas frequentes;

II- Têm madeira frágil ou ramos que se quebram facilmente;

III- São vulneráveis a pragas como cupins e brocas;

IV- São propensas a doenças.

Art. 28. É vetado o uso em vias públicas de espécies frutíferas com frutos grandes e carnosos que possam ser comestíveis pelo homem.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único: A introdução de qualquer espécie nova ou experimental em espaços públicos está condicionada à aprovação do órgão ambiental municipal, e deve ser acompanhada de um projeto específico que assegure o monitoramento contínuo e ajuste às condições locais.

Seção III

Da Produção e Padrão de Mudas

Art. 29. Caberá ao Viveiro Municipal:

I- Garantir a produção de mudas que atendam aos requisitos qualitativos para plantio em áreas públicas, conforme detalhado no artigo 30;

II- Realizar o registro e a identificação de árvores-matrizes utilizadas para a obtenção de mudas e sementes;

III- Avaliar espécies nativas menos comuns com o intuito de incorporá-las ao ambiente urbano;

IV- Preservar e promover a diversidade de espécies vegetais nativas;

V- Promover entre viveiros o intercâmbio de sementes e mudas.

Art. 30. As mudas a serem plantadas em passeio público deverão obedecer às seguintes características mínimas:

I- As mudas das espécies arbóreas devem ter 2,00 m (dois metros) de altura, DAP - diâmetro a altura do peito 0,03m (três centímetros);

II- Ser e estar isenta de pragas e doenças;

III- Possuir fuste retilíneo, rijo e lenhoso sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso na arborização urbana;

IV- Ter copa formada por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) ramos.

Seção IV

Das normas para o plantio de árvores



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 31. A execução do plantio deverá ser feita obedecendo aos critérios definidos nos artigos que completam esta seção.

Art. 32. O preparo do local deverá obedecer às seguintes orientações:

I- O berço de plantio deve ter dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (sessenta centímetros por sessenta centímetros por sessenta centímetros) de altura, largura e profundidade;

II- Para árvores de médio e grande porte, a área permeável em torno da árvore quando adulta deverá ter, no mínimo, uma faixa de 0,60 m x 0,60 m (sessenta centímetros por sessenta centímetros);

III- O berço deve ser posicionado de modo que a muda fique centralizada, mantendo uma faixa de passagem de 1,20 m;

IV- Todo resíduo resultante da quebra do passeio para a abertura do berço ou resíduo deve ser recolhido;

V- O perímetro do berço deve ser finalizado o término do plantio, de maneira apropriada, respeitando as restrições do artigo 21;

VI- Preparação do Solo:

- a) O solo usado para preencher o berço deve estar livre de entulho e detritos;
- b) Substituir o solo compactado ou de má qualidade por um com boa porosidade, estrutura e permeabilidade;
- c) Preparar o entorno da muda para facilitar a absorção de água.

Art. 33. Do cuidado das mudas no plantio do local definitivo:

I- Sempre utilizar suporte de tutoramento para a muda;

II- O colo da muda deve estar alinhado com a superfície do solo;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

III- Fixar a muda ao tutor com amarrações de sisal ou borracha, formando um oito deitado para permitir movimentação controlada.

Art. 34. Do uso de tutores: tutor que trata o inciso I do artigo 33 deverá ser usado para evitar danos à muda plantada e atender às seguintes recomendações:

I- O tutor deve ser colocado cuidadosamente ao lado do torrão, sem danificar as raízes, e deve ter altura total superior a 1,30m;

II- Para mudas acima de 4,0m, recomenda-se o uso de três tutores;

III- A extremidade do tutor deve ser pontiaguda para facilitar a fixação no solo.

Art. 35. Especificações para Protetores:

I- Os protetores devem ter no mínimo 1,60 m de altura acima do solo;

II- Permitir um espaço interno suficiente para inscrever um círculo de diâmetro de 0,40 m;

III- Ser construídos de forma a permitir cuidados culturais ao redor da árvore;

IV- Deverão permanecer no local por no mínimo dois anos em perfeitas condições;

V- É proibida a utilização dos protetores para fins publicitários, exceto para divulgação de informações e projetos ambientais;

VI- Qualquer divulgação por entidades não governamentais deve ser previamente aprovada pelos órgãos municipais competentes.

TÍTULO IV

DA CONFIGURAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

CAPÍTULO I

DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 36. O projeto de arborização urbana deve integrar o Plano de Manejo, sendo desenvolvido pelo órgão ambiental municipal ou por empreendedores privados conforme



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

aplicável. Projetos submetidos por empreendedores estarão sujeitos à validação e aprovação do órgão ambiental competente.

Art. 37. Princípios para a elaboração de projetos de arborização de espaços públicos:

I- Preservar os valores culturais e ambientais do município e respeitar a memória histórica local;

II- Realizar consultas antecipadas com órgãos encarregados pelo licenciamento de obras e infraestruturas urbanas, buscando soluções harmoniosas para possíveis conflitos;

III- Conduzir um levantamento detalhado dos locais a serem arborizados, considerando:

- a) A vegetação arbórea preexistente;
- b) Tipologia das vias (expressa, local, secundária, principal);
- c) Presença de infraestrutura e mobiliário urbano (redes de água, esgoto, elétrica, cabos, fibra óptica, telefones públicos, sinalização, etc.);
- d) Recuo das edificações adjacentes;
- e) Dimensões dos passeios públicos para projetos específicos de arborização destes.

IV- Avaliar os impactos potenciais do projeto na melhoria do ambiente urbano, incluindo:

- a) Conforto residencial;
- b) Provimento de sombra;
- c) Suporte a fauna local, como abrigo e alimentação;
- d) Enriquecimento da diversidade biológica;
- e) Redução de poluentes atmosféricos e ruídos;
- f) Melhoria da permeabilidade do solo;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

g) Valorização estética e paisagística da área.

V- Implementar iniciativas de educação ambiental para garantir o engajamento e a participação efetiva da comunidade, focando em:

a) Disseminação de informações sobre a relevância da arborização urbana, conservação de espaços verdes e recuperação de áreas degradadas;

b) Estímulo à formação de parcerias com escolas, empresas, funcionários públicos e grupos comunitários.

VI- Apoiar a criação de um registro municipal de árvores, requerendo a coleta e o envio de dados para o banco de informações ambientais do município, incluindo:

a) Identificação da espécie arbórea;

b) Data de plantio;

c) Localização exata na via ou área pública (especificar quadra e lote);

d) Coordenadas precisas do ponto de plantio, capturadas via GPS;

e) Fotografias documentais da árvore plantada.

CAPÍTULO II

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Seção I

Cuidados Pós-Plantio

Art. 38. Após a implementação do projeto de arborização, é essencial adotar práticas de manejo e conservação, incluindo:

I- Irrigação adequada das mudas, seguindo recomendações técnicas específicas para cada espécie;

II- Aplicação de fertilizantes de superfície, conforme avaliação técnica;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

III- Realização de podas de formação para eliminar brotos laterais, especialmente os que surgem na base, para minimizar a competição por nutrientes e prevenir o crescimento desordenado;

IV- Substituição de árvores removidas devido a danos ou deterioração, com um novo plantio realizado dentro de um período máximo de 30 dias;

V- Garantia da manutenção da permeabilidade em canteiros e faixas permeáveis, conforme estipulado nesta lei;

VI- Execução de tratamentos fitossanitários quando necessário.

Art. 39. Responsabilidades de manutenção:

I- Proprietários ou responsáveis por imóveis particulares adjacentes ao local do plantio são responsáveis pela manutenção das mudas até que estas estejam firmemente estabelecidas;

II- A Prefeitura Municipal assume a responsabilidade pela manutenção de árvores plantadas em vias públicas próximas a edifícios públicos, áreas livres públicas ou conforme especificado em Planos de Manejo.

Parágrafo único: O tratamento fitossanitário em áreas públicas deve ser conduzido pela Prefeitura ou profissionais credenciados pelo órgão ambiental municipal, baseado em diagnósticos e recomendações técnicas.

Art. 40. O órgão ambiental municipal deve desenvolver e implementar um plano de monitoramento das mudas plantadas, que incluirá inspeções regulares por pelo menos dois anos, para assegurar uma abordagem preventiva na manutenção e correção de eventuais problemas.

Art. 41. Em casos de incompatibilidade com as diretrizes do Plano Diretor de Arborização Urbana, o órgão ambiental municipal tem autoridade para remover mudas plantadas em passeios públicos ou por cidadãos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 42. O órgão ambiental municipal é responsável por promover a formação contínua dos profissionais envolvidos na manutenção das árvores urbanas. Para serviços terceirizados, será exigida prova de qualificação específica para trabalhos de arborização.

Parágrafo único. Quando se tratar de mão-de-obra terceirizada, o órgão ambiental municipal exigirá comprovação da capacitação para trabalhos em arborização.

Art. 43. Qualquer novo plantio realizado por órgãos públicos, entidades ou particulares, sob concessão ou autorização, deve cumprir as normas técnicas e as exigências estipuladas por este regulamento, pelo Plano Diretor de Arborização Urbana ou por resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Seção II

Da Proteção da Arborização Urbana

Art. 44. Para preservar a saúde e a estética das árvores urbanas, as seguintes práticas são estritamente proibidas:

- I- Aplicar cal, pintar ou pichar árvores, parcial ou totalmente;
- II- Utilizar árvores para fixação de materiais publicitários de qualquer tipo;
- III- Empregar árvores em áreas públicas para fixar cartazes, anúncios, cabos, fios, ou suportar instalações e equipamentos de qualquer espécie;
- IV- Instalar lixeiras, pregar ou fixar dispositivos para pendurar sacolas de lixo em árvores.

Parágrafo único. Decorar árvores com ornamentos leves ou identificações durante festividades ou para fins educativos é permitido temporariamente, desde que não cause danos às árvores e não envolva publicidade.

Art. 45. É proibido cortar, podar drasticamente, remover ou realizar qualquer ação que possa prejudicar o desenvolvimento natural ou causar a morte de árvores em espaços públicos ou privados dentro do município, exceto conforme autorizado por este regulamento.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 46. Projetos de infraestrutura elétrica em áreas arborizadas devem ser ajustados para não comprometer a vegetação existente e devem cumprir as normas vigentes deste regulamento.

§ 1º Quanto as redes de energia elétrica, telefônica, dentre outras redes:

a) Sob rede elétrica e telefônica aérea convencional deverão ser plantadas árvores de grande ou pequeno porte;

b) Sob rede elétrica aérea ausente ou compacta isolada deverão ser plantadas árvores de porte grande, médio ou pequeno.

§ 2º Árvores de grande porte devem ser gerenciadas por meio de podas programadas para evitar interferência com redes aéreas. O plantio deve respeitar uma faixa livre de 1,20 metros para a circulação de pedestres sempre que possível

§ 3º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica e telefônica deverão ser colocados a uma distância razoável das árvores ou deverá, preferencialmente, ser instalada rede compacta ou cabos protegidos (ecológicos).

§ 4º Além dos sistemas de distribuição de energia elétrica considerados, a cidade também pode optar pelo sistema subterrâneo. A implantação deste sistema deve ser realizada o mais distante possível do alinhamento de plantio a fim de preservar ao máximo o sistema radicular das árvores.

§ 5º A Empresa responsável pela distribuição de energia elétrica deverá priorizar o uso de cabos subterrâneos, principalmente, naquelas áreas de especial interesse ambiental ou que venham a ser definidos em Lei.

§ 6º Para os novos projetos de eletrificação em condomínio ou loteamentos, deverão ser previstos, preferencialmente, o uso de redes elétricas subterrâneas se possível.

Art. 47. As Empresas responsáveis de telefonia e TV a cabo devem adaptar suas instalações para proteger a arborização, observando regulamentos sobre altura e posicionamento dos cabos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 48. Fica vedado cortar ou remover árvores para instalar elementos como luminosos, letreiros, toldos ou similares que busquem destacar a fachada comercial de propriedades.

Art. 49. Andaimes, tapumes ou estruturas usadas em obras não devem causar danos às árvores em áreas públicas ou privadas.

Art. 50. A localização de bancas de jornal ou revista deve ser aprovada pela autoridade competente de modo que não interfira com o plantio de árvores ou a manutenção da arborização existente.

Art. 51. Qualquer construção, passagem ou desenvolvimento que possa afetar a arborização existente deve receber aprovação do Órgão Ambiental Municipal, que pode encaminhar casos relevantes para deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 52. É proibido danificar, destruir ou remover árvores em espaços públicos ou privados, seja em zonas urbanas ou rurais do município, sem a autorização prévia do Órgão Ambiental Municipal.

§ 1º Para os propósitos desta Lei, "destruição" refere-se à situação em que uma árvore morre ou seu estado é tão comprometido que não há esperança de recuperação.

§ 2º Danificar" inclui qualquer ação que inflija ferimentos à árvore, o que pode resultar na morte da mesma ou numa significativa redução de sua vitalidade.

Seção III

Das Normativas para Poda de Árvores em Espaços Públicos

Art. 53. A poda de árvores em espaços públicos será autorizada apenas sob as seguintes circunstâncias:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I- Para orientação do crescimento da árvore, visando sua adequada formação estrutural;

II- Em situações de risco, quando as árvores possam provocar acidentes ou interromper serviços essenciais como eletricidade e telecomunicações;

III- Para manutenção sanitária, incluindo a remoção de galhos secos, doentes, danificados ou infestados por pragas;

IV- Quando os ramos estiverem causando obstruções prejudiciais, como impedimentos em construções, iluminação pública ou sinalização de trânsito;

V- Para integrar ou restabelecer a estética arquitetônica das áreas circundantes.

Art. 54. As podas de árvores em espaços públicos só poderão ser realizadas por:

I- Funcionários municipais especificamente designados pelo órgão ambiental municipal;

II- Membros do Corpo de Bombeiros durante situações de emergência que apresentem riscos iminentes à segurança pública ou ao patrimônio;

III- Podadores profissionais independentes que estejam registrados junto à Prefeitura ou ao órgão ambiental municipal e que tenham recebido autorização prévia;

IV- Empresas de serviços públicos como eletricidade, telefonia ou televisão por cabo, para manutenção de suas infraestruturas.

Art. 55. O poder público estabelecerá normas específicas para a atuação dos agentes autorizados conforme o artigo 54, incluindo procedimentos para a gestão de resíduos gerados pela poda de árvores.

Art. 56. As podas deverão ser realizadas com as seguintes ferramentas:

I- Tesouras de poda ou podões específicos para essa finalidade;

II- Para ramos de espessura média a grossa, devem ser utilizadas podões, serras manuais, serras elétricas e motosserras.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º É estritamente proibido utilizar facões, machados ou qualquer ferramenta cortante não especificada que possa causar danos indiscriminados às árvores em vias públicas, praças e demais espaços abertos, especialmente em áreas designadas como de importância ambiental.

§ 2º Após a poda, é obrigatório o uso de agentes desinfetantes nas ferramentas utilizadas e nas áreas cortadas das árvores para evitar infecções e doenças.

§ 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Órgão Ambiental Municipal são responsáveis por estabelecer normas detalhadas sobre os produtos desinfetantes a serem usados, assim como definir os procedimentos adequados e períodos recomendados para a realização das podas no município.

Art. 57. A poda de árvores que interferem com as redes de energia elétrica é de responsabilidade das empresas distribuidoras de eletricidade.

§ 1º As empresas de energia elétrica devem apresentar uma solicitação formal de autorização para poda ao Órgão Ambiental Municipal antes de realizar qualquer corte.

§ 2º Com o pedido de autorização, as empresas devem incluir um Plano de Poda detalhado, assinado por um profissional qualificado e habilitado.

§ 3º O Plano de Poda deve incluir obrigatoriamente as seguintes informações:

- I- O objetivo da poda;
- II- A justificativa para a intervenção;
- III- A metodologia a ser empregada;
- IV- O local exato onde a poda será realizada;
- V- A data prevista para a realização da poda.

§ 4º Em situações de emergência que ameacem a segurança dos sistemas elétricos, a poda pode ser executada imediatamente para preservar a integridade da



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

rede e a segurança pública. No entanto, uma regularização conforme descrito neste artigo deve ser feita imediatamente após a ocorrência.

Art. 58. É competência do Município podar árvores localizadas em logradouro público, como escolas e praças, salvo em situações previstas em Lei.

Seção IV

Da poda drástica, supressão e transplante de árvores Espaços Públicos

Art. 59. A responsabilidade de cortar, remover ou transplantar árvores em locais públicos, como ruas, praças e parques, é do município, exceto em situações específicas previstas por lei.

Art. 60. A supressão, poda drástica ou transplante de árvores só ocorrerá após uma autorização especial emitida pelo órgão ambiental municipal, baseada em uma avaliação detalhada da situação.

§ 1º Após uma inspeção no local e a emissão de um relatório técnico, se necessário, o órgão ambiental municipal poderá autorizar a intervenção.

§ 2º A autorização para a supressão ou transplante de árvores será concedida apenas nos seguintes casos:

- a) Para viabilizar projetos de construção ou urbanização que não possam ser ajustados sem a remoção da(s) árvore(s);
- b) Quando a condição fitossanitária da árvore comprometer sua saúde e integridade;
- c) Quando a árvore causar danos comprovados ao patrimônio público ou privado;
- d) Se a árvore representar um obstáculo físico insuperável ao trânsito de veículos ou à mobilidade de pedestres;
- e) Quando o crescimento irregular ou reprodução espontânea da árvore impedir o desenvolvimento saudável de árvores adjacentes;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

f) Se a árvore ou parte dela apresentar riscos iminentes de queda;

g) Se a árvore estiver morta ou em estado de vitalidade severamente comprometido;

h) No caso de espécies invasoras ou competitivas que prejudiquem a flora local;

i) Se a espécie for portadora de substâncias tóxicas que possam ameaçar a saúde humana ou animal.

Art. 61. É proibida a poda drástica ou excessiva de árvores tanto em áreas públicas quanto em propriedades privadas que possam comprometer o desenvolvimento natural da vegetação.

Art. 62. Situações que não se enquadram diretamente sob as diretrizes do Artigo 61 serão avaliadas individualmente pelo Órgão Ambiental Municipal. Se necessário, será emitida uma autorização especial para proceder com a poda ou remoção.

Art. 63. A poda de raízes é estritamente proibida devido ao impacto negativo que pode ter sobre a saúde e estabilidade das árvores.

Parágrafo único. Em circunstâncias excepcionais, interessados deverão consultar o Órgão Ambiental Municipal para avaliar a situação e discutir os procedimentos apropriados que podem ser necessários.

Seção V

Do Requerimento e da Autorização

Art. 64. O processo para obter autorização para a poda drástica, supressão ou transplante de uma árvore deve ser iniciado pela apresentação de um pedido formal ao órgão ambiental municipal. Este pedido deve ser submetido em formulário específico e incluir:

I- Uma solicitação assinada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, acompanhada de prova de propriedade, como título de propriedade do imóvel ou



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

documento de IPTU, cópias de documentos pessoais ou procuração, quando aplicável, e um esboço detalhado da localização das árvores a serem manejadas.

§ 1º As autorizações para a supressão ou transplante de árvores devem ser assinadas:

I- Pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;

II- Pelos proprietários dos imóveis adjacentes ou seus representantes legais, se a árvore estiver situada na divisão de imóveis;

III- Pelo síndico do condomínio, com a ata da reunião de condomínio que deliberou sobre o assunto, incluindo a concordância da maioria absoluta dos condôminos, no caso de árvores localizadas em áreas de condomínio;

IV- Por todos os proprietários ou seus representantes legais, no caso de árvores localizadas em propriedades pertencentes a mais de um proprietário.

§ 2º Quando o pedido de autorização para poda ou corte de árvores for realizado por imobiliárias, o pedido deve incluir uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal que ateste a legitimidade da solicitação.

§ 3º Caso a erradicação de uma árvore seja solicitada por um inquilino, este deve apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel.

§ 4º No caso de poda drástica, supressão ou transplante solicitado por uma imobiliária, o processo deve garantir que a imobiliária seja responsável pela compensação vegetal adequada e assuma a responsabilidade pela substituição da árvore.

§ 5º Em todos os casos, a responsabilidade pela manutenção e cuidado das árvores permanece com o inquilino, a menos que o contrato de locação especifique o contrário.

Art. 65. Uma vez recebido o requerimento para intervenção arbórea, o Órgão Ambiental Municipal deve realizar uma vistoria e avaliação técnica dos exemplares arbóreos envolvidos, no prazo máximo de cinco dias úteis.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 66. Seguindo a vistoria e análise técnica, o Órgão Ambiental Municipal emitirá um laudo técnico detalhando os resultados da avaliação e o parecer sobre a solicitação de intervenção.

Art. 67. O município tem permissão para realizar a supressão, poda drástica ou transplante de árvores situadas em espaços públicos dentro dos limites do seu imóvel, desde que tal ação seja conduzida por profissionais credenciados pelo Órgão Ambiental Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo único: Todas as intervenções de poda drástica, supressão ou transplante mencionadas neste artigo devem ser executadas somente após a obtenção de orientação e autorização expressa do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 68. A execução de supressão, transplante ou poda drástica de árvores em locais públicos somente será permitida mediante autorização prévia concedida pelo Órgão Ambiental Municipal, nas seguintes condições:

I- Por servidores públicos municipais devidamente qualificados e treinados para estas atividades, supervisionados por profissionais com competências específicas, utilizando equipamentos e ferramentas apropriadas, além de Equipamentos de Proteção Individual -EPIs.

II- Por funcionários de empresas concessionárias de serviços públicos, tecnicamente capacitados e supervisionados por profissionais habilitados. Em situações de emergência, estas ações devem ser comunicadas ao Órgão Ambiental Municipal imediatamente após sua realização, detalhando o serviço prestado e as razões emergenciais que justificaram a ação.

III- Por membros do Corpo de Bombeiros em situações de emergência que apresentem riscos iminentes à segurança pública ou ao patrimônio, tanto público quanto privado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV- Por indivíduos ou entidades jurídicas que receberem autorização explícita do Município, segundo critérios e restrições estabelecidos pelo Órgão Ambiental Municipal.

V- Pela Companhia de Energia Elétrica do Estado da Bahia ou suas concessionárias, desde que autorizados pelo Órgão Ambiental Municipal.

§ 1º Profissionais como engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, biólogos e técnicos em botânica são considerados qualificados para realizar estas atividades.

§ 2º A autorização necessária para a realização dessas atividades será emitida após a submissão de um requerimento que deve detalhar:

I- A natureza da atividade (poda drástica, supressão ou transplante);

II- O porte da árvore e sua espécie;

III- O propósito da atividade, incluindo questões relacionadas a segurança, estética, prevenção de acidentes ou proteção de patrimônio, infraestrutura ou realização de obras urbanísticas.

Art. 69. Indivíduos e entidades jurídicas podem solicitar ao Órgão Ambiental Municipal autorização para poda drástica, transplante ou supressão de árvores situadas em áreas públicas e privadas. A decisão de deferir ou indeferir o pedido será baseada em critérios técnicos e medidas preventivas recomendadas.

§ 1º O solicitante tem a opção de incluir no pedido um laudo técnico elaborado por um profissional qualificado, como engenheiros agrônomos, engenheiros ambientais, engenheiros florestais, biólogos ou técnicos em botânica. Este laudo deve confirmar a responsabilidade técnica e assegurar que todas as considerações pertinentes foram atendidas.

§ 2º Se a autorização para remoção ou corte da(s) árvore(s) for concedida, uma nova árvore de porte adequado deve ser plantada no mesmo local ou tão próximo



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

quanto possível do original. Alternativamente, o Município pode determinar a reposição com espécies específicas conforme necessário.

§ 3º A quantidade de mudas a ser plantada como compensação será definida pelo Órgão Ambiental Municipal, garantindo uma reposição adequada que suporte a sustentabilidade e diversidade ecológica local.

§ 4º Quando a poda drástica, transplante ou supressão for proposta para áreas públicas de grande visibilidade ou uso, como praças e canteiros centrais, será necessário obter a anuência dos moradores locais. A solicitação deve ser submetida ao COMAM - Conselho Municipal do Meio Ambiente para uma audiência pública, que decidirá sobre a concessão da autorização.

§ 5º A autorização para intervenção poderá ser negada se a árvore for considerada imune ao corte, de acordo com decisões prévias do Poder Público ou do COMAM- Conselho Municipal do Meio Ambiente, baseadas em critérios estabelecidos pela legislação vigente.

§ 6º A autorização concedida terá validade de 60 dias, durante os quais o requerente deverá completar todas as atividades de manejo, incluindo poda, transplante ou supressão, dentro de 30 dias conforme o calendário de poda, e completar quaisquer atividades de reposição necessárias dentro de 30 dias em caso de supressão.

§ 7º O solicitante será responsável por quaisquer danos acidentais ou causados por negligência durante as atividades de manejo e deverá tomar todas as precauções necessárias para minimizar o impacto ambiental e social.

§ 8º Todas as atividades realizadas sob esta autorização devem seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas por esta legislação, garantindo a conformidade com todas as regulamentações ambientais e de segurança.

§ 9º O requerente tem o direito de solicitar a renovação da Autorização para manejo arbóreo dentro do prazo original de validade, caso as atividades não possam ser concluídas



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

no tempo previsto. A solicitação de renovação deve ser submetida antes do vencimento da autorização atual e será avaliada pelo Órgão Ambiental Municipal.

§ 10º Quando a poda drástica, supressão ou transplante de árvore for realizada pelo proprietário do imóvel, este deve apresentar, juntamente com o pedido, uma declaração de responsabilidade assinada. O proprietário deve assegurar que todas as atividades sejam realizadas sem o uso de escadas ou equipamentos pesados que possam apresentar riscos de queda ou ferimentos. A execução dessas atividades deve seguir todas as normas de segurança estabelecidas para evitar acidentes.

Art. 70. O Órgão Ambiental Municipal detém a competência exclusiva para a concessão de autorizações relacionadas à poda, supressão ou transplante de árvores, com as seguintes responsabilidades:

I- Analisar minuciosamente todos os requerimentos de autorização para assegurar que todas as provisões necessárias sejam atendidas e que as medidas de manejo estejam em conformidade com as políticas ambientais vigentes.

II- Realizar vistorias nos locais indicados nos requerimentos para avaliar a condição das árvores e a viabilidade das ações propostas, garantindo que as intervenções sejam justificadas e seguras.

III- Emitir regulamentos complementares que suportem a implementação desta Lei, assegurando que as práticas de manejo arbóreo sejam realizadas de forma responsável e sustentável.

Art. 71. Ao término da validade da Autorização o fiscal realizará vistoria no local, se for constatado que o solicitante não atendeu o cumprimento do plantio de substituição da espécie arbórea erradicada, o mesmo será notificado e terá o prazo de mais 30 dias para cumprir o Termo de Compensação Vegetal. Após esse período será realizada nova vistoria e se ainda for constatado o não cumprimento da compensação o requerente sofrerá as devidas sanções constantes nesta Lei.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 72. A poda drástica, supressão ou transplante de árvores em espaços públicos é de competência exclusiva do município, podendo ser realizada por indivíduos interessados desde que autorizados pelo órgão ambiental municipal e em conformidade com as diretrizes desta lei.

Art. 73. Em casos de danos materiais causados por árvores, após a devida inspeção e autorização do órgão municipal competente, o responsável pela área poderá executar a remoção ou transplante da árvore.

Art. 74. Se for observada a presença de ninhos habitados em árvores a serem removidas ou transplantadas, os procedimentos deverão ser adiados até que os ninhos estejam desocupados para garantir a proteção à fauna local.

Art. 75. A prefeitura tem a autoridade para, a seu critério, realizar a supressão ou o transplante de árvores dos espaços públicos, assegurando que tais ações sejam necessárias para a manutenção ou melhoria dos espaços urbanos e estejam em conformidade com as políticas ambientais.

Art. 76. A compensação pela supressão de árvores deve ser realizada de acordo com um parecer técnico do órgão ambiental municipal e deve obedecer às seguintes disposições:

I- Realização de plantio ou doação de mudas em quantidade que reflita a função ecológica da árvore suprimida, conforme definido por literatura técnica específica.

II- Implementação de plantio de mudas e manutenção subsequente em quantidade adequada para compensar a função ecológica perdida devido à supressão da árvore.

III- Manutenção de áreas de plantio existentes para garantir sua viabilidade e eficácia ecológica a longo prazo.

IV- Execução de projetos de infraestrutura para implantação, urbanização ou manutenção de espaços verdes públicos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

V- Entrega de mudas ao órgão ambiental municipal conforme especificações técnicas apropriadas.

VI- Fornecimento de materiais, equipamentos ou serviços necessários para a gestão efetiva da vegetação em espaços públicos.

VII- Em situações excepcionais, pode-se optar por compensação pecuniária, que será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único: O prazo para o cumprimento das atividades de plantio e/ou manutenção será estabelecido mediante acordo entre o órgão ambiental municipal e o interessado, assegurando a efetivação das medidas compensatórias dentro de um período definido.

Art. 77. Em conformidade com as compensações descritas no Art. 76, as mudas fornecidas devem atender aos seguintes critérios técnicos:

I- A altura mínima do tronco (fuste) deve ser de 2,00 metros.

II- As mudas devem possuir um sistema radicular embalado; mudas com raízes nuas não serão aceitas.

III- O diâmetro do tronco deve ser proporcional à altura total da muda e adequado às características específicas da espécie à qual pertence.

IV- As ramificações da copa devem estar distribuídas de maneira equilibrada para garantir o desenvolvimento simétrico e saudável da árvore.

V- As mudas devem estar livres de danificações mecânicas que possam comprometer seu crescimento e desenvolvimento.

VI- Não deve haver evidências de ataques por pragas ou doenças, assegurando a saúde e viabilidade das mudas.

Art. 78. Os Transplantes vegetais, quando necessários, serão autorizados pelo órgão ambiental municipal, que também será responsável por definir o local de destino



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

apropriado para os transplantes, assegurando a conformidade com as orientações técnicas adequadas.

Art. 79. O acompanhamento dos vegetais transplantados deve continuar por um período de 18 meses, com relatórios de progresso fornecidos pelo técnico responsável. Estes relatórios devem detalhar as condições dos vegetais e incluir registros fotográficos, seguindo este cronograma:

- I- Relatório inicial dentro de 3 dias úteis após o transplante;
- II- Relatório subsequente 30 dias após o transplante;
- III- Relatório detalhado 90 dias após o transplante;
- IV- Relatório de meio-termo 6 meses após o transplante;
- V- Relatório anual 12 meses após o transplante;
- VI- Relatório final 18 meses após o transplante.

Parágrafo único: Em qualquer momento, se houver alterações significativas, incluindo a morte do vegetal transplantado, o técnico responsável deve fornecer um relatório adicional especificando as possíveis causas das mudanças e, se necessário, propor ajustes ou ações corretivas para garantir a saúde e o sucesso do transplante, em conformidade com as diretrizes ambientais municipais.

Art. 80. O local de destino de um vegetal transplantado deve incluir infraestrutura adequada, como passeios, meio-fio, redes de infraestrutura e canteiros. É fundamental que o local mantenha condições favoráveis para o desenvolvimento saudável do vegetal após o transplante. A responsabilidade de manter essas condições e executar quaisquer reparos necessários devido a danos ocorridos durante ou após o transplante recai sobre o executor do procedimento.

Art. 81. Árvores de significativa importância para o meio ambiente, estética urbana, ou que possuam características especiais, como raridade, beleza ou capacidade de gerar sementes, podem ser declaradas pelo Poder Público Municipal como imunes a poda, corte,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

derrubada ou transplante. Essa proteção visa preservar atributos valiosos que contribuem para a biodiversidade e o enriquecimento do ambiente urbano.

Seção VI

Do credenciamento para a atividade de poda

Art. 82. O Órgão Ambiental Municipal será responsável por oferecer treinamentos anuais contínuos para capacitar mão-de-obra em técnicas de poda, corte, e manejo de árvores, assegurando que as operações sejam realizadas corretamente. Além disso, o órgão cuidará do cadastramento desses profissionais e da emissão de credenciais oficiais.

Art. 83. O Profissionais interessados em obter credenciamento para realizar atividades de poda, poda drástica, supressão ou transplante de árvores deverão apresentar ao Órgão Ambiental Municipal a seguinte documentação:

- I- Documento de identidade (RG);
- II- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para empresas;
- IV- Endereço completo;
- V- Números de telefone e celular para contato;
- VI- Meio de transporte utilizado para as atividades;
- VII- Licença do IBAMA para operação de motopoda e motosserras, quando aplicável;
- VIII- Inscrição no cadastro municipal de profissionais qualificados para poda ou empresas especializadas.

Art. 84. O Órgão Ambiental Municipal será responsável por organizar e oferecer treinamentos anuais para os profissionais que desejam se credenciar para realizar podas, remoção ou transplante de árvores, assegurando que as atividades sejam executadas de forma correta e segura.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único: A renovação do credenciamento desses profissionais será condicionada à participação efetiva em cursos de capacitação, que ocorrem periodicamente para garantir a atualização das práticas e técnicas ambientais.

Art. 85. Todos os custos associados à supressão, poda, poda drástica e transplante de árvores em propriedade privada, incluindo o manejo de resíduos resultantes dessas atividades, serão de responsabilidade do proprietário do terreno onde as árvores estão situadas. Esta responsabilidade inclui todos os aspectos financeiros desde a execução até o descarte adequado dos resíduos, conforme especificado na autorização emitida.

TÍTULO V

DO PLANO DE MANEJO

CAPÍTULO 1

DIRETRIZES E FUNÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 86. Órgão Ambiental Municipal terá a função de coordenar e realizar o Plano de Manejo de Arborização Urbana, incluindo todas as etapas de seu desenvolvimento e implementação.

Art. 87. O Plano de Manejo de Arborização Urbana incluirá os seguintes objetivos principais:

I- Adotar uma abordagem uniforme nos processos de trabalho entre os diferentes departamentos do órgão ambiental municipal e outros órgãos públicos envolvidos no manejo da arborização;

II- Realizar um levantamento completo da população de árvores urbanas através de um inventário, permitindo uma avaliação qualitativa e quantitativa que informará o mapeamento e identificação das espécies em um cadastro atualizado constantemente;

III- Estabelecer zonas dentro da cidade baseadas nos dados do diagnóstico ambiental que ajudarão a destacar as necessidades específicas de cada área para fins de conservação e desenvolvimento ambiental;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV- Planejar a implementação anual de arborização na cidade, incluindo a programação de plantios em novas áreas e vias públicas;

V- Revisar e escolher as espécies de árvores para cada projeto específico de arborização, garantindo que as espécies escolhidas estejam alinhadas com as condições ambientais locais e as diretrizes da legislação;

VI- Identificar e substituir árvores inadequadas que podem estar causando problemas ambientais ou de saúde, como aquelas que atraem pragas ou doenças, através de uma estratégia de substituição cuidadosamente planejada;

VII- Abordar as questões de incompatibilidade entre a infraestrutura urbana e a vegetação existente, propondo soluções que minimizem os conflitos e promovam a integração ambiental eficaz;

VIII- Desenvolver uma metodologia robusta para combater pragas e doenças que afetam as árvores urbanas, garantindo a saúde e longevidade do verde urbano;

IX- Equipar adequadamente as equipes responsáveis pelo manejo das árvores, proporcionando ferramentas e equipamentos que atendam às necessidades específicas do trabalho de campo;

X- Implementar critérios técnicos para o manejo preventivo das árvores, focando na preservação da saúde e estrutura das árvores urbanas.

XI- Localizar áreas potenciais para futuros plantios, organizando uma lista de prioridades com base na necessidade de arborização, focando especialmente nas áreas que atualmente possuem menor cobertura vegetal;

XII- Calcular os índices de área verde e cobertura de copa das árvores, baseando-se nos dados obtidos através do inventário ambiental para entender melhor a distribuição espacial e densidade da arborização existente.

TÍTULO VI

DA ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS PRIVADAS E NOVOS



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PARCELAMENTOS DE SOLO

CAPÍTULO I

DA ARBORIZAÇÃO EM ÁREAS PRIVADAS

Art. 88. O plantio de árvores em propriedades privadas não deve interferir com infraestruturas públicas. As distâncias e regras a serem observadas estão especificadas na legislação relevante do Título I, Capítulo II, Seção I, sendo permitido somente se não houver conflito com normas mais restritivas.

Art. 89. Em qualquer área de estacionamento ao ar livre, deve haver um planejamento de arborização que inclua uma árvore de porte médio para cada dois espaços de estacionamento e uma árvore de grande porte para cada quatro espaços. O proprietário é responsável por submeter um projeto detalhado que esteja em conformidade com as diretrizes desta legislação, aguardando aprovação do órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO II

DA ARBORIZAÇÃO EM NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO

Art. 90. Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, incluído vias e áreas verdes públicas, serão aprovados mediante apresentação e consequente aprovação de um Projeto de Arborização Urbana, conforme às especificações mínimas a seguir:

I- Especificações Técnicas: O projeto deve detalhar aspectos técnicos fundamentais da arborização, incluindo porte das árvores, DAP, espaçamento, distância de esquinas, dimensões do berço de plantio, uso de adubo químico e orgânico, tutoramento, proteção, irrigação, poda de formação, manutenção e segurança.

II- Diversidade de Espécies: O projeto deve priorizar a diversidade, recomendando o uso de pelo menos 60 diferentes espécies, com ênfase nas espécies nativas da região, como sugerido no Plano Diretor de Arborização Urbana de Amargosa. É aceitável um mínimo de 10 espécies diferentes, garantindo que nenhuma espécie exceda 15% do total plantado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

III- Manutenção: O desenvolvedor do projeto deve assumir a responsabilidade pela manutenção do projeto de arborização por um período de dois anos.

IV- Posicionamento de Postes: Ajustes na colocação de postes de iluminação devem ser feitos para maximizar a sombra, especialmente para árvores de grande porte nas áreas que recebem intensa luz solar no período da tarde.

V- Uso de Fixação: Preferencialmente, deve-se usar fixação compacta e subterrânea, ajustada conforme orientação específica do projeto.

VI- Cronograma de Execução: Deve ser apresentado um cronograma detalhado, abrangendo todas as etapas do manejo das árvores, incluindo plantio, cuidados iniciais, manutenção, substituição e reposição de indivíduos, conforme necessário.

VII- Deve ser incluída uma estimativa orçamentária detalhada cobrindo todos os custos associados ao Projeto de Arborização Urbana.

VIII- O projeto deve incluir e seguir rigorosamente os critérios legais e técnicos estabelecidos para a reabilitação de áreas degradadas.

IX- O cumprimento das diretrizes para projetos de arborização urbana estipuladas no artigo 37 deve ser assegurado.

§ 1º O Plano de Arborização Urbana deve ser criado por um profissional qualificado e registrado no respectivo conselho profissional, sendo contratado pelo responsável pelo desenvolvimento do projeto de parcelamento do terreno, com os custos integrados ao orçamento total do projeto.

§ 2º Qualquer dano às áreas plantadas resultante de incêndios, eventos naturais ou ações humanas será coberto financeiramente pelo desenvolvedor do lote.

Art. 91. O Conselho Municipal de Meio Ambiente decidirá sobre a aprovação do Plano de Arborização Urbana e, se achar necessário, poderá solicitar um laudo técnico realizado por um servidor público qualificado ou contratado para esse propósito.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único: Após a aprovação inicial pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Plano de Arborização Urbana deve ser enviado ao Órgão Ambiental Municipal para uma segunda avaliação e aprovação.

Art. 92. O Órgão Ambiental Municipal tem a responsabilidade de aprovar, monitorar e garantir a execução conforme o descrito no Plano de Arborização Urbana, cobrindo todas as fases, desde a implementação até a conclusão final do projeto.

Art. 93. A implementação e manutenção do Plano de Arborização Urbana em novos desenvolvimentos de parcelamento do solo são de responsabilidade e custo do promotor do projeto. Estes custos devem ser incluídos como uma parte integral do investimento total e contarão para 50% do depósito de garantia necessário para a execução do Plano de Arborização Urbana.

§ 1º O desenvolvedor de novos empreendimentos imobiliários privados estabelecerá um acordo com a Prefeitura Municipal de Amargosa. Este acordo incluirá um compromisso de manutenção da vegetação em passeios, vias e espaços verdes públicos por um período mínimo de dois anos após a instalação imediata e a obtenção das devidas certificações e licenças ambientais, respeitando as condições climáticas favoráveis e outros acordos firmados com a agência ambiental estadual.

§ 2º Decorrido Uma vez completado o período mínimo estabelecido para a manutenção da arborização como especificado no termo de compensação vegetal, a liberação do empreendedor de suas obrigações legais estará condicionada a uma inspeção e um laudo positivo do órgão ambiental municipal, que deverá ser confirmado após consulta ao COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Para a emissão da declaração mencionada no parágrafo segundo deste artigo, o COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente utilizará exclusivamente critérios técnicos baseados em fontes especializadas que garantam a saúde e o desenvolvimento adequado dos exemplares arbóreos plantados em áreas públicas, sem a necessidade de manutenção extensiva. Se necessário, o órgão ambiental municipal poderá solicitar a assistência de um profissional qualificado e devidamente credenciado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 94. A administração municipal está autorizada a criar regulamentações adicionais que complementem as normas estabelecidas no artigo 92 e seus parágrafos, quando considerado necessário para assegurar a eficácia da implantação e manutenção do plano de arborização urbana nos novos desenvolvimentos de solo, adaptando-o ao contexto temporal e espacial específico.

TÍTULO VII

DA GERAÇÃO E COLETA DOS RESÍDUOS DE PODA, PODA DRÁSTICA, SUPRESSÃO E TRANSPLANTE.

CAPÍTULO I

Da Gestão dos Resíduos de Manejo Arbóreo

Art. 95. A administração municipal será responsável pela coleta e processamento adequado dos resíduos resultantes das operações de poda, corte radical e transplante de árvores urbanas.

§ 1º A prefeitura poderá subcontratar serviços especializados para a gestão dos resíduos das atividades de manejo arbóreo, incluindo poda, corte e transplante.

§ 2º O cronograma para a coleta desses resíduos será estabelecido e anunciado pelo Departamento Ambiental Municipal, com a assistência do departamento municipal de serviços públicos responsável pela coleta de resíduos vegetais.

Art. 96. O descarte dos materiais recolhidos durante as atividades de manejo das árvores só será realizado em locais e períodos aprovados, conforme divulgado no cronograma oficial de Coleta de Resíduos, amplamente comunicado aos cidadãos através dos canais oficiais de comunicação da prefeitura.

§ 1º A programação para a coleta de resíduos pode ser modificada para acompanhar o desenvolvimento urbano do município.

§ 2º Qualquer mudança na programação de coleta de resíduos será amplamente comunicada aos cidadãos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 97. Os residentes poderão, a seu próprio custo, realizar poda, corte profundo, transplante e remoção de árvores em datas que não estejam especificadas no calendário oficial, desde que a remoção e o descarte dessas árvores sejam feitos imediatamente para um local designado pela administração municipal.

Art. 98. O Departamento Ambiental Municipal irá fornecer um calendário detalhado com as datas específicas permitidas para o descarte de resíduos de vegetação em áreas públicas, e essa informação será disseminada pelos canais de comunicação locais.

Art. 99. Fica estritamente proibido depositar resíduos de vegetação em praças, canteiros centrais, terrenos públicos e outras áreas abertas que possam obstruir passagens públicas ou bueiros.

TÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais Sobre Penalidades

Art. 100. Para quem desobedecer às regras estabelecidas por esta lei e pelas normativas associadas, serão impostas penalidades, que incluem mas não se limitam a sanções cíveis e penais:

- I- Primeira sanção: notificação escrita ou aviso de infração;
- II- Segunda sanção: aplicação de multa fixa entre **R\$ 500,00** e **R\$ 5.000,00**;
- III- Terceira sanção: multa diária de **R\$ 500,00** enquanto a infração persistir;
- IV- Quarta sanção: confisco de itens relacionados à infração.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 101. Nos casos de Projetos de Arborização Urbana em novos loteamentos privados, o não cumprimento do projeto resultará em uma multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos custos totais do projeto, conforme determinado no contrato com a execução do Plano de Arborização Urbana.

§ 1º Essa multa será aplicada caso o empreendedor de novos loteamentos privados não solicite uma prorrogação de prazo com justificativa para o não cumprimento do Projeto de Arborização Urbana, no mínimo 120 dias antes da data previamente estabelecida para a conclusão do projeto.

§ 2º A solicitação de prorrogação de prazo para a execução do Plano de Arborização Urbana será avaliada pelo COMAM e pelo Órgão Ambiental Municipal, que emitirão um parecer favorável ou desfavorável.

§ 3º Caso o parecer seja desfavorável, o empreendedor de novos loteamentos privados será multado em 50% (cinquenta por cento) dos custos relacionados à execução do Plano de Arborização Urbana.

Art. 102. O auto de infração será registrado pela autoridade municipal que detectou a infração, no local onde foi constatada ou na sede da repartição competente, e deverá conter:

I- Nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários para sua qualificação e identificação civil;

II- Local, data e hora da infração.

CAPÍTULO II

Penalidades Relacionadas ao Manejo Arbóreo

Art. 103. Aquele que permitir a realização de supressão de exemplares da arborização urbana, em área pública ou no passeio público anexo à sua residência, sem a devida autorização, incorrerá nas seguintes penalidades:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

I- Multa simples no valor de R\$ 1.500,00 por muda de árvore ou árvore abatida, com DAP - Diâmetro do Caule à Altura do Peito inferior a 0,10 m (dez centímetros);

II- Multa simples no valor de R\$ 2.500,00 por árvore abatida, com DAP - Diâmetro do Caule à Altura do Peito de 0,10 a 0,30 m (dez a trinta centímetros);

III- Multa simples no valor de R\$ 3.750,00 por árvore abatida, com DAP - Diâmetro do Caule à Altura do Peito superior a 0,30 m (trinta centímetros);

IV- Multa simples no valor de R\$ 5.000,00 quando a árvore for declarada imune à corte, nos termos do artigo 8º desta Lei.

§ 1º Caso não seja possível a identificação do DAP (Diâmetro do Caule à Altura do Peito), a multa será correspondente ao inciso I deste artigo, no valor de R\$ 1.500,00

§ 2º O profissional que exercer atividade de poda, ou podador, também será corresponsável pela erradicação do exemplar arbóreo sem autorização, recebendo a multa de acordo com o Diâmetro da Altura do Peito do exemplar arbóreo erradicado, conforme o Art. 103, ou, se não for possível a identificação Diâmetro da Altura do Peito, se cumprirá o parágrafo anterior.

Art. 104. Quem permitir a realização de poda drástica ou excessiva em área pública ou no passeio público próximo à sua residência, sem a devida autorização, será multado em R\$ 1.500,00.

Art. 105. Quem permitir a realização de poda de raízes de árvores em área pública ou no passeio público próximo à sua residência, será multado em **R\$ 1.500,00**.

Art. 106. Quem permitir o transplante de exemplares da arborização urbana em área pública ou no passeio público próximo à sua residência, sem a devida autorização, será multado em **R\$ 1.000,00** por muda de árvore ou árvore transplantada.

Art. 107. Quem permitir a realização do transplante de exemplares da arborização urbana em área pública ou no passeio público próximo à sua residência,



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

por pessoa não credenciada, será multado em **R\$ 1.000,00**.

Art. 108. Quem realizar atividades de transplante ou supressão de exemplares da arborização urbana sem estar devidamente credenciado nos termos do Art. 54 desta Lei, será multado em **R\$ 1.000,00**.

CAPÍTULO III

Penalidades Relacionadas aos Resíduos Vegetais

Art. 109. A atividade de poda realizada pela distribuidora de energia elétrica sem a devida autorização de acordo com o Art. 57 desta Lei, será multada **R\$ 3.750,00** por árvore podada.

Art. 110. A disposição de resíduos gerados pelas atividades de poda, supressão e transplante dos exemplares da arborização urbana em parte da via pública, nas datas não estabelecidas pelo "Cronograma Cata-Galhos", resultará em advertência ao infrator.

Parágrafo único. O infrator terá um prazo de 36 (trinta e seis) horas após a aplicação da advertência para a remoção e destinação final dos resíduos gerados. Caso esse prazo expire sem que nenhuma ação tenha sido tomada, o infrator será multado em **R\$ 750,00**.

Art. 111. A disposição dos resíduos provenientes das atividades de poda, supressão e transplante de exemplares da arborização urbana em praças, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, terrenos e outras áreas, resultará em uma multa simples de **R\$ 750,00** ao infrator.

CAPÍTULO IV

Responsabilidades Solidárias e Específicas

Art. 112. São solidariamente responsáveis pelas infrações às normas desta lei:

- a) O infrator material;
- b) O mandante;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

c) Quem, de qualquer forma, concorrer para a prática da infração.

Art. 113. Se a infração for cometida por um servidor público municipal, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO V

Infrações e Multas Relacionadas à Compensação Vegetal

Art. 114. A multa simples de de **R\$ 750,00** será precedida de advertência, através de notificação ou Auto de Infração, nos seguintes casos:

I- Resíduos domésticos orgânicos e/ou inorgânicos ou industriais jogados nos canteiros centrais;

II- Fixação de lixeiras e sacolas de resíduos em árvores;

III- Trânsito e estacionamento de veículos de qualquer tipo sobre canteiros centrais, praças e jardins públicos, exceto em emergências;

IV- Permanência de animais soltos ou amarrados em parques, praças e jardins;

V- Fixação de faixas, cartazes, holofotes, placas, uso como suporte de objetos de instalações diversas, bem como qualquer tipo de pintura nas árvores;

VI- Disposição de resíduos de poda ou supressão em praças, áreas verdes, canteiros centrais, terrenos entre outras áreas públicas, incluindo obstrução de bocas de lobo;

VII- Comprometer o desenvolvimento de espécies arbóreas;

VIII- Pintar ou pichar árvores de ruas e praças com fins de promoção, divulgação, propaganda ou qualquer outro;

IX- Não cumprir o TCV (Termo de Compensação Vegetal) que exige o plantio de uma muda de árvore no local da retirada da anterior.

Art. 115. Caso o solicitante da erradicação de uma árvore não cumpra com o



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

plantio de substituição estipulado pelo Termo de Compensação Vegetal, mesmo após notificação e a lavratura da multa, persistindo a infração, será aplicada uma multa de **R\$ 500,00 por dia** até que a situação seja regularizada, conforme avaliação do Órgão Ambiental Municipal.

Art.116. A multa será considerada vencida 30 (trinta) dias após sua emissão. O infrator terá direito a uma redução de 30% (trinta por cento) no valor da multa, caso comprove a realização do plantio até a data de vencimento da multa e não seja reincidente na infração.

Art.117. Nos artigos desta Lei que tratam das infrações:

I- Situações atenuantes:

- a) Menor grau de compreensão do infrator;
- b) Ser primário;
- c) Ter procurado, de algum modo comprovado, evitar ou atenuar as consequências do ato ou dano às árvores;

d) Para subsistência;

II- São situações agravantes:

- a) Ser reincidente;
- b) Prestar falsas informações ou omitir dados técnicos;
- c) Deixar de solicitar autorização para realização de quaisquer atividades para manejo da arborização urbana;
- d) Realizar corte ou poda não autorizada à noite ou em finais de semana;
- e) Dificultar ou impedir a ação fiscalizadora ou desrespeitar os fiscais do Órgão Ambiental Municipal;
- f) Não reparar o dano ou contenção da degradação ambiental causada.

Art. 118. A multa pode ser aplicada a qualquer momento, durante ou após a



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

constatação da infração.

§ 1º No caso de reincidência, se a poda for realizada durante a floração ou frutificação, a multa será dobrada em relação à multa anterior, com um limite de R\$ 500,00 por dia que a infração persistir.

§ 2º As sanções serão aplicadas além das que podem ser impostas pela legislação Federal e Estadual.

§ 3º As sanções podem ser aplicadas ao mesmo infrator, de forma isolada ou cumulativa.

§ 4º Qualquer pessoa que cometa, concorra para a prática ou se beneficie da infração será responsabilizada.

Art. 119. O pagamento da multa não exime o infrator de regularizar a situação que originou a penalização, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º Será aplicada uma multa diária no valor R\$ 500,00 enquanto a infração continuar.

§ 2º O parágrafo anterior também se aplica no caso de multa decorrente do não cumprimento do Termo de Compensação Vegetal - TCV, quando o infrator, mesmo pagando a multa, não realiza o plantio.

CAPÍTULO VI

Procedimentos Administrativos

Art. 120. O vencimento da multa se dará 30 (trinta) dias após a sua emissão.

Art. 121. As infrações à legislação serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º O infrator será inicialmente notificado com uma advertência, nos casos previstos no Art. 116, e se cumprir o que for determinado pela lei dentro de 15 (quinze) dias, não será multado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 2º Se o infrator não cumprir a determinação dentro do prazo de 15 dias, será notificado com multa e terá um prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso ao Órgão Ambiental Municipal.

§ 3º Uma comissão de análise de recursos será formada e avaliará o recurso, decidindo dentro de 15 (quinze) dias.

§ 4º Em caso de reincidência, o infrator será automaticamente notificado com uma multa.

Art. 122. O procedimento administrativo no âmbito municipal será iniciado nas atividades de fiscalização e monitoramento da arborização, conforme a legislação ambiental vigente.

Art. 123. Se a infração for cometida por servidor municipal ou autárquico, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, conforme a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

Penalidades Relacionadas ao Plantio Obrigatório

Art. 124. De acordo com o Art. 11, Seção I, do Capítulo II, é obrigatório o plantio de ao menos uma espécie arbórea em passeio público com largura mínima de 1,90 m e altura livre mínima de 2,10 m. Assim, o Órgão Ambiental Municipal está autorizado a realizar plantios de mudas em passeios públicos onde não houver exemplares arbóreos.

§ 1º O plantio será realizado pelo Órgão Ambiental Municipal, sem necessidade de autorização do morador ou imobiliária, na calçada anexa ao imóvel.

§ 2º O morador ou imobiliária será avisado com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3º O morador ou imobiliária que não cuidar adequadamente da muda ou causar danos a ela será multado em **R\$ 500,00**.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 4º Se a "morte" da muda for constatada após o plantio, o primeiro replantio será responsabilidade do Órgão Ambiental Municipal. A partir do segundo replantio, o morador ou imobiliária deverá arcar com os custos.

§ 5º Caso o morador ou imobiliária não realize o plantio no prazo máximo de 15 (quinze) dias, será aplicada a mesma sanção prevista para o não cumprimento do Termo de Compensação Vegetal.

CAPÍTULO VIII

Destino de Recursos Arrecadados

Art. 125. Os valores arrecadados com as taxas de fiscalização deverão ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme instituído Lei nº 018 de 27 de maio de 2010 - Código Municipal do Meio Ambiente.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 126. Os casos omissos relacionados ao plantio e manejo de árvores em vias públicas e à adequação de passeios públicos para receber ou manter a arborização urbana serão avaliados pelo órgão ambiental municipal.

Art. 127. O Plano Diretor de Arborização Urbana deverá ser revisado a cada cinco anos.

Art. 128. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

Quadro de Penalidades e Valores Monetários

Artigo	Descrição da Infração	Valor da Multa
Art. 100	Multa fixa para infrações gerais (varia de acordo com gravidade)	R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00
Artigo 103.I	Supressão de árvore com DAP < 0,10m	R\$ 1.500,00
Artigo 103.º, II	Supressão de árvore com DAP entre 0,10m e 0,30m	R\$ 2.500,00
Artigo 103.º, III	Supressão de árvore com DAP > 0,30m	R\$ 3.750,00
Artigo 103.º, IV	Supressão de árvore declarada imune ao corte	R\$ 5.000,00
Artigo 104	Poda drástica ou excessiva sem autorização	R\$ 1.500,00
Artigo 105	Poda de raízes sem autorização	R\$ 1.500,00
Artigo 106	Transplante de árvore sem autorização	R\$ 1.000,00 por árvore
Artigo 107	Transplante por pessoa não credenciada	R\$ 1.000,00
Artigo 108	Transplante ou supressão sem credenciamento	R\$ 1.000,00
Artigo 109	Poda realizada por distribuidora de energia elétrica sem autorização	R\$ 3.750,00
Artigo 110	Disposição de resíduos de poda em vias públicas fora do cronograma	Anúncio + R\$ 750,00
Artigo 111	Disposição concentrada de resíduos em praças ou áreas verdes	R\$ 750,00
Artigo 114	Infração ambiental menor (ex.: resíduos em canteiros ou danos às folhas às árvores)	R\$ 750,00
Artigo 115	Descumprimento do TCV após notificação	R\$ 500,00/dia

LEI (Nº 779/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Rua B, do Loteamento Jardim da Fonte, como Rua Natália Oliveira Campos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua B, do Loteamento Jardim da Fonte, como Rua Natália Oliveira Campos, neste Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 780/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 780, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a 2ª Travessa José Dantas de Miranda como Rua Reginaldo Leal Souza (Sr. Regi) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominada a 2ª Travessa José Dantas de Miranda como Rua Reginaldo Leal Souza (Sr. Regi), neste Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 781/2024)



LEI Nº 781, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Ladeira do Macário, na Urbis II, como Avenida João Rodrigues Alves Júnior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Ladeira do Macário, na Urbis II, como Avenida João Rodrigues Alves Júnior, neste Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Parágrafo único: A extensão da Avenida João Rodrigues Alves Júnior compreende o trecho delimitado pelas coordenadas geográficas com ponto inicial em X = 434279.8203 e Y = 8561073.2324 e ponto final em X = 434385.2253 e Y = 8561272.4351.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 782/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 782, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Avenida Principal do Loteamento Caminho do Parque, como Avenida Marivaldo Caldas Almeida e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Avenida Principal do Loteamento Caminho do Parque, como Avenida Marivaldo Caldas Almeida, neste Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Parágrafo único: A extensão da Avenida Marivaldo Caldas Almeida compreende o trecho delimitado pelas coordenadas geográficas com ponto inicial em X = 435665.9942 Y = 8559849.0873 e ponto final em X = 435684.0586 Y = 8560107.4132.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 783/2024)



LEI Nº 783, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina a Rua do Foguete, na Urbis II, como Rua Antônia Eusébia de Moura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua do Foguete, na Urbis II, como Rua Antônia Eusébia de Moura, neste Município de Amargosa, Estado da Bahia.

Parágrafo único: A extensão da Rua Antônia Eusébia de Moura compreende o trecho delimitado pelas coordenadas geográficas com ponto inicial em X = 434385.2253 Y = 8561272.4351 e ponto final em X = 434644.0688 Y = 8561684.1002.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

LEI (Nº 784/2024)



LEI Nº 784, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de AMARGOSA para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA – ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

**Capítulo I
Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 216.206.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e duzentos e seis mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 159.242.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões e duzentos e quarenta e dois mil reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$ 56.964.000,00 (cinquenta e seis milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais).

**Capítulo II
Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 216.206.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e duzentos e seis mil reais) discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita de contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	190.994.525,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	17.294.000,00
Contribuições	2.300.000,00
Receita Patrimonial	2.565.525,00
Receita de Serviços	4.220.000,00
Transferências Correntes	164.234.000,00
Outras Receitas Correntes	381.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	39.807.475,00
Operações de Crédito	20.000.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	19.607.475,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(14.596.000,00)
Deduções da Receita Corrente	(14.596.000,00)
TOTAL	216.206.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 216.206.000,00 (duzentos e dezesseis milhões e duzentos e seis mil reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal de Amargosa	6.217.000,00		6.217.000,00
Gabinete do Prefeito	2.571.000,00		2.571.000,00
Gabinete do Vice-prefeito	323.000,00		323.000,00
Secretaria Municipal de Governo	9.663.000,00		9.663.000,00
Secretaria Municipal de Admin., Finanças e Desenv. Institucional	5.248.000,00		5.248.000,00
Secretaria Municipal de Serv. Públ., Obras e Planej. da Cidade	34.399.787,00		34.399.787,00
Secretaria Municipal de Educação	77.872.000,00		77.872.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		52.122.000,00	52.122.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	6.821.000,00		6.821.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	335.000,00	4.842.000,00	5.177.000,00
Controladoria Geral do Município	295.000,00		295.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	551.000,00		551.000,00
Encargos Gerais do Município	13.176.213,00		13.176.213,00
Subtotal	157.472.000,00	56.964.000,00	214.436.000,00
Reserva de Contingência	1.770.000,00	-	1.770.000,00
Total Geral	159.242.000,00	56.964.000,00	216.206.000,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	6.217.000,00		6.217.000,00
Judiciária	551.000,00		551.000,00
Administração	9.474.000,00		9.474.000,00
Segurança Pública	909.000,00		909.000,00
Assistência Social		4.842.000,00	4.842.000,00
Saúde		52.122.000,00	52.122.000,00
Trabalho	20.000,00		20.000,00
Educação	77.872.000,00		77.872.000,00
Cultura	5.970.000,00		5.970.000,00
Direitos da Cidadania	4.000,00		4.000,00
Urbanismo	26.453.487,00		26.453.487,00
Habitação	176.000,00		176.000,00
Saneamento	139.000,00		139.000,00
Gestão Ambiental	3.671.000,00		3.671.000,00
Agricultura	20.000,00		20.000,00
Comércio e Serviços	3.152.000,00		3.152.000,00
Transporte	7.608.300,00		7.608.300,00
Desporto e Lazer	2.059.000,00		2.059.000,00
Encargos Especiais	13.176.213,00		13.176.213,00
Reserva de Contingência	1.770.000,00		1.770.000,00
Total	159.242.000,00	56.964.000,00	216.206.000,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	162.201.413,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.887.900,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	3.930.000,00
Outras Despesas Correntes	83.383.513,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.234.587,00
Investimentos	46.734.587,00
Amortização da Dívida Interna	5.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.770.000,00
Total	216.206.000,00



Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias, até limite de **70% (setenta por cento)** do Orçamento aprovado por esta Lei, mediante a utilização de recursos da anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos autorizados em Lei;

II – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, individualizado por fonte de recursos;

III – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos do excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos;

IV – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos provenientes de operações de crédito até o limite autorizado em Lei;

V – com a finalidade de incorporar ao Orçamento recursos de transferências da União e Estado, à conta de convênios, contratos ou instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas, inclusive fundo a fundo;

VI – à conta de recursos da reserva de contingência, nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII – mediante a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender às necessidades supervenientes.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo, os créditos suplementares, se destinados a atender despesas referentes a pessoal e encargos sociais, sentenças judiciais e amortização da dívida.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício financeiro anterior, observadas as condições e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal.

Capítulo III

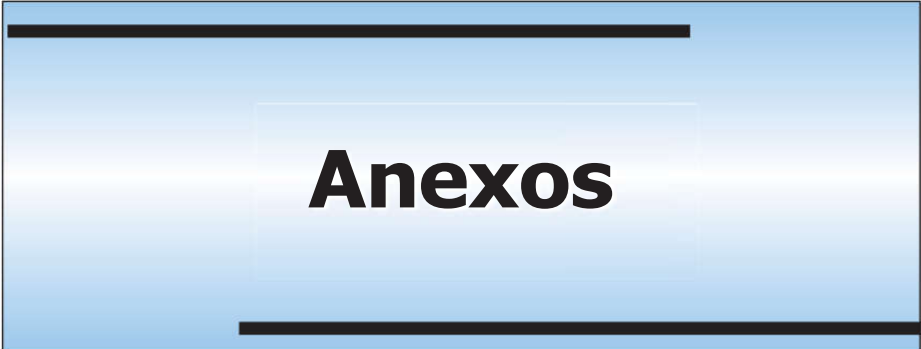
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei Diretrizes Orçamentárias nº 757/2024, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito



Anexos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.294.000,00	01 - Legislativa	6.217.000,00
12000000 - Contribuições	2.300.000,00	02 - Judiciária	551.000,00
13000000 - Receita Patrimonial	2.565.525,00	04 - Administração	9.474.000,00
16000000 - Receita de Serviços	4.220.000,00	06 - Segurança Pública	909.000,00
17000000 - Transferências Correntes	164.234.000,00	08 - Assistência Social	4.842.000,00
19000000 - Outras Receitas Correntes	381.000,00	10 - Saúde	52.122.000,00
21000000 - Operações de Crédito	20.000.000,00	11 - Trabalho	20.000,00
22000000 - Alienação de Bens	200.000,00	12 - Educação	77.872.000,00
24000000 - Transferências de Capital	19.607.475,00	13 - Cultura	5.970.000,00
17000000 - DEDUÇÃO DO FUNDEB	-14.596.000,00	14 - Direitos da Cidadania	4.000,00
		15 - Urbanismo	26.453.487,00
		16 - Habitação	176.000,00
		17 - Saneamento	139.000,00
		18 - Gestão Ambiental	3.671.000,00
		20 - Agricultura	20.000,00
		23 - Comércio e Serviços	3.152.000,00
		26 - Transporte	7.608.300,00
		27 - Desporto e Lazer	2.059.000,00
		28 - Encargos Especiais	13.176.213,00
		99 - Reserva	1.770.000,00
Total Receita:	216.206.000,00	Total Despesa:	216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
Detalhamento			
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA			
01 - Legislativa			6.217.000,00
		Total	6.217.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO			
04 - Administração			2.571.000,00
		Total	2.571.000,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
04 - Administração			323.000,00
		Total	323.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
14 - Direitos da Cidadania			4.000,00
23 - Comércio e Serviços			22.000,00
27 - Desporto e Lazer			2.059.000,00
04 - Administração			1.002.000,00
06 - Segurança Pública			606.000,00
13 - Cultura			5.970.000,00
		Total	9.663.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL			
04 - Administração			5.248.000,00
		Total	5.248.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE			
15 - Urbanismo			26.453.487,00
26 - Transporte			7.608.300,00
04 - Administração			35.000,00
06 - Segurança Pública			303.000,00
		Total	34.399.787,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - Educação			77.872.000,00
		Total	77.872.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - Saúde			52.122.000,00
		Total	52.122.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
23 - Comércio e Serviços			3.130.000,00
20 - Agricultura			20.000,00
18 - Gestão Ambiental			3.671.000,00
		Total	6.821.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
16 - Habitação			176.000,00
17 - Saneamento			139.000,00
08 - Assistência Social			4.842.000,00
11 - Trabalho			20.000,00
		Total	5.177.000,00
11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 - Administração			295.000,00
		Total	295.000,00
12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO			
02 - Judiciária			551.000,00
		Total	551.000,00
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28 - Encargos Especiais			13.176.213,00
		Total	13.176.213,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99 - Reserva			1.770.000,00
		Total	1.770.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025					
RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
10000000 - Receitas Correntes.		190.994.525,00	30000000 - DESPESAS CORRENTES		162.201.413,00
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.294.000,00		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.887.900,00	
12000000 - Contribuições	2.300.000,00		32000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.930.000,00	
13000000 - Receita Patrimonial	2.565.525,00		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.383.513,00	
16000000 - Receita de Serviços	4.220.000,00				
17000000 - Transferências Correntes	164.234.000,00				
19000000 - Outras Receitas Correntes	381.000,00				
DEDUÇÃO RECEITA		-14.596.000,00			
17000000 - Transferências Correntes	-14.596.000,00				
SUBTOTAL		176.398.525,00	SUBTOTAL		162.201.413,00
DÉFICIT		0,00	SUPERÁVIT		14.197.112,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		176.398.525,00	TOTAL DA DESPESA CORRENTE		176.398.525,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		14.197.112,00			
20000000 - Receitas de Capital		39.807.475,00	40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		52.234.587,00
21000000 - Operações de Crédito	20.000.000,00		44000000 - INVESTIMENTOS	46.734.587,00	
22000000 - Alienação de Bens	200.000,00		46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	
24000000 - Transferências de Capital	19.607.475,00				
SUBTOTAL		39.807.475,00	SUBTOTAL		52.234.587,00
			RESERVA DO RPPS		0,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		1.770.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		54.004.587,00	TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL		54.004.587,00
DÉFICIT		0,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL DA RECEITA		216.206.000,00	TOTAL DA DESPESA		216.206.000,00
RESUMO					
1 - RECEITAS CORRENTES		190.994.525,00	3 - DESPESAS CORRENTES		162.201.413,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		39.807.475,00	4 - DESPESAS DE CAPITAL		52.234.587,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	7 - RESERVAS RPPS		0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		1.770.000,00
DEDUÇÕES+RESTITUIÇÕES DAS RECEITAS		-14.596.000,00			
TOTAL DA RECEITA		216.206.000,00	TOTAL DA DESPESA		216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
---------	-------	-------	---------	-------	-------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000	Receitas Correntes.			190.994.525,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			17.294.000,00
111000000000	Impostos		15.225.000,00	
111200000000	Impostos sobre o Patrimônio	4.150.000,00		
111250000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.145.000,00		
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.720.000,00		
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00		
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	900.000,00		
111250040000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	500.000,00		
111253000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.005.000,00		
111253010000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.000.000,00		
111253020000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	5.000,00		
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.200.000,00		
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.200.000,00		
111303100000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.000.000,00		
111303110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.000.000,00		
111303400000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.200.000,00		
111303410000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.200.000,00		
111400000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.875.000,00		
111451000000	Impostos sobre Serviços	5.875.000,00		
111451100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.875.000,00		
111451110000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.850.000,00		
111451110100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Arrecadação Direta	5.000.000,00		
111451110200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Simples Nacional	850.000,00		
111451120000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00		
111451130000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	10.000,00		
111451140000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	5.000,00		
112000000000	Taxas		2.069.000,00	
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.043.000,00		
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.811.000,00		
112101010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.346.000,00		
112101010100	Taxa de Serviços Administrativos	11.000,00		
112101010200	Taxa de Licença para Execução de Obras	150.000,00		
112101010300	Taxa Utilização Área de Domínio Público	150.000,00		
112101010400	Taxa Para Utilização de Espaço Público - São João 2025	100.000,00		
112101010500	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF	850.000,00		
112101010700	TLL - Taxa de Licença d Localização	75.000,00		
112101010800	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	10.000,00		
112101020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	65.000,00		
112101020100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora	50.000,00		
112101020200	TLL - Taxa de Licença de Localização - Multas e Juros	15.000,00		
112101030000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	270.000,00		
112101030100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	250.000,00		
112101030200	Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa	20.000,00		
112101040000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	130.000,00		
112101040100	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros	120.000,00		
112101040200	Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa Multas e Juros de Mora	10.000,00		
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	142.000,00		
112104010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	110.000,00		
112104020000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	20.000,00		
112104030000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	10.000,00		
112104040000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros da Dívida Ativa	2.000,00		
112150000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	90.000,00		
112150010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	90.000,00		
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	26.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	26.000,00		
112201010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	22.000,00		
112201010100	Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	20.000,00		
112201019900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00		
112201020000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00		
112201030000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	2.000,00		
112201040000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.000,00		
120000000000	Contribuições			2.300.000,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.300.000,00	
124100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00		
124150000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00		
124150010000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.300.000,00		
130000000000	Receita Patrimonial			2.565.525,00
132000000000	Valores Mobiliários		2.565.525,00	
132100000000	Juros e Correções Monetárias	2.565.525,00		
132101000000	Remuneração de Depósitos Bancários	2.565.525,00		
132101010000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.565.525,00		
132101010100	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	564.000,00		
132101010102	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	20.000,00		
132101010103	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	40.000,00		
132101010104	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PDDE	2.000,00		
132101010105	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE	10.000,00		
132101010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	5.000,00		
132101010107	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	420.000,00		
132101010108	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE	50.000,00		
132101010110	Rendimentos de Depósitos Bancários - PETE	1.000,00		
132101010112	Rendimentos de Depósitos Bancários - Convênios do Estado p/ Educação	1.000,00		
132101010114	Remuneração Dep. Bancários de Rec. Vinc. - Educação - Precatórios FUNDEF	15.000,00		
132101010200	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Saúde	551.012,00		
132101010201	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	20.000,00		
132101010202	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Manutenção	400.000,00		
132101010203	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde - União	50.012,00		
132101010204	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Financeira Piso da Enfermagem	20.000,00		
132101010205	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde - Estado	20.000,00		
132101010206	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Estruturação	30.000,00		
132101010207	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 173/2020 (Saúde)	1.000,00		
132101010208	Remuneração de Depósitos Bancários - Estado p/ o SUS	10.000,00		
132101010300	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	70.000,00		
132101010301	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Rec. Livres	10.000,00		
132101010302	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	10.000,00		
132101010303	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	50.000,00		
132101010400	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais Recursos	1.380.513,00		
132101010401	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Impostos e Transf. Impostos)	500.000,00		
132101010402	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Outros Recursos)	61.000,00		
132101010404	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00		
132101010405	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios da União	120.513,00		
132101010406	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios do Estado	80.000,00		
132101010407	Remuneração de Depósitos Bancários - Comp. Financeira Exploração Rec. Naturais	1.000,00		
132101010408	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa	1.000,00		
132101010410	Remuneração de Depósitos Bancários - Operações de Crédito	500.000,00		
132101010411	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES	1.000,00		
132101010412	Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Especial (Individual)	50.000,00		
132101010413	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Multas de Trânsito	5.000,00		
132101010414	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da COSIP	20.000,00		
132101010415	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	5.000,00		
132101010416	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais CFEM	2.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
132101010417	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 5º	1.000,00		
132101010418	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 8º	1.000,00		
132101010419	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Provenientes de Taxas e Preços	1.000,00		
132101010420	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Transferências da Lei Aldir Blanc	10.000,00		
132101010421	Remuneração de Depósitos Bancários - Part na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP	19.000,00		
160000000000	Receita de Serviços			4.220.000,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		100.000,00	
161100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00		
161102000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00		
161102010000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00		
161102010100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - PREFEITURA	100.000,00		
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		4.120.000,00	
163100000000	Serviços de Atendimento à Saúde	4.120.000,00		
163150000000	Serviços Hospitalares	4.000.000,00		
163150010000	Serviços Hospitalares - Principal	4.000.000,00		
163153000000	Serviços Ambulatoriais	120.000,00		
163153010000	Serviços Ambulatoriais - Principal	120.000,00		
170000000000	Transferências Correntes			164.234.000,00
171000000000	Transferências da União e de suas Entidades		116.263.000,00	
171100000000	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	64.490.000,00		
171151000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	64.480.000,00		
171151100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	57.580.000,00		
171151110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	57.580.000,00		
171151200000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	6.900.000,00		
171151210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	6.900.000,00		
171151210100	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Julho	2.300.000,00		
171151210200	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Setembro	2.000.000,00		
171151210300	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Dezembro	2.600.000,00		
171152000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00		
171152010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.000,00		
171200000000	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	910.000,00		
171251000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00		
171251010000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00		
171252000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	905.000,00		
171252100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00		
171252110000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00		
171252400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00		
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00		
171300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.843.000,00		
171350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	24.843.000,00		
171350100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	11.088.000,00		
171350110000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	11.088.000,00		
171350110100	Agente Comunitário de Saúde	3.000.000,00		
171350110200	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	15.000,00		
171350110300	Incentivo Compensatório de Transição	230.000,00		
171350110400	Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes de Atenção Primária à Saúde	38.000,00		
171350110500	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP	3.940.000,00		
171350110600	Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	80.000,00		
171350110700	Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior	235.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171350110800	Incentivo Financeiro Para Atenção À Saúde Bucal	1.400.000,00		
171350110900	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS	1.300.000,00		
171350111000	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde (Emendas de Comissão)	200.000,00		
171350111100	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde (Emenda Individual)	650.000,00		
171350200000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	9.960.000,00		
171350210000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	9.960.000,00		
171350210100	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	5.900.000,00		
171350210200	SAMU 192	360.000,00		
171350210300	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Emenda Individual)	900.000,00		
171350210400	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Emenda de Comissão)	2.200.000,00		
171350210700	FAEC Terapias Especializadas em Angiologia	600.000,00		
171350300000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	760.000,00		
171350310000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde -	760.000,00		
171350310100	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	540.000,00		
171350310200	Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	130.000,00		
171350310400	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS E Hepatites Virais	70.000,00		
171350310500	Incentivo Financeiro Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	20.000,00		
171350400000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	315.000,00		
171350410000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	315.000,00		
171350410100	Assistência Farmacêutica - Recursos Financeiros Para Aquisição Pelas Secretarias de Saúde	300.000,00		
171350410300	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	15.000,00		
171350500000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	2.720.000,00		
171350510000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Princi	2.720.000,00		
171350510300	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso	2.680.000,00		
171350510400	Transformação Digital no SUS	40.000,00		
171400000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	5.010.000,00		
171450000000	Transferências do Salário-Educação	2.840.000,00		
171450010000	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.840.000,00		
171451000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00		
171451010000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.000,00		
171452000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.005.000,00		
171452010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.005.000,00		
171452010100	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	30.000,00		
171452010200	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	220.000,00		
171452010300	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	65.000,00		
171452010400	PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental	560.000,00		
171452010500	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	130.000,00		
171453000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	355.000,00		
171453010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	355.000,00		
171453010100	PNATE- Educação Infantil	50.000,00		
171453010200	PNATE - Ensino Fundamental	220.000,00		
171453010300	PNATE - Ensino Médio	85.000,00		
171499000000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	800.000,00		
171499010000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	800.000,00		
171499010100	ETI - Escola em Tempo Integral	800.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17150000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	18.800.000,00		
17155000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	9.000.000,00		
17155001000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	9.000.000,00		
17155100000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	9.500.000,00		
17155101000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	9.500.000,00		
17155200000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	300.000,00		
17155201000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	300.000,00		
17160000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.355.000,00		
17165000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.355.000,00		
17165001000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.355.000,00		
17165001010	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	450.000,00		
17165001012	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	450.000,00		
17165001020	Bloco da Proteção Social Básica	450.000,00		
171650010201	Piso Básico Fixo	250.000,00		
171650010202	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	200.000,00		
171650010300	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	155.000,00		
171650010301	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	80.000,00		
171650010302	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00		
171650010303	Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	50.000,00		
171650010400	Programas	300.000,00		
171650010401	Componente- Progama Primeira Infancia Suas	300.000,00		
17190000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	855.000,00		
17195600000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do	500.000,00		
17195601000	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento d	500.000,00		
17195800000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	55.000,00		
17195801000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	55.000,00		
17196000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	300.000,00		
17196001000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	300.000,00		
17200000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.926.000,00	
17210000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.446.000,00		
17215000000	Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00		
17215001000	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.800.000,00		
17215100000	Cota-Parte do IPVA	2.500.000,00		
17215101000	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.500.000,00		
17215200000	Cota-Parte do IPI - Municípios	90.000,00		
17215201000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	90.000,00		
17215300000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00		
17215301000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00		
17219800000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	6.000,00		
17219801000	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Pri	6.000,00		
17219801010	REN - Fundo de Rendimentos ICMS	6.000,00		
17230000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	380.000,00		
17235000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	380.000,00		
17235001000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	380.000,00		
172350010100	PSF - Incentivo Estadual	230.000,00		
172350010200	SAMU - Estado	150.000,00		
17240000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	670.000,00		
17249900000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	670.000,00		
17249901000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	670.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172499010200	Convênio SUFOTUR	620.000,00		
172499010300	Convênio 014/2024 - Projeto PROMER	50.000,00		
172900000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.430.000,00		
172951000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	630.000,00		
172951010000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	630.000,00		
172951010100	Concessão de Benefícios Eventuais	60.000,00		
172951010200	Proteção Social Básica	120.000,00		
172951010201	PBF/ PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	90.000,00		
172951010202	SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	30.000,00		
172951010300	Proteção Social de Média Complexidade	90.000,00		
172951010301	PFMC/ PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	90.000,00		
172951010400	Proteção Social de Alta Complexidade	350.000,00		
172951010401	PAC I/ CRIADS E IDOSOS - Crianças, Adolescentes e Idosos	350.000,00		
172951010500	Índice de Gestão Descentralizada	10.000,00		
172951010501	IGDSUAS - BAHIA	10.000,00		
172952000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	800.000,00		
172952010000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	800.000,00		
172952010100	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	800.000,00		
174000000000	Transferências de Instituições Privadas		500.000,00	
174100000000	Transferências de Instituições Privadas	500.000,00		
174101000000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	500.000,00		
174101010000	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal	500.000,00		
174101010100	Patrocínio para o São João	500.000,00		
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		29.500.000,00	
175100000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	29.500.000,00		
175150000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	29.500.000,00		
175150010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	29.500.000,00		
179000000000	Demais Transferências Correntes		45.000,00	
179100000000	Transferências de Pessoas Físicas	45.000,00		
179199000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas	45.000,00		
179199010000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	45.000,00		
179199010100	Doações Realizadas Diretamente na Declaração IRRF p o FMDCA	15.000,00		
179199010200	Doações Realizadas Diretamente na Declaração IRRF p o Fundo do Idoso	30.000,00		
190000000000	Outras Receitas Correntes			381.000,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		381.000,00	
191100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	381.000,00		
191101000000	Multas Previstas em Legislação Específica	370.000,00		
191101010000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200.000,00		
191101010100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PREFEITURA	100.000,00		
191101010200	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - DETRAN	100.000,00		
191101020000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	50.000,00		
191101030000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	120.000,00		
191107000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	11.000,00		
191107010000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.000,00		
191107020000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros	1.000,00		
200000000000	Receitas de Capital			39.807.475,00
210000000000	Operações de Crédito			20.000.000,00
211000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000.000,00	
211200000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00		
211201000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	20.000.000,00		
211201010000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	20.000.000,00		
211201010100	Operação de Crédito - Banco do Brasil	20.000.000,00		
220000000000	Alienação de Bens			200.000,00
221000000000	Alienação de Bens Móveis		200.000,00	
221300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
221301000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00		
221301010000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00		
221301010100	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prefeitura	200.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
240000000000	Transferências de Capital			19.607.475,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades		18.710.475,00	
241100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
241150000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviç	1.000.000,00		
241150100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	500.000,00		
241150110000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Pri	500.000,00		
241150110100	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde	500.000,00		
241150200000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	500.000,00		
241150210000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	500.000,00		
241150210100	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde	500.000,00		
241200000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	399.000,00		
241250000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	399.000,00		
241250900000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	399.000,00		
241250910000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	399.000,00		
241250910200	Aquisição de Ônibus Escolar	399.000,00		
241400000000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	16.811.475,00		
241450000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.632.988,00		
241450010000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.632.988,00		
241450010100	Proposta. 97553416/000124000 - UBS Jequitibá	1.816.494,00		
241450010200	Proposta. 97553416/000124002 - UBS Catiara	1.816.494,00		
241451000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	5.565.000,00		
241451010000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	5.565.000,00		
241451010100	Proposta. 003459/2024 - Construção do Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio - Tia Rachelzinha	5.565.000,00		
241454000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.640.019,00		
241454010000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	6.640.019,00		
241454010100	Conv. Ministério Desen. Regional Nº 025375/2021 - Recuperação de Estradas Vicinais e Pavimentação	5.680.000,00		
241454010200	Convênio. 048676/2023 - Pavimentação em Paralelepípedo de vias no Município	960.019,00		
241499000000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	973.468,00		
241499010000	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	973.468,00		
241499010100	Convênio nº 022305/2024 - Fortalecimento da Guarda Municipal por meio da aquisição de viatura	211.000,00		
241499010200	Convênio 068189/2023 - Reforma do Espaço Urbano da Praça do Bosque, bem como implantação de Ciclovias no entorno	563.468,00		
241499010300	Convênio 020509/2017 - Implantação de melhorias sanitárias domiciliares, nas localidades Ribeirão do Cupido;	199.000,00		
241900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00		
241951000000	Transferência Especial da União	500.000,00		
241951010000	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00		
241951010100	Transferências Especiais da União - Emendas Individuais	500.000,00		
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		897.000,00	
242200000000	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	897.000,00		
242299000000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	897.000,00		
242299010000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	897.000,00		
242299010100	Convênio SUDESB 004/2024 - Construção de Areninha no Município de Amargosa	897.000,00		
170000000000	Dedução Fundeb - Transferências Correntes			-14.596.000,00
171000000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades		-11.518.000,00	
171100000000	Dedução Fundeb - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-11.518.000,00		
171151000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-11.516.000,00		
171151100000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-11.516.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171151110000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-11.516.000,00		
171152000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.000,00		
171152010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.000,00		
172000000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.078.000,00	
172100000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-3.078.000,00		
172150000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-2.560.000,00		
172150010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.560.000,00		
172151000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-500.000,00		
172151010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-500.000,00		
172152000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-18.000,00		
172152010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-18.000,00		
			Total da Receita:	216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 1 - Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			5.503.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.520.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	3.520.000,00	3.520.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.983.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.983.000,00	1.983.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			714.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			714.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	714.000,00	714.000,00	
Total Unidade:				6.217.000,00
Total Órgão:				6.217.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			2.565.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.365.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.365.000,00	1.365.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.200.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00	1.200.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			6.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	
Total Unidade:				2.571.000,00
Total Órgão:				2.571.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			318.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			249.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	249.000,00	249.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00	69.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	
Total Unidade:				323.000,00
Total Órgão:				323.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.444.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			713.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	713.000,00	713.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.731.000,00
33500000 -	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00	2.000,00	
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	6.729.000,00	6.729.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.883.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.883.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.883.000,00	1.883.000,00	
Total Unidade:				9.327.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			336.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			336.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	336.000,00	336.000,00	
Total Unidade:				336.000,00
Total Órgão:				9.663.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL				
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			4.288.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.758.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.758.000,00	1.758.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.530.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	2.530.000,00	2.530.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			960.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			960.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	960.000,00	960.000,00	
Total Unidade:				5.248.000,00
Total Órgão:				5.248.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE				
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL., OBRAS E PLANEJ DA CIDADE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			21.696.200,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.382.500,00
31710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00	100,00	
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	4.382.400,00	4.382.400,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.313.700,00
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	34.800,00	34.800,00	
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	17.278.900,00	17.278.900,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.703.587,00
44000000	INVESTIMENTOS			12.703.587,00
44710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	100,00	100,00	
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	12.703.487,00	12.703.487,00	
Total Unidade:				34.399.787,00
Total Órgão:				34.399.787,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			60.425.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.643.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	36.643.000,00	36.643.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.782.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	23.782.000,00	23.782.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.447.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			17.447.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	17.447.000,00	17.447.000,00	
Total Unidade:				77.872.000,00
Total Órgão:				77.872.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			44.664.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.685.800,00
31710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	315.000,00	315.000,00	
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	21.370.800,00	21.370.800,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.978.200,00
33710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	179.000,00	179.000,00	
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	22.799.200,00	22.799.200,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			7.458.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			7.458.000,00
44710000 -	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00	
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	7.456.000,00	7.456.000,00	
Total Unidade:				52.122.000,00
Total Órgão:				52.122.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			1.553.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			638.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	638.000,00	638.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			915.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	915.000,00	915.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.124.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			3.124.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	3.124.000,00	3.124.000,00	
Total Unidade:				4.677.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			122.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	122.000,00	122.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.022.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.022.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	2.022.000,00	2.022.000,00	
Total Unidade:				2.144.000,00
Total Órgão:				6.821.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			979.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			794.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	794.000,00	794.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			185.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00	185.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			31.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			31.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00	31.000,00	
Total Unidade:				1.010.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
30000000	DESPESAS CORRENTES			3.661.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.357.600,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.357.600,00	1.357.600,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.303.400,00
33500000 -	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	26.000,00	26.000,00	
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	2.277.400,00	2.277.400,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			114.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			114.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	114.000,00	114.000,00	
Total Unidade:				3.775.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
30000000	DESPESAS CORRENTES			36.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			34.000,00
33500000 -	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	10.000,00	
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00	24.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			1.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	
Total Unidade:				37.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	
Total Unidade:				40.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			56.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00	56.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			259.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			259.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	259.000,00	259.000,00	
Total Unidade:				315.000,00
Total Órgão:				5.177.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			290.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			151.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	151.000,00	151.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	139.000,00	139.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			5.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	
Total Unidade:				295.000,00
Total Órgão:				295.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			549.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			320.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	320.000,00	320.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			229.000,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	229.000,00	229.000,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			2.000,00
44900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.000,00	
Total Unidade:				551.000,00
Total Órgão:				551.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
30000000	DESPESAS CORRENTES			7.676.213,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.309.000,00
31900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	1.309.000,00	1.309.000,00	
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			3.930.000,00
32900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	3.930.000,00	3.930.000,00	
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.437.213,00
33900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	2.437.213,00	2.437.213,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.500.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			5.500.000,00
46900000 -	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500.000,00	5.500.000,00	
Total Unidade:				13.176.213,00
Total Órgão:				13.176.213,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IV - Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria
Poder: 2 - Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.770.000,00
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.770.000,00
99990000 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.770.000,00	1.770.000,00	
Total Unidade:				1.770.000,00
Total Órgão:				1.770.000,00
Total Geral:				216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 Legislativa				
SubFunç.: 031 Ação Legislativa				
Programa: 0001 LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE				
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.457.000,00	0,00	5.457.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.387.000,00	0,00	5.387.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.520.000,00	0,00	3.520.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.867.000,00	0,00	1.867.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2006 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2085 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA DA MULHER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
Soma SubFunção:	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
Soma Função:	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
Total Unidade:	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
Total Órgão:	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.565.000,00	0,00	2.565.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Soma Programa:	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
Soma SubFunção:	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
Soma Função:	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
Total Unidade:	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
Total Órgão:	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	318.000,00	0,00	318.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	69.000,00	0,00	69.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Soma SubFunção:	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Soma Função:	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Total Unidade:	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Total Órgão:	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	987.000,00	0,00	987.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	713.000,00	0,00	713.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	713.000,00	0,00	713.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	274.000,00	0,00	274.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
Soma Função:	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
Função: 06 Segurança Pública				
SubFunç.: 181 Policiamento				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
Soma Programa:	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
Soma SubFunção:	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
Soma Função:	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2007 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	0,00	5.638.000,00	0,00	5.638.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.633.000,00	0,00	5.633.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.633.000,00	0,00	5.633.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.633.000,00	0,00	5.633.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	5.638.000,00	0,00	5.638.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.638.000,00	0,00	5.638.000,00
Soma Função:	0,00	5.638.000,00	0,00	5.638.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 695 Turismo				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2081 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma Programa:	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma SubFunção:	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Função:	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer				
SubFunç.: 813 Lazer				
Programa: 0008 INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER				
1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.907.000,00	0,00	0,00	1.907.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	1.647.000,00	0,00	0,00	1.647.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	1.647.000,00	0,00	0,00	1.647.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.647.000,00	0,00	0,00	1.647.000,00
2010 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma Programa:	1.907.000,00	152.000,00	0,00	2.059.000,00
Soma SubFunção:	1.907.000,00	152.000,00	0,00	2.059.000,00
Soma Função:	1.907.000,00	152.000,00	0,00	2.059.000,00
Total Unidade:	1.907.000,00	7.420.000,00	0,00	9.327.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 391 Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2053 APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
Soma Programa:	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
Soma SubFunção:	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
Função: 13 Cultura				
SubFunç.: 392 Difusão Cultural				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2075 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Função:	0,00	332.000,00	0,00	332.000,00
Função: 14 Direitos da Cidadania				
SubFunç.: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2083 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMPIR E CMDM)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Função:	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Total Unidade:	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
Total Órgão:	1.907.000,00	7.756.000,00	0,00	9.663.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL				
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.288.000,00	0,00	4.288.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.758.000,00	0,00	1.758.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.758.000,00	0,00	1.758.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	960.000,00	0,00	960.000,00
Soma Programa:	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
Soma SubFunção:	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
Soma Função:	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
Total Unidade:	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
Total Órgão:	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE				
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2013 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUEIRIÇÁ	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	34.900,00	0,00	34.900,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	100,00	0,00	100,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	100,00	0,00	100,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	34.800,00	0,00	34.800,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	34.800,00	0,00	34.800,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	100,00	0,00	100,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	100,00	0,00	100,00
44710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	100,00	0,00	100,00
Soma Programa:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma SubFunção:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Soma Função:	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Função: 06 Segurança Pública				
SubFunç.: 182 Defesa Civil				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.400,00	0,00	22.400,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
Soma Programa:	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
Soma SubFunção:	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
Soma Função:	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	0,00	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.409.000,00	0,00	7.409.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.360.000,00	0,00	4.360.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.360.000,00	0,00	4.360.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.049.000,00	0,00	3.049.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.049.000,00	0,00	3.049.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
Soma SubFunção:	0,00	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
1003 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.123.468,00	0,00	0,00	2.123.468,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.073.468,00	0,00	0,00	2.073.468,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44000000 INVESTIMENTOS	2.073.468,00	0,00	0,00	2.073.468,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.073.468,00	0,00	0,00	2.073.468,00
1004 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.130.019,00	0,00	0,00	4.130.019,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	4.020.019,00	0,00	0,00	4.020.019,00
44000000 INVESTIMENTOS	4.020.019,00	0,00	0,00	4.020.019,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.020.019,00	0,00	0,00	4.020.019,00
1012 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1015 EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	6.769.487,00	1.280.000,00	0,00	8.049.487,00
Soma SubFunção:	6.769.487,00	1.280.000,00	0,00	8.049.487,00
Função: 15 Urbanismo				
SubFunç.: 452 Serviços Urbanos				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
2019 MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	8.665.000,00	0,00	8.665.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.660.000,00	0,00	8.660.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.660.000,00	0,00	8.660.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.660.000,00	0,00	8.660.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	10.985.000,00	0,00	10.985.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.985.000,00	0,00	10.985.000,00
Soma Função:	6.769.487,00	19.684.000,00	0,00	26.453.487,00
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 451 Infraestrutura Urbana				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
Soma Programa:	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
Soma SubFunção:	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
Função: 26 Transporte				
SubFunç.: 782 Transporte Rodoviário				
Programa: 0010 AMARGOSA TOP				
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	7.430.300,00	0,00	7.430.300,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.720.300,00	0,00	1.720.300,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.720.300,00	0,00	1.720.300,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.720.300,00	0,00	1.720.300,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.710.000,00	0,00	5.710.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.710.000,00	0,00	5.710.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.710.000,00	0,00	5.710.000,00
Soma Programa:	0,00	7.430.300,00	0,00	7.430.300,00
Soma SubFunção:	0,00	7.430.300,00	0,00	7.430.300,00
Soma Função:	0,00	7.608.300,00	0,00	7.608.300,00
Total Unidade:	6.769.487,00	27.630.300,00	0,00	34.399.787,00
Total Órgão:	6.769.487,00	27.630.300,00	0,00	34.399.787,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	3.589.000,00	0,00	3.589.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.326.000,00	0,00	3.326.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.326.000,00	0,00	3.326.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Soma Programa:	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
Soma SubFunção:	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 128 Formação de Recursos Humanos				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2016 PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
Soma Programa:	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
Soma SubFunção:	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
Soma Programa:	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 361 Ensino Fundamental				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.882.000,00	0,00	0,00	5.882.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	5.781.000,00	0,00	0,00	5.781.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	5.781.000,00	0,00	0,00	5.781.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	5.781.000,00	0,00	0,00	5.781.000,00
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
2027 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.735.000,00	0,00	6.735.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	6.236.000,00	0,00	6.236.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.236.000,00	0,00	6.236.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.236.000,00	0,00	6.236.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.362.000,00	0,00	8.362.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	8.042.000,00	0,00	8.042.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.817.000,00	0,00	7.817.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.817.000,00	0,00	7.817.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
2029 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	5.882.000,00	36.409.000,00	0,00	42.291.000,00
Soma SubFunção:	5.882.000,00	36.409.000,00	0,00	42.291.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 364 Ensino Superior				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2030 APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Soma Programa:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Soma SubFunção:	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 365 Educação Infantil				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	10.940.000,00	0,00	0,00	10.940.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	10.555.000,00	0,00	0,00	10.555.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	10.555.000,00	0,00	0,00	10.555.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.555.000,00	0,00	0,00	10.555.000,00
2024 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.617.000,00	0,00	2.617.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.407.000,00	0,00	2.407.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.395.000,00	0,00	2.395.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.395.000,00	0,00	2.395.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2035 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Soma Programa:	10.940.000,00	18.087.000,00	0,00	29.027.000,00
Soma SubFunção:	10.940.000,00	18.087.000,00	0,00	29.027.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
2034 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Soma Programa:	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
Soma SubFunção:	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
Função: 12 Educação				
SubFunç.: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2023 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma Programa:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma SubFunção:	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
Soma Função:	16.822.000,00	61.050.000,00	0,00	77.872.000,00
Total Unidade:	16.822.000,00	61.050.000,00	0,00	77.872.000,00
Total Órgão:	16.822.000,00	61.050.000,00	0,00	77.872.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.620.000,00	0,00	2.620.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.028.000,00	0,00	1.028.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.572.000,00	0,00	1.572.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.572.000,00	0,00	1.572.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)				
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	0,00	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Soma Programa:	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Soma SubFunção:	0,00	2.657.000,00	0,00	2.657.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 301 Atenção Básica				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	6.725.000,00	0,00	0,00	6.725.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	6.665.000,00	0,00	0,00	6.665.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	6.665.000,00	0,00	0,00	6.665.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	6.665.000,00	0,00	0,00	6.665.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.984.000,00	0,00	1.984.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.234.000,00	0,00	1.234.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	5.088.000,00	0,00	5.088.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.080.000,00	0,00	5.080.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	7.855.000,00	0,00	7.855.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	7.775.000,00	0,00	7.775.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.164.000,00	0,00	4.164.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.164.000,00	0,00	4.164.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.611.000,00	0,00	3.611.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.611.000,00	0,00	3.611.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2049 ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Soma Programa:	6.725.000,00	14.996.000,00	0,00	21.721.000,00
Soma SubFunção:	6.725.000,00	14.996.000,00	0,00	21.721.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	501.000,00	0,00	0,00	501.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	0,00	1.192.000,00	0,00	1.192.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.182.000,00	0,00	1.182.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	562.000,00	0,00	562.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	562.000,00	0,00	562.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	18.091.000,00	0,00	18.091.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	18.013.000,00	0,00	18.013.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.364.000,00	0,00	5.364.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.364.000,00	0,00	5.364.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.649.000,00	0,00	12.649.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.649.000,00	0,00	12.649.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	669.000,00	0,00	669.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	509.000,00	0,00	509.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	509.000,00	0,00	509.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	447.000,00	0,00	447.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	447.000,00	0,00	447.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	0,00	1.664.000,00	0,00	1.664.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.654.000,00	0,00	1.654.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	184.000,00	0,00	184.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	0,00	788.000,00	0,00	788.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	479.000,00	0,00	479.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	479.000,00	0,00	479.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	471.000,00	0,00	471.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
31710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
33710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44710000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	516.000,00	23.670.000,00	0,00	24.186.000,00
Soma SubFunção:	516.000,00	23.670.000,00	0,00	24.186.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2045 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Soma Programa:	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Soma SubFunção:	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
Função: 10 Saúde				
SubFunç.: 304 Vigilância Sanitária				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	583.000,00	0,00	583.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:		0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
Soma SubFunção:		0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
Função:	10 Saúde				
SubFunç.:	305 Vigilância Epidemiológica				
Programa:	0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	2.083.000,00	0,00	2.083.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.734.800,00	0,00	1.734.800,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.734.800,00	0,00	1.734.800,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	348.200,00	0,00	348.200,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	348.200,00	0,00	348.200,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:		0,00	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
Soma SubFunção:		0,00	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
Soma Função:		7.241.000,00	44.881.000,00	0,00	52.122.000,00
Total Unidade:		7.241.000,00	44.881.000,00	0,00	52.122.000,00
Total Órgão:		7.241.000,00	44.881.000,00	0,00	52.122.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	1.523.000,00	0,00	1.523.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	638.000,00	0,00	638.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	638.000,00	0,00	638.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
Soma Função:	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
Função: 20 Agricultura				
SubFunç.: 606 Extensão Rural				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2003 APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Função:	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Função: 23 Comércio e Serviços				
SubFunç.: 692 Comercialização				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
1014 REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA LIVRE	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.120.000,00	0,00	0,00	3.120.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	3.120.000,00	0,00	0,00	3.120.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	3.120.000,00	0,00	0,00	3.120.000,00
Soma Programa:	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
Soma SubFunção:	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
Soma Função:	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
Total Unidade:	3.130.000,00	1.547.000,00	0,00	4.677.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
1020 IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Soma Programa:	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
Soma SubFunção:	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental				
SubFunç.: 542 Controle Ambiental				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2054 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
Soma Programa:	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
Soma SubFunção:	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
Soma Função:	2.001.000,00	143.000,00	0,00	2.144.000,00
Total Unidade:	2.001.000,00	143.000,00	0,00	2.144.000,00
Total Órgão:	5.131.000,00	1.690.000,00	0,00	6.821.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	644.000,00	0,00	644.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	601.000,00	0,00	601.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
Soma SubFunção:	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	191.000,00	0,00	191.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
Soma SubFunção:	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2050 ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGENCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
Função: 11 Trabalho				
SubFunç.: 333 Empregabilidade				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
1007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Soma SubFunção:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Função:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Unidade:	20.000,00	990.000,00	0,00	1.010.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2056 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	434.000,00	0,00	434.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2086 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
Soma Programa:	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
Soma SubFunção:	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO - CRIADS	0,00	539.000,00	0,00	539.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	192.600,00	0,00	192.600,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	192.600,00	0,00	192.600,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	337.400,00	0,00	337.400,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	337.400,00	0,00	337.400,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
Soma Programa:	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
Soma SubFunção:	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 244 Assistência Comunitária				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2063 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
2087 PROCADSUAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:		0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Soma SubFunção:		0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Função:	08 Assistência Social				
SubFunç.:	245 Serviços Socioassistenciais				
Programa:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2059	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	794.000,00	0,00	794.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
2061	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	847.000,00	0,00	847.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	835.000,00	0,00	835.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	374.000,00	0,00	374.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
2065	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
Soma Programa:		0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
Soma SubFunção:		0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
Função:	08 Assistência Social				
SubFunç.:	246 Segurança de Renda				
Programa:	0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2064	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Soma Programa:		0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Soma SubFunção:		0,00	450.000,00	0,00	450.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Função:	0,00	3.775.000,00	0,00	3.775.000,00
Total Unidade:	0,00	3.775.000,00	0,00	3.775.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Soma Programa:	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Soma SubFunção:	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Soma Função:	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Total Unidade:	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Função: 08 Assistência Social				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Soma Programa:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Soma SubFunção:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Soma Função:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Unidade:	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Soma SubFunção:	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
Função: 16 Habitação				
SubFunç.: 512 Saneamento Basico Urbano				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
1016 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Soma Programa:	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Soma SubFunção:	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Soma Função:	110.000,00	66.000,00	0,00	176.000,00
Função: 17 Saneamento				
SubFunç.: 511 Saneamento Basico Rural				
Programa: 0011 MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA				
1011 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Soma Programa:	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Soma SubFunção:	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Soma Função:	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
Total Unidade:	249.000,00	66.000,00	0,00	315.000,00
Total Órgão:	269.000,00	4.908.000,00	0,00	5.177.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 04 Administração				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Soma Programa:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Soma SubFunção:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Soma Função:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Total Unidade:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Total Órgão:	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 02 Judiciária				
SubFunç.: 122 Administração Geral				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	549.000,00	0,00	549.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44000000 INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Soma Programa:	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
Soma SubFunção:	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
Soma Função:	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
Total Unidade:	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
Total Órgão:	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2073 ENCARGOS COM O PASEP	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
Soma Programa:	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 843 Servico da Divida Interna				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	9.430.000,00	9.430.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
32000000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
32900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	3.930.000,00	3.930.000,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
46000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
46900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	9.430.000,00	9.430.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	9.430.000,00	9.430.000,00
Função: 28 Encargos Especiais				
SubFunç.: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	2.024.000,00	2.024.000,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	2.024.000,00	2.024.000,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.263.000,00	1.263.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	1.263.000,00	1.263.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	761.000,00	761.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	761.000,00	761.000,00
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	101.513,00	101.513,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	101.513,00	101.513,00
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	55.513,00	55.513,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	55.513,00	55.513,00
Soma Programa:	0,00	0,00	2.125.513,00	2.125.513,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	2.125.513,00	2.125.513,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	13.176.213,00	13.176.213,00
Total Unidade:	0,00	0,00	13.176.213,00	13.176.213,00
Total Órgão:	0,00	0,00	13.176.213,00	13.176.213,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Função: 99 Reserva				
SubFunç.: 999 Reserva de Contingência				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
99990000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Soma Programa:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Soma SubFunção:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Soma Função:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total Unidade:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total Órgão:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total Despesa:	40.539.487,00	162.490.300,00	13.176.213,00	216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
01.031	Ação Legislativa	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
01.031.0001.1001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	5.457.000,00	0,00	5.457.000,00
01.031.0001.2006	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.2085	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA DA MULHER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02	Judiciária	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
02.122	Administração Geral	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
02.122.0002.2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
04	Administração	0,00	9.474.000,00	0,00	9.474.000,00
04.122	Administração Geral	0,00	9.474.000,00	0,00	9.474.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	9.439.000,00	0,00	9.439.000,00
04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
04.122.0002.2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
04.122.0002.2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
04.122.0002.2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
04.122.0002.2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.122.0003.2013	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06	Segurança Pública	0,00	909.000,00	0,00	909.000,00
06.181	Policimento	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
06.181.0010	AMARGOSA TOP	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
06.181.0010.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	606.000,00	0,00	606.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
06.182.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
06.182.0003.2012	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
08	Assistência Social	0,00	4.842.000,00	0,00	4.842.000,00
08.122	Administração Geral	0,00	1.174.000,00	0,00	1.174.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
08.122.0002.2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	649.000,00	0,00	649.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
08.122.0006.2056	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	444.000,00	0,00	444.000,00
08.122.0006.2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
08.122.0006.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.122.0006.2086	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	1.193.000,00	0,00	1.193.000,00
08.243.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0003.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	331.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	862.000,00	0,00	862.000,00
08.243.0006.2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADS	0,00	539.000,00	0,00	539.000,00
08.243.0006.2057	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00
08.244.0006.2050	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0006.2063	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
08.244.0006.2087	PROCADSUAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
08.245.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	1.692.000,00	0,00	1.692.000,00
08.245.0006.2059	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.245.0006.2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
08.245.0006.2061	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	847.000,00	0,00	847.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
08.245.0006.2065	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.246	Segurança de Renda	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
08.246.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
08.246.0006.2064	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10	Saúde	7.241.000,00	44.881.000,00	0,00	52.122.000,00
10.122	Administração Geral	0,00	2.657.000,00	0,00	2.657.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	2.645.000,00	0,00	2.645.000,00
10.122.0002.2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.620.000,00	0,00	2.620.000,00
10.122.0002.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0004.2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301	Atenção Básica	6.725.000,00	14.996.000,00	0,00	21.721.000,00
10.301.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	6.725.000,00	14.996.000,00	0,00	21.721.000,00
10.301.0004.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	6.725.000,00	0,00	0,00	6.725.000,00
10.301.0004.2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
10.301.0004.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	5.108.000,00	0,00	5.108.000,00
10.301.0004.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	7.855.000,00	0,00	7.855.000,00
10.301.0004.2049	ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.000,00	23.670.000,00	0,00	24.186.000,00
10.302.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	516.000,00	23.670.000,00	0,00	24.186.000,00
10.302.0004.1009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00
10.302.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	0,00	1.192.000,00	0,00	1.192.000,00
10.302.0004.2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	18.091.000,00	0,00	18.091.000,00
10.302.0004.2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	674.000,00	0,00	674.000,00
10.302.0004.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
10.302.0004.2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	0,00	1.664.000,00	0,00	1.664.000,00
10.302.0004.2051	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	0,00	788.000,00	0,00	788.000,00
10.302.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	471.000,00	0,00	471.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
10.303.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
10.303.0004.2045	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	735.000,00	0,00	735.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
10.304.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
10.304.0004.2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
10.305.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
10.305.0004.2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	2.093.000,00	0,00	2.093.000,00
11	Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.333	Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.333.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
11.333.0006.1007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	Educação	16.822.000,00	61.050.000,00	0,00	77.872.000,00
12.122	Administração Geral	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
12.122.0002.2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.631.000,00	0,00	3.631.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
12.128.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
12.128.0005.2016	PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	163.000,00	0,00	163.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
12.306.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00
12.306.0005.2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.865.000,00	0,00	1.865.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.361	Ensino Fundamental	5.882.000,00	36.409.000,00	0,00	42.291.000,00
12.361.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	5.882.000,00	36.409.000,00	0,00	42.291.000,00
12.361.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.882.000,00	0,00	0,00	5.882.000,00
12.361.0005.2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.300.000,00	0,00	21.300.000,00
12.361.0005.2027	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.735.000,00	0,00	6.735.000,00
12.361.0005.2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	8.362.000,00	0,00	8.362.000,00
12.361.0005.2029	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0005.2030	APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
12.365	Educação Infantil	10.940.000,00	18.087.000,00	0,00	29.027.000,00
12.365.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	10.940.000,00	18.087.000,00	0,00	29.027.000,00
12.365.0005.1017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	10.940.000,00	0,00	0,00	10.940.000,00
12.365.0005.2024	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00
12.365.0005.2031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	0,00	2.617.000,00	0,00	2.617.000,00
12.365.0005.2035	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
12.366.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	843.000,00	0,00	843.000,00
12.366.0005.2033	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	722.000,00	0,00	722.000,00
12.366.0005.2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.422.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
12.422.0005.2023	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME e CAE)	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
13	Cultura	0,00	5.970.000,00	0,00	5.970.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
13.391.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
13.391.0007.2053	APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL	0,00	312.000,00	0,00	312.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	5.658.000,00	0,00	5.658.000,00
13.392.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	5.658.000,00	0,00	5.658.000,00
13.392.0007.2007	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	0,00	5.638.000,00	0,00	5.638.000,00
13.392.0007.2075	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0006.2083	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMPR E CMDM)	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
15	Urbanismo	6.769.487,00	19.684.000,00	0,00	26.453.487,00
15.122	Administração Geral	0,00	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
15.122.0002.2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	0,00	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	6.769.487,00	1.280.000,00	0,00	8.049.487,00
15.451.0010	AMARGOSA TOP	6.769.487,00	1.280.000,00	0,00	8.049.487,00
15.451.0010.1003	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.123.468,00	0,00	0,00	2.123.468,00
15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.130.019,00	0,00	0,00	4.130.019,00
15.451.0010.1012	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
15.451.0010.1015	EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
15.451.0010.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO	0,00	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	10.985.000,00	0,00	10.985.000,00
15.452.0010	AMARGOSA TOP	0,00	10.985.000,00	0,00	10.985.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
15.452.0010.2019	MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	8.665.000,00	0,00	8.665.000,00
15.452.0010.2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
16	Habitação	110.000,00	66.000,00	0,00	176.000,00
16.122	Administração Geral	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16.122.0006.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
16.512	Saneamento Básico Urbano	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
16.512.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
16.512.0006.1016	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
17	Saneamento	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
17.511.0011	MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
17.511.0011.1011	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00
18	Gestão Ambiental	2.001.000,00	1.670.000,00	0,00	3.671.000,00
18.122	Administração Geral	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
18.122.0002.2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
18.541.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
18.541.0009.1020	IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	2.001.000,00	0,00	0,00	2.001.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
18.542.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
18.542.0009.2054	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
20	Agricultura	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0009.2003	APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços	3.130.000,00	22.000,00	0,00	3.152.000,00
23.692	Comercialização	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
23.692.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
23.692.0009.1014	REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA LIVRE	3.130.000,00	0,00	0,00	3.130.000,00
23.695	Turismo	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
23.695.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
23.695.0007.2081	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
26	Transporte	0,00	7.608.300,00	0,00	7.608.300,00
26.451	Infraestrutura Urbana	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
26.451.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
26.451.0003.2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	7.430.300,00	0,00	7.430.300,00
26.782.0010	AMARGOSA TOP	0,00	7.430.300,00	0,00	7.430.300,00
26.782.0010.2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	7.430.300,00	0,00	7.430.300,00
27	Desporto e Lazer	1.907.000,00	152.000,00	0,00	2.059.000,00
27.813	Lazer	1.907.000,00	152.000,00	0,00	2.059.000,00
27.813.0008	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	1.907.000,00	152.000,00	0,00	2.059.000,00
27.813.0008.1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.907.000,00	0,00	0,00	1.907.000,00
27.813.0008.2010	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	13.176.213,00	13.176.213,00
28.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
28.331.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
28.331.0000.2073	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	0,00	1.620.700,00	1.620.700,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	9.430.000,00	9.430.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	9.430.000,00	9.430.000,00
28.843.0000.2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	9.430.000,00	9.430.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	2.125.513,00	2.125.513,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.125.513,00	2.125.513,00
28.846.0000.2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	2.024.000,00	2.024.000,00
28.846.0000.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	101.513,00	101.513,00
99	Reserva	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
99.999	Reserva de Contingência	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total da Despesa:		40.539.487,00	162.490.300,00	13.176.213,00	216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	6.217.000,00	0,00	6.217.000,00
01.031	Ação Legislativa	6.217.000,00	0,00	6.217.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE	6.217.000,00	0,00	6.217.000,00
02	Judiciária	551.000,00	0,00	551.000,00
02.122	Administração Geral	551.000,00	0,00	551.000,00
02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	551.000,00	0,00	551.000,00
04	Administração	8.524.000,00	950.000,00	9.474.000,00
04.122	Administração Geral	8.524.000,00	950.000,00	9.474.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	8.489.000,00	950.000,00	9.439.000,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	35.000,00	0,00	35.000,00
06	Segurança Pública	430.000,00	479.000,00	909.000,00
06.181	Policimento	395.000,00	211.000,00	606.000,00
06.181.0010	AMARGOSA TOP	395.000,00	211.000,00	606.000,00
06.182	Defesa Civil	35.000,00	268.000,00	303.000,00
06.182.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	35.000,00	268.000,00	303.000,00
08	Assistência Social	2.751.000,00	2.091.000,00	4.842.000,00
08.122	Administração Geral	1.128.000,00	46.000,00	1.174.000,00
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	649.000,00	0,00	649.000,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	479.000,00	46.000,00	525.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	543.000,00	650.000,00	1.193.000,00
08.243.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	331.000,00	0,00	331.000,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	212.000,00	650.000,00	862.000,00
08.244	Assistência Comunitária	262.000,00	71.000,00	333.000,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	262.000,00	71.000,00	333.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	818.000,00	874.000,00	1.692.000,00
08.245.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	818.000,00	874.000,00	1.692.000,00
08.246	Segurança de Renda	0,00	450.000,00	450.000,00
08.246.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	450.000,00	450.000,00
10	Saúde	15.025.000,00	37.097.000,00	52.122.000,00
10.122	Administração Geral	2.617.000,00	40.000,00	2.657.000,00
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	2.605.000,00	40.000,00	2.645.000,00
10.122.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	12.000,00	0,00	12.000,00
10.301	Atenção Básica	3.353.000,00	18.368.000,00	21.721.000,00
10.301.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	3.353.000,00	18.368.000,00	21.721.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.845.000,00	17.341.000,00	24.186.000,00
10.302.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	6.845.000,00	17.341.000,00	24.186.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	315.000,00	735.000,00
10.303.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	420.000,00	315.000,00	735.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	388.000,00	342.000,00	730.000,00
10.304.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	388.000,00	342.000,00	730.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.402.000,00	691.000,00	2.093.000,00
10.305.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	1.402.000,00	691.000,00	2.093.000,00
11	Trabalho	20.000,00	0,00	20.000,00
11.333	Empregabilidade	20.000,00	0,00	20.000,00
11.333.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
12	Educação	9.754.000,00	68.118.000,00	77.872.000,00
12.122	Administração Geral	3.381.000,00	250.000,00	3.631.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3.381.000,00	250.000,00	3.631.000,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	163.000,00	0,00	163.000,00
12.128.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	163.000,00	0,00	163.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	50.000,00	1.815.000,00	1.865.000,00
12.306.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	50.000,00	1.815.000,00	1.865.000,00
12.361	Ensino Fundamental	4.841.000,00	37.450.000,00	42.291.000,00
12.361.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	4.841.000,00	37.450.000,00	42.291.000,00
12.364	Ensino Superior	38.000,00	0,00	38.000,00
12.364.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	38.000,00	0,00	38.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
12.365	Educação Infantil	1.175.000,00	27.852.000,00	29.027.000,00
12.365.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	1.175.000,00	27.852.000,00	29.027.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	92.000,00	751.000,00	843.000,00
12.366.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	92.000,00	751.000,00	843.000,00
12.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	0,00	14.000,00
12.422.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	14.000,00	0,00	14.000,00
13	Cultura	4.429.000,00	1.541.000,00	5.970.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	0,00	312.000,00	312.000,00
13.391.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	312.000,00	312.000,00
13.392	Difusão Cultural	4.429.000,00	1.229.000,00	5.658.000,00
13.392.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	4.429.000,00	1.229.000,00	5.658.000,00
14	Direitos da Cidadania	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	0,00	4.000,00
14.422.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	4.000,00	0,00	4.000,00
15	Urbanismo	17.555.000,00	8.898.487,00	26.453.487,00
15.122	Administração Geral	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	7.419.000,00	0,00	7.419.000,00
15.451	Infraestrutura Urbana	1.476.000,00	6.573.487,00	8.049.487,00
15.451.0010	AMARGOSA TOP	1.476.000,00	6.573.487,00	8.049.487,00
15.452	Serviços Urbanos	8.660.000,00	2.325.000,00	10.985.000,00
15.452.0010	AMARGOSA TOP	8.660.000,00	2.325.000,00	10.985.000,00
16	Habitação	76.000,00	100.000,00	176.000,00
16.122	Administração Geral	66.000,00	0,00	66.000,00
16.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	66.000,00	0,00	66.000,00
16.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	100.000,00	110.000,00
16.512.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	10.000,00	100.000,00	110.000,00
17	Saneamento	40.000,00	99.000,00	139.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	40.000,00	99.000,00	139.000,00
17.511.0011	MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA	40.000,00	99.000,00	139.000,00
18	Gestão Ambiental	1.528.000,00	2.143.000,00	3.671.000,00
18.122	Administração Geral	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	2.000.000,00	2.001.000,00
18.541.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.000,00	2.000.000,00	2.001.000,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	143.000,00	143.000,00
18.542.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	143.000,00	143.000,00
20	Agricultura	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606	Extensão Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	20.000,00	0,00	20.000,00
23	Comércio e Serviços	45.000,00	3.107.000,00	3.152.000,00
23.692	Comercialização	30.000,00	3.100.000,00	3.130.000,00
23.692.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30.000,00	3.100.000,00	3.130.000,00
23.695	Turismo	15.000,00	7.000,00	22.000,00
23.695.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	15.000,00	7.000,00	22.000,00
26	Transporte	958.000,00	6.650.300,00	7.608.300,00
26.451	Infraestrutura Urbana	23.000,00	155.000,00	178.000,00
26.451.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	23.000,00	155.000,00	178.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	935.000,00	6.495.300,00	7.430.300,00
26.782.0010	AMARGOSA TOP	935.000,00	6.495.300,00	7.430.300,00
27	Desporto e Lazer	552.000,00	1.507.000,00	2.059.000,00
27.813	Lazer	552.000,00	1.507.000,00	2.059.000,00
27.813.0008	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	552.000,00	1.507.000,00	2.059.000,00
28	Encargos Especiais	13.150.000,00	26.213,00	13.176.213,00
28.331	Protecao e Benefícios ao Trabalhador	1.610.000,00	10.700,00	1.620.700,00
28.331.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.610.000,00	10.700,00	1.620.700,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	9.430.000,00	0,00	9.430.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.430.000,00	0,00	9.430.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	2.110.000,00	15.513,00	2.125.513,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.110.000,00	15.513,00	2.125.513,00
99	Reserva	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00
99.999	Reserva de Contingência	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.770.000,00	0,00	1.770.000,00
Total da Despesa:		83.399.000,00	132.807.000,00	216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

		Exercício: 2025	
Especificação		Valor	(%)
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA			
01 - Legislativa		6.217.000,00	100,000
	Total do Órgão	6.217.000,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO			
04 - Administração		2.571.000,00	100,000
	Total do Órgão	2.571.000,00	100,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO			
04 - Administração		323.000,00	100,000
	Total do Órgão	323.000,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04 - Administração		1.002.000,00	10,369
06 - Segurança Pública		606.000,00	6,271
13 - Cultura		5.970.000,00	61,782
14 - Direitos da Cidadania		4.000,00	0,041
23 - Comércio e Serviços		22.000,00	0,228
27 - Desporto e Lazer		2.059.000,00	21,308
	Total do Órgão	9.663.000,00	100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL			
04 - Administração		5.248.000,00	100,000
	Total do Órgão	5.248.000,00	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE			
04 - Administração		35.000,00	0,102
06 - Segurança Pública		303.000,00	0,881
15 - Urbanismo		26.453.487,00	76,900
26 - Transporte		7.608.300,00	22,117
	Total do Órgão	34.399.787,00	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - Educação		77.872.000,00	100,000
	Total do Órgão	77.872.000,00	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - Saúde		52.122.000,00	100,000
	Total do Órgão	52.122.000,00	100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18 - Gestão Ambiental		3.671.000,00	53,819
20 - Agricultura		20.000,00	0,293
23 - Comércio e Serviços		3.130.000,00	45,888
	Total do Órgão	6.821.000,00	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			
08 - Assistência Social		4.842.000,00	93,529
11 - Trabalho		20.000,00	0,386
16 - Habitação		176.000,00	3,400
17 - Saneamento		139.000,00	2,685
	Total do Órgão	5.177.000,00	100,00
11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 - Administração		295.000,00	100,000
	Total do Órgão	295.000,00	100,00
12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO			
02 - Judiciária		551.000,00	100,000
	Total do Órgão	551.000,00	100,00
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
28 - Encargos Especiais		13.176.213,00	100,000
	Total do Órgão	13.176.213,00	100,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
99 - Reserva		1.770.000,00	100,000
	Total do Órgão	1.770.000,00	100,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Exercício: 2025

Especificação	Valor	(%)
Total Geral:		216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
111250010000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			1.720.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	430.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.032.000,00	
111250020000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			25.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.750,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.250,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	
111250030000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			900.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	225.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540.000,00	
111250040000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa			500.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	125.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	
111253010000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			1.000.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	250.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00	
111253020000 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros			5.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.250,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
111303110000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			3.000.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	750.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	
111303410000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			2.200.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	330.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	550.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.320.000,00	
111451110100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Arrecadação Direta			5.000.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	750.000,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.250.000,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	
111451110200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Simples Nacional			850.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.500,00	
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	212.500,00	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510.000,00	
111451120000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			10.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
111451130000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		10.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
111451140000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa		5.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	750,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.250,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	
112101010100	- Taxa de Serviços Administrativos		11.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	11.000,00	
112101010200	- Taxa de Licença para Execução de Obras		150.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	
112101010300	- Taxa Utilização Área de Domínio Público		150.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	
112101010400	- Taxa Para Utilização de Espaço Público - São João 2025		100.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	
112101010500	- Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF		850.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	850.000,00	
112101010700	- TLL - Taxa de Licença d Localização		75.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	75.000,00	
112101010800	- Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
112101020100	- Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Multas e Juros de Mora		50.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	
112101020200	- TLL - Taxa de Licença de Localização - Multas e Juros		15.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	15.000,00	
112101030100	- Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa		250.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	
112101030200	- Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa		20.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
112101040100	- Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros		120.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	120.000,00	
112101040200	- Taxa de Fiscalização de Instalação - TLL - Dívida Ativa Multas e Juros de Mora		10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
112104010000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		110.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	110.000,00	
112104020000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros		20.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	20.000,00	
112104030000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		10.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	10.000,00	
112104040000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros da Dívida Ativa		2.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	2.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

		Exercício: 2025	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
112150010000 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal			90.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	90.000,00	
112201010100 - Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos			20.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	
112201019900 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços			2.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	
112201020000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros			1.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
112201030000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			2.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	
112201040000 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros da Dívida Ativa			1.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
124150010000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			2.300.000,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.300.000,00	
132101010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%			20.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.000,00	
132101010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - QSE			40.000,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	40.000,00	
132101010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PDDE			2.000,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00	
132101010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE			10.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000,00	
132101010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE			5.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00	
132101010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			420.000,00
	15401070 Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	294.000,00	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	126.000,00	
132101010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos FNDE			50.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	
132101010110 - Rendimentos de Depósitos Bancários - PETE			1.000,00
	15760000 Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	1.000,00	
132101010112 - Rendimentos de Depósitos Bancários - Convênios do Estado p/ Educação			1.000,00
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	
132101010114 - Remuneração Dep.Bancários de Rec.Vinc. - Educação - Precatórios FUNDEF			15.000,00
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	15.000,00	
132101010201 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%			20.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
132101010202 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Manutenção			400.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	
132101010203 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde - União			50.012,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.012,00	
132101010204 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Financeira Piso da Enfermagem			20.000,00
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	20.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

		Exercício: 2025	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
132101010205	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde - Estado		20.000,00
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00	
132101010206	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências da União p/ SUS - Bloco de Estruturação		30.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00	
132101010207	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 173/2020 (Saúde)		1.000,00
	17077071 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	1.000,00	
132101010208	Remuneração de Depósitos Bancários - Estado p/ o SUS		10.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	
132101010301	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social Rec. Livres		10.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
132101010302	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS		10.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	
132101010303	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS		50.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
132101010401	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Impostos e Transf. Impostos)		500.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	
132101010402	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres (Outros Recursos)		61.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	61.000,00	
132101010404	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE		2.000,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000,00	
132101010405	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios da União		120.513,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.513,00	
132101010406	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios do Estado		80.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	80.000,00	
132101010407	Remuneração de Depósitos Bancários - Comp. Financeira Exploração Rec. Naturais		1.000,00
	17040000 Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.000,00	
132101010408	Remuneração de Depósitos Bancários - Cessão Onerosa		1.000,00
	17210000 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	1.000,00	
132101010410	Remuneração de Depósitos Bancários - Operações de Crédito		500.000,00
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00	
132101010411	Remuneração de Depósitos Bancários - FIES		1.000,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	1.000,00	
132101010412	Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Especial (Individual)		50.000,00
	17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000,00	
132101010413	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Multas de Trânsito		5.000,00
	17520000 Recursos vinculados ao trânsito	5.000,00	
132101010414	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos da COSIP		20.000,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000,00	
132101010415	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens		5.000,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000,00	
132101010416	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais CFEM		2.000,00
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.000,00	
132101010417	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 5º		1.000,00
	17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.000,00	
132101010418	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 Art. 8º		1.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00	
132101010419 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Provenientes de Taxas e Preços			1.000,00
	17530000 Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	1.000,00	
132101010420 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Transferências da Lei Aldir Blanc			10.000,00
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	10.000,00	
132101010421 - Remuneração de Depósitos Bancários - Part na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP			19.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	19.000,00	
161102010100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - PREFEITURA			100.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	
163150010000 - Serviços Hospitalares - Principal			4.000.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.000.000,00	
163153010000 - Serviços Ambulatoriais - Principal			120.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	120.000,00	
171151110000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			57.580.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.637.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.395.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	34.548.000,00	
171151110000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			-11.516.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-11.516.000,00	
171151210100 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Julho			2.300.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.725.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	575.000,00	
171151210200 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Setembro			2.000.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	500.000,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
171151210300 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias - Dezembro			2.600.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.950.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	650.000,00	
171152010000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			10.000,00
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.500,00	
171152010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			-2.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.000,00	
171251010000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal			5.000,00
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.000,00	
171252110000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal			5.000,00
	17040000 Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00	
171252410000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			900.000,00
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	900.000,00	
171350110100 - Agente Comunitário de Saúde			3.000.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000.000,00	
171350110200 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia de Saúde			15.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
171350110300 - Incentivo Compensatório de Transição			230.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00	
171350110400 - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes de Atenção Primária à Saúde			38.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000,00	
171350110500 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			3.940.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.940.000,00	
171350110600 - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			80.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00	
171350110700 - Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior			235.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.000,00	
171350110800 - Incentivo Financeiro Para Atenção À Saúde Bucal			1.400.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400.000,00	
171350110900 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS			1.300.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300.000,00	
171350111000 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde (Emendas de Comissão)			200.000,00
	16003130 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	200.000,00	
171350111100 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde (Emenda Individual)			650.000,00
	16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de	650.000,00	
171350210100 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC			5.900.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.900.000,00	
171350210200 - SAMU 192			360.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00	
171350210300 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Emenda Individual)			900.000,00
	16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de	900.000,00	
171350210400 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (Emenda de Comissão)			2.200.000,00
	16003130 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	2.200.000,00	
171350210700 - FAEC Terapias Especializadas em Angiologia			600.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	
171350310100 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			540.000,00
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	540.000,00	
171350310200 - Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			130.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
171350310400	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS E Hepatites Virais		70.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00	
171350310500	Incentivo Financeiro Para Execução de Ações de Vigilância Sanitária		20.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00	
171350410100	Assistência Farmacêutica - Recursos Financeiros Para Aquisição Pelas Secretarias de Saúde		300.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	
171350410300	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS		15.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00	
171350510300	Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		2.680.000,00
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.680.000,00	
171350510400	Transformação Digital no SUS		40.000,00
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00	
171450010000	Transferências do Salário-Educação - Principal		2.840.000,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	2.840.000,00	
171451010000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		10.000,00
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00	
171452010100	PNAE - Alimentação Escolar - AEE		30.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00	
171452010200	PNAE - Alimentação Escolar - Creche		220.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	220.000,00	
171452010300	PNAE - Alimentação Escolar - EJA		65.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.000,00	
171452010400	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		560.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	560.000,00	
171452010500	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.		130.000,00
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	130.000,00	
171453010100	PNATE- Educação Infantil		50.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00	
171453010200	PNATE - Ensino Fundamental		220.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	220.000,00	
171453010300	PNATE - Ensino Médio		85.000,00
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.000,00	
171499010100	ETI - Escola em Tempo Integral		800.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	800.000,00	
171550010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal		9.000.000,00
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.700.000,00	
	15421070 Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	6.300.000,00	
171551010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal		9.500.000,00
	15411070 Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	6.650.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	2.850.000,00	
171552010000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal			300.000,00
	15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	
171650010102 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			450.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	450.000,00	
171650010201 - Piso Básico Fixo			250.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00	
171650010202 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			200.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	
171650010301 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI			80.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	
171650010302 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE			25.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	
171650010303 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente			50.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	
171650010401 - Componente- Progama Primeira Infancia Suas			300.000,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	
171956010000 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF - Principal			500.000,00
	15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	500.000,00	
171958010000 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			55.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	55.000,00	
171960010000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal			300.000,00
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	300.000,00	
172150010000 - Cota-Parte do ICMS - Principal			12.800.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.680.000,00	
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.920.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.200.000,00	
172150010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal			-2.560.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-2.560.000,00	
172151010000 - Cota-Parte do IPVA - Principal			2.500.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	625.000,00	
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	375.000,00	
172151010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal			-500.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-500.000,00	
172152010000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			90.000,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.000,00	
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.500,00	
	15001002 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00	
172152010000 - Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			-18.000,00
	15001001 Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-18.000,00	
172153010000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			50.000,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	50.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

		Exercício: 2025	
Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
172198010100 - REN - Fundo de Rendimentos ICMS			6.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	
172350010100 - PSF - Incentivo Estadual			230.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	230.000,00	
172350010200 - SAMU - Estado			150.000,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.000,00	
172499010200 - Convênio SUFOTUR			620.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	620.000,00	
172499010300 - Convênio 014/2024 - Projeto PROMER			50.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	
172951010100 - Concessão de Benefícios Eventuais			60.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.000,00	
172951010201 - PBF/ PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família			90.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.000,00	
172951010202 - SCSV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			30.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00	
172951010301 - PFMC/ PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos			90.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	90.000,00	
172951010401 - PAC I/ CRIADS E IDOSOS - Crianças, Adolescentes e Idosos			350.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	350.000,00	
172951010501 - IGDSUAS - BAHIA			10.000,00
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00	
172952010100 - PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar			800.000,00
	15760000 Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	800.000,00	
174101010100 - Patrocínio para o São João			500.000,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	500.000,00	
175150010000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			29.500.000,00
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.850.000,00	
	15401070 Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	20.650.000,00	
179199010100 - Doações Realizadas Diretamente na Declaração IRRF p o FMDCA			15.000,00
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	15.000,00	
179199010200 - Doações Realizadas Diretamente na Declaração IRRF p o Fundo do Idoso			30.000,00
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000,00	
191101010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PREFEITURA			100.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	
191101010200 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - DETRAN			100.000,00
	17520000 Recursos vinculados ao trânsito	100.000,00	
191101020000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros			50.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	
191101030000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa			120.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	120.000,00	
191107010000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal			10.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	
191107020000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros			1.000,00
	15010000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	
211201010100 - Operação de Crédito - Banco do Brasil			20.000.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	20.000.000,00	
221301010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Prefeitura			200.000,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	200.000,00	
241150110100 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde			500.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	
241150210100 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde			500.000,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	
241250910200 - Aquisição de Ônibus Escolar			399.000,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	399.000,00	
241450010100 - Proposta. 97553416/000124000 - UBS Jequitibá			1.816.494,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.816.494,00	
241450010200 - Proposta. 97553416/000124002 - UBS Catiara			1.816.494,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.816.494,00	
241451010100 - Proposta. 003459/2024 - Construção do Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio – Tia Rachelzinha			5.565.000,00
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.565.000,00	
241454010100 - Conv. Ministério Desen. Regional Nº 025375/2021 - Recuperação de Estradas Vicinais e Pavimentação			5.680.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.680.000,00	
241454010200 - Convênio. 048676/2023 - Pavimentação em Paralelepípedo de vias no Município			960.019,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	960.019,00	
241499010100 - Convênio nº 022305/2024 - Fortalecimento da Guarda Municipal por meio da aquisição de viatura			211.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	211.000,00	
241499010200 - Convênio 068189/2023 - Reforma do Espaço Urbano da Praça do Bosque, bem como implantação de Ciclovias no entorno			563.468,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	563.468,00	
241499010300 - Convênio 020509/2017 - Implantação de melhorias sanitárias domiciliares, nas localidades Ribeirão do Cupido; Itachama; Diógenes Sampaio.			199.000,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.000,00	
241951010100 - Transferências Especiais da União - Emendas Individuais			500.000,00
	17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00	
242299010100 - Convênio SUDESB 004/2024 - Construção de Areninha no Município de Amargosa			897.000,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	897.000,00	
Total Geral:			216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	630.000,00	5.587.000,00	0,00	6.217.000,00
Total da Unidade:				
630.000,00 5.587.000,00 0,00 6.217.000,00				
Total do Órgão:				
630.000,00 5.587.000,00 0,00 6.217.000,00				



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	2.221.000,00	0,00	2.221.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Total da Unidade:		0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00
Total do Órgão:		0,00	2.571.000,00	0,00	2.571.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Total da Unidade:				
	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
Total do Órgão:				
	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	410.000,00	5.943.000,00	0,00	6.353.000,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	897.000,00	627.000,00	0,00	1.524.000,00
17063110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
17490000 Outras vinculações de transferências	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17540000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Total da Unidade:				
	1.907.000,00	7.420.000,00	0,00	9.327.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17160000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
Total da Unidade:		0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
Total do Órgão:		1.907.000,00	7.756.000,00	0,00	9.663.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.628.000,00	0,00	3.628.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	670.000,00	0,00	670.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Unidade:		0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00
Total do Órgão:		0,00	5.248.000,00	0,00	5.248.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE					
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	196.000,00	17.887.000,00	0,00	18.083.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.523.487,00	5.680.000,00	0,00	7.203.487,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000,00	68.000,00	0,00	118.000,00
17040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
17063110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000,00	250.000,00	0,00	450.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	6.900,00	0,00	6.900,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00	750.000,00	0,00	800.000,00
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.320.000,00	0,00	2.320.000,00
17520000	Recursos vinculados ao trânsito	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	4.750.000,00	0,00	0,00	4.750.000,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade:		6.769.487,00	27.630.300,00	0,00	34.399.787,00
Total do Órgão:		6.769.487,00	27.630.300,00	0,00	34.399.787,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	256.000,00	9.400.000,00	0,00	9.656.000,00
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	800.000,00	4.448.000,00	0,00	5.248.000,00
15401070	Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	0,00	24.672.000,00	0,00	24.672.000,00
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
15411070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.520.000,00	1.180.000,00	0,00	3.700.000,00
15421070	Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	255.000,00	260.000,00	0,00	515.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	125.000,00	2.755.000,00	0,00	2.880.000,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.249.000,00	0,00	1.249.000,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.565.000,00	0,00	0,00	5.565.000,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15760000	Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Total da Unidade:		16.822.000,00	61.050.000,00	0,00	77.872.000,00
Total do Órgão:		16.822.000,00	61.050.000,00	0,00	77.872.000,00

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00	14.999.000,00	0,00	15.025.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.073.000,00	0,00	15.073.000,00
16003110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
16003130	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.012.000,00	18.000,00	0,00	1.030.000,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	3.540.000,00	0,00	3.540.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.510.000,00	0,00	4.510.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.683.000,00	0,00	0,00	3.683.000,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17077071	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
17530000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Total da Unidade:		7.241.000,00	44.881.000,00	0,00	52.122.000,00
Total do Órgão:		7.241.000,00	44.881.000,00	0,00	52.122.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	1.547.000,00	0,00	1.577.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Total da Unidade:		3.130.000,00	1.547.000,00	0,00	4.677.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17530000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Total da Unidade:		2.001.000,00	143.000,00	0,00	2.144.000,00
Total do Órgão:		5.131.000,00	1.690.000,00	0,00	6.821.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
Total da Unidade:		0,00	3.775.000,00	0,00	3.775.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade:		0,00	37.000,00	0,00	37.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Unidade:		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	66.000,00	0,00	116.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.000,00	0,00	0,00	199.000,00
Total da Unidade:		249.000,00	66.000,00	0,00	315.000,00
Total do Órgão:		269.000,00	4.908.000,00	0,00	5.177.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Total da Unidade:				
	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Total do Órgão:				
	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
Total da Unidade:				
	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00
Total do Órgão:				
	0,00	551.000,00	0,00	551.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte		Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	12.350.000,00	12.350.000,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	10.513,00	10.513,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
17040000	Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	100,00	100,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	100,00	100,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	500,00	500,00
Total da Unidade:		0,00	0,00	13.176.213,00	13.176.213,00
Total do Órgão:		0,00	0,00	13.176.213,00	13.176.213,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
X - Despesa por Órgão e Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total da Unidade:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total do Órgão:	1.770.000,00	0,00	0,00	1.770.000,00
Total da Despesa:	40.539.487,00	162.490.300,00	13.176.213,00	216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025		
Fonte	Receita	Despesa
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.608.000,00	56.378.000,00
15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.200.250,00	9.656.000,00
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.250.750,00	15.025.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.340.000,00	2.340.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.976.000,00	5.248.000,00
15401070 - Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos destinado a remuneração dos profissionais da educação básica	20.944.000,00	24.672.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	2.850.000,00	3.350.000,00
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	6.650.000,00	6.150.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.700.000,00	3.700.000,00
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT destinado a Remuneração dos Profissionais da Educação	6.300.000,00	5.300.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	300.000,00
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	515.000,00	515.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.880.000,00	2.880.000,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12.000,00	12.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.015.000,00	1.015.000,00
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	360.000,00	360.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.249.000,00	1.249.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.565.000,00	5.565.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00	1.000,00
15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	801.000,00	801.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.073.000,00	15.073.000,00
16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de	1.550.000,00	1.550.000,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	2.400.000,00	2.400.000,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.030.000,00	1.030.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.540.000,00	3.540.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	2.700.000,00	2.700.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.510.000,00	4.510.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.683.000,00	3.683.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000,00	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.405.000,00	1.405.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	640.000,00	640.000,00
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	45.000,00	45.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.734.000,00	7.734.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.647.000,00	1.647.000,00
17040000 - Transferências da União Referentes a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	6.000,00	6.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	550.000,00	550.000,00
17077071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	1.000,00	1.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	7.000,00	7.000,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1.000,00	1.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.000,00	1.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	310.000,00	310.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	919.000,00	919.000,00
17210000 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	1.000,00	1.000,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	501.000,00	501.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.000,00	52.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.320.000,00	2.320.000,00
17520000 - Recursos vinculados ao trânsito	105.000,00	105.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	233.000,00	233.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	20.500.000,00	20.500.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	205.000,00	205.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso

Exercício: 2025

Fonte	Receita	Despesa
Total Geral:		216.206.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA					
U.O.: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	Projeto	0001	01	031	630.000,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Atividade	0001	01	031	5.457.000,00
2006 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ESCOLA LEGISLATIVA MUNICIPAL	Atividade	0001	01	031	80.000,00
2085 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA DA MULHER	Atividade	0001	01	031	50.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		4	6.217.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:		4	6.217.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO:		02 - GABINETE DO PREFEITO					
U.O.:		0201 - GABINETE DO PREFEITO					
Ação / Objetivo			Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			Atividade	0002	04	122	2.571.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1	2.571.000,00			
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	1	2.571.000,00			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO:		03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
U.O.:		0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Ação / Objetivo		Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		Atividade	0002	04	122	323.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1	323.000,00		
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	1	323.000,00		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
U.O.: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	Projeto	0008	27	813	1.907.000,00
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Atividade	0002	04	122	1.002.000,00
2007 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	Atividade	0007	13	392	5.638.000,00
2010 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Atividade	0008	27	813	152.000,00
2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Atividade	0010	06	181	606.000,00
2081 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	Atividade	0007	23	695	22.000,00
Total da U.O.: Quantidade de Ações: 6					9.327.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
U.O.: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2053 - APOIO E INCENTIVO AO SETOR CULTURAL	Atividade	0007	13	391	312.000,00
2075 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Atividade	0007	13	392	20.000,00
2083 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CMPIR E CMDM)	Atividade	0006	14	422	4.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		3	336.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:		9	9.663.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
U.O.: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL					
Ação / Objetivo					
2011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
		Tipo	Programa	Função	SubFunção
		Atividade	0002	04	122
					5.248.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1		5.248.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	1		5.248.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE					
U.O.: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1003 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Projeto	0010	15	451	2.123.468,00
1004 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Projeto	0010	15	451	4.130.019,00
1012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE AMARGOSA	Projeto	0010	15	451	11.000,00
1015 - EFICIENTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	Projeto	0010	15	451	505.000,00
2012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	Atividade	0003	06	182	303.000,00
2013 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ	Atividade	0003	04	122	35.000,00
2014 - GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	Atividade	0002	15	122	7.419.000,00
2015 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	Atividade	0010	26	782	7.430.300,00
2017 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO	Atividade	0010	15	451	1.280.000,00
2019 - MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Atividade	0010	15	452	8.665.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade	0010	15	452	2.320.000,00
2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Atividade	0003	26	451	178.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	12		34.399.787,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	12		34.399.787,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
U.O.: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Projeto	0005	12	361	5.882.000,00
1017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	Projeto	0005	12	365	10.940.000,00
2016 - PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Atividade	0005	12	128	163.000,00
2022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Atividade	0002	12	122	3.631.000,00
2023 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)	Atividade	0005	12	422	14.000,00
2024 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Atividade	0005	12	365	4.800.000,00
2025 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Atividade	0005	12	306	1.865.000,00
2026 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	0005	12	361	21.300.000,00
2027 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade	0005	12	361	6.735.000,00
2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	0005	12	361	8.362.000,00
2029 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	Atividade	0005	12	361	12.000,00
2030 - APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	Atividade	0005	12	364	38.000,00
2031 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE	Atividade	0005	12	365	9.300.000,00
2032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Atividade	0005	12	365	2.617.000,00
2033 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atividade	0005	12	366	722.000,00
2034 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	Atividade	0005	12	366	121.000,00
2035 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Atividade	0005	12	365	1.370.000,00
Total da U.O.: Quantidade de Ações: 17					77.872.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 17					77.872.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
U.O.: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Projeto	0004	10	302	516.000,00
1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Projeto	0004	10	301	6.725.000,00
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	Atividade	0004	10	302	1.192.000,00
2036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0002	10	122	2.620.000,00
2037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Atividade	0004	10	122	12.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Atividade	0004	10	301	2.004.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Atividade	0004	10	301	5.108.000,00
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Atividade	0004	10	301	7.855.000,00
2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Atividade	0004	10	302	18.091.000,00
2042 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Atividade	0004	10	302	674.000,00
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	Atividade	0004	10	302	790.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	Atividade	0004	10	302	1.664.000,00
2045 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Atividade	0004	10	303	735.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atividade	0004	10	304	730.000,00
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO À SAÚDE	Atividade	0004	10	305	2.093.000,00
2049 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	Atividade	0004	10	301	29.000,00
2051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DOMICILIAR-MELHOR EM CASA	Atividade	0004	10	302	788.000,00
2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	Atividade	0002	10	122	25.000,00
2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	Atividade	0004	10	302	471.000,00
Total da U.O.: Quantidade de Ações: 19					52.122.000,00
Total do Órgão: Quantidade de Ações: 19					52.122.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
U.O.: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1014 - REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E DA FEIRA LIVRE	Projeto	0009	23	692	3.130.000,00
2003 - APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	Atividade	0009	20	606	20.000,00
2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Atividade	0002	18	122	1.527.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		3	4.677.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
U.O.: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
Ação / Objetivo				Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1020 - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO				Projeto	0009	18	541	2.001.000,00
2054 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE				Atividade	0009	18	542	143.000,00
Total da U.O.:				Quantidade de Ações:	2			2.144.000,00
Total do Órgão:				Quantidade de Ações:	5			6.821.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
U.O.: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1007 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	Projeto	0006	11	333	20.000,00
2050 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	Atividade	0006	08	244	10.000,00
2055 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0002	08	122	649.000,00
2058 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	0003	08	243	331.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		4	1.010.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
U.O.: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE REGIONALIZADA DE ACOLOHIMENTO - CRIADS	Atividade	0006	08	243	539.000,00
2056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0006	08	122	444.000,00
2057 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Atividade	0006	08	243	323.000,00
2059 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	0006	08	245	10.000,00
2060 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	Atividade	0006	08	245	810.000,00
2061 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Atividade	0006	08	245	847.000,00
2063 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Atividade	0006	08	244	312.000,00
2064 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Atividade	0006	08	246	450.000,00
2065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD-SUAS	Atividade	0006	08	245	25.000,00
2086 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	Atividade	0006	08	122	4.000,00
2087 - PROCADSUAS	Atividade	0006	08	244	11.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		11	3.775.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
U.O.: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Ação / Objetivo		Tipo	Programa	Função	SubFunção
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA		Atividade	0006	08	122
					37.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1		37.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
U.O.: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Ação / Objetivo					
2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
		Tipo	Programa	Função	SubFunção
		Atividade	0006	08	122
					Valor
					40.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		1	40.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
U.O.: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
1011 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	Projeto	0011	17	511	139.000,00
1016 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	Projeto	0006	16	512	110.000,00
2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Atividade	0006	16	122	66.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		3	315.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:		20	5.177.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
U.O.: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Ação / Objetivo					
2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		Tipo	Programa	Função	SubFunção
		Atividade	0002	04	122
					295.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1	295.000,00	
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	1	295.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO					
U.O.: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Ação / Objetivo					
2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
		Tipo	Programa	Função	SubFunção
		Atividade	0002	02	122
		551.000,00			
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1	551.000,00	
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	1	551.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Resumo das Ações

Exercício: 2025

ÓRGÃO: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
U.O.: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
2071 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	Op. Especial	0000	28	843	9.430.000,00
2072 - ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	Op. Especial	0000	28	846	2.024.000,00
2073 - ENCARGOS COM O PASEP	Op. Especial	0000	28	331	1.620.700,00
2074 - MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Op. Especial	0000	28	846	101.513,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:		4	13.176.213,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:		4	13.176.213,00



						Exercício: 2025
ÓRGÃO:		99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
U.O.:		9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Ação / Objetivo		Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		Projeto	0000	99	999	1.770.000,00
Total da U.O.:		Quantidade de Ações:	1			1.770.000,00
Total do Órgão:		Quantidade de Ações:	1			1.770.000,00



Demonstrativos Complementares

MUNICÍPIO DE AMARGOSA				
Orçamento 2025				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro				
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Art. 212 da CF/88		(em R\$ 1,00)		
Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa em Educação		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	15.225.000,00	12	Educação	9.656.000,00
IPTU	3.145.000,00	122	Administração Geral	3.371.000,00
IPTU - Principal	1.720.000,00	128	Formação de Recursos Humanos	163.000,00
Multa e Juros do IPTU	25.000,00	361	Ensino Fundamental	4.841.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	900.000,00	365	Educação Infantil	1.175.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	366	Educação de Jovens e Adultos	92.000,00
ITIV/ITBI	1.005.000,00	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00
ITIV/ITBI - Principal	1.000.000,00			
Multa e Juros do ITIV/ITBI	5.000,00			
IRRF	5.200.000,00			
IRRF - Trabalho	3.000.000,00			
IRRF - Outros Rendimentos	2.200.000,00			
ISS	5.875.000,00			
ISS - Principal	5.850.000,00			
Multas e Juros do ISS	10.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	10.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	5.000,00			
Transferências da União (B)	64.490.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	57.580.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Julho)	2.300.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Setembro)	2.000.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Dezembro)	2.600.000,00			
Cota-Parte do ITR	10.000,00			
Transferências Do Estado (C)	15.390.000,00			
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00			
Cota-parte do IPVA	2.500.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	90.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	95.105.000,00	Total Despesa (K)		9.656.000,00
Valor Constitucional (25%) (G = F X 25%)	23.776.250,00			
(-) Deduções para o FUNDEB (H)	(14.596.000)	Percentual Programado para Aplicação (L = (K-H)/F)		25,50%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	20.000,00			
Valor Mínimo a Aplicar (J = G - H + I)	9.200.250,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		455.750,00

MUNICÍPIO DE AMARGOSA			
Orçamento 2025			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro			
Demonstrativo da Aplicação do Recursos do FUNDEB			
Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020		(em R\$ 1,00)	
Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
Especificação	Valor	Código	Descrição
Receita Patrimonial (A)	420.000,00		
Remuneração de Depósitos Bancários	420.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Ensino Fundamental
Rendimento Aplicação Financeira Recursos FUNDEB	420.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Ensino Infantil
Transferências Correntes (B)	48.000.000,00		Remuneração Profissionais Ed. Básica - Educação Jovens e Adultos
Transferências de Recursos do FUNDEB	48.000.000,00		
Transferência de Recursos do FUNDEB	29.500.000,00		
Transferência Complementação da União - VAAT	9.000.000,00		
Transferência Complementação da União - VAAF	9.500.000,00		
Total da Receita - Base de Cálculo (C = A+B)	48.420.000,00	Total Despesa (F)	36.122.000,00
Valor Mínimo Remuneração (70%) (D = C X 70%)	33.894.000,00	Percentual Programado para Aplicação no Magistério (G = (F/C)	74,60%
Valor Máximo Outras Despesas do MDE (30%) (E = C X 30%)	14.526.000,00		

MUNICÍPIO DE AMARGOSA				
Orçamento 2025				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro				
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Art. 198 da CF/88 c/c art. 77 da ADCT (EC 29/2000)			(em R\$ 1,00)	
Base de Cálculo para as Aplicações em Saúde		Programação da Despesa em Saúde		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	15.225.000,00	10	Saúde	15.025.000,00
IPTU	3.145.000,00	122	Administração Geral	2.617.000,00
IPTU - Principal	1.720.000,00	301	Atenção Básica	3.353.000,00
Multa e Juros do IPTU	25.000,00	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.845.000,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	900.000,00	303	Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	304	Vigilância Sanitária	388.000,00
ITIV/ITBI	1.005.000,00	305	Vigilância Epidemiológica	1.402.000,00
ITIV/ITBI - Principal	1.000.000,00			
Multa e Juros do ITIV/ITBI	5.000,00			
IRRF	5.200.000,00			
IRRF - Trabalho	3.000.000,00			
IRRF - Outros Rendimentos	2.200.000,00			
ISS	5.875.000,00			
ISS - Principal	5.850.000,00			
Multas e Juros do ISS	10.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	10.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	5.000,00			
Transferências da União (B)	57.590.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	57.580.000,00			
Cota-Parte do ITR	10.000,00			
Transferências Do Estado (C)	15.390.000,00			
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00			
Cota-parte do IPVA	2.500.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	90.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	88.205.000,00	Total Despesa (K)		15.025.000,00
Valor Constitucional (15%) (G = F X 15%)	13.230.750,00	Percentual Programado para Aplicação (L = K/F)		17,03%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	20.000,00			
Valor Mínimo a Aplicar (J = G+I)	13.250.750,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		1.774.250,00

MUNICÍPIO DE AMARGOSA		
Orçamento 2025		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		
(Art. 2º da Lei Complementar 101/00)		
(em R\$ 1,00)		
Especificação		Total
I - RECEITAS CORRENTES		190.994.525,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.294.000,00
IPTU		3.145.000,00
ITBI		1.005.000,00
IRRF		5.200.000,00
ISS		5.875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		2.069.000,00
Contribuições		2.300.000,00
Receita Patrimonial		2.565.525,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		2.565.525,00
Receita de Serviços		4.220.000,00
Transferências Correntes		164.234.000,00
Cota-Parte do FPM		64.480.000,00
Cota-Parte do ICMS		12.800.000,00
Cota-Parte do IPVA		2.500.000,00
Cota-Parte do ITR		10.000,00
Transferências do FUNDEB		48.300.000,00
Outras Transferências Correntes		36.144.000,00
Outras Receitas Correntes		381.000,00
II - DEDUÇÕES		(14.596.000,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		(14.596.000,00)
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)		176.398.525,00
(IV) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		-
V-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (III-IV)		176.398.525,00
(VI) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		3.540.000,00
VII - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V - VI)		172.858.525,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Art. 44 da Lei Municipal nº 757, de 18 de junho de 2024 (LDO)		(1,00%)
		1.770.000

MUNICÍPIO DE AMARGOSA	
Orçamento 2025	
Demonstrativo do Gasto de Pessoal	
(Art. 19 da Lei Complementar 101/2000)	
(em R\$ 1)	
ESPECIFICAÇÃO	R\$
I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PREVISTA	172.858.525
II - LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS	
1) Limites Máximos (art. 20)	
a) Poder Executivo - 54%	93.343.604
b) Poder Legislativo - 6%	10.371.512
Total - 60%	103.715.115
2) Limites Prudenciais (art. 22)	
a) Poder Executivo - 51,30%	88.676.423
b) Poder Legislativo - 5,70%	9.852.936
Total - 57%	98.529.359
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Executivo (III)	81.395.900
Percentual de comprometimento da RCL (IV - III/I)	47,09%
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Legislativo (V)	3.660.000
Percentual de comprometimento da RCL (VI = V/I)	2,12%

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
(Art. 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/00)
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2025
(art. 2º da LDO)

LRF, art. 5º, inciso I

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2025		
	PROGRAMADO LDO (a)	PREVISTO LOA (b)	AJUSTE (c=b-a)
Receita Total	196.721.751	216.206.000	19.484.249
Receitas Primárias (I)	185.607.698	193.640.475	8.032.777
Despesa Total	196.721.751	216.206.000	19.484.249
Despesas Primárias (II)	185.706.376	206.776.000	21.069.624
Resultado Primário (I – II)	(98.678)	(13.135.525)	(13.036.847)
Resultado Nominal	(725.502)	(725.502)	-
Dívida Pública Consolidada	94.151.213	94.151.213	-
Dívida Consolidada Líquida	67.979.693	67.979.693	-

Nota: As alterações ocorridas decorrem da adequação da previsão de convênios, emendas especiais e Operações de créditos a serem recebidas, bem como a alteração das metas a revisão da projeção de recursos próprios a serem arrecadados.

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS E AUMENTO DE DESPESAS (DOCC)		
(Art. 5, Inciso II da Lei Complementar nº 101/00)		
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2025		
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1
EVENTO	VALOR	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
RENUNCIA DE RECEITAS		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL		
AUMENTO DOCC		
	NADA A DECLARAR	
TOTAL	-	

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL			
DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS REGIONALIZADOS DA RENÚNCIA DE RECEITA			
(Art. 165, § 6º da Constituição Federal)			
REPROGRAMAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA 2025			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso V			
SETORES	BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	
		Tributo/Contribuição	VALOR
	NADA A DECLARAR		
TOTAL			

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0611336 94/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0611336-94**

PARTES: AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E
TOMADOR - MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar
a(s) cláusula(s) dos itens do Contrato de Financiamento
0611336-94/2022 de 29/07/2022, descritos abaixo:

"Item 3.1.1 do 3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO da
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS" que passa ter a seguinte
redação: "3.1.1. O prazo para utilização do crédito total
deste FINANCIAMENTO é de até 270 dias contados do término
de carência deste contrato, sendo possível sua prorrogação
por igual período, desde que devidamente acordada entre as
partes. **Data de Assinatura:** 05/12/2024. **ASSINAM:** CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO, Elisa da Cunha
Boina; PREFEITO MUNICIPAL - TOMADOR, Júlio Pinheiro dos
Santos Júnior.

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00001272/2024-41; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.251/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO III, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 27/12/2024, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 29.614.322/0001-02, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS QUESTÕES ATINENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EXCETO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, BEM AINDA NAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E AJUIZAMENTO DE AÇÕES E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS QUE DECORRAM DE PRÉVIA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA DA CONTRATADA, QUE TENHAM COMO OBJETIVO A RECUPERAÇÃO DE VALORES E/OU PROVEITO ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA A CONTRATANTE. **VALOR:** R\$ R\$239.400,00 GLOBAIS. **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2070, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00, **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO.

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2022

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADA - NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NAS QUESTÕES ATINENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, EXCETO NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL - ART. 79 DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30/12/2024, COM VIGÊNCIA À PARTIR DO DIA 31/12/2024.

PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

PELA CONTRATADA: NEOMAR RODRIGUES DIAS FILHO.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00001572/2024-21; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS. FIRMADO EM 04/01/2023, COM A EMPRESA **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.397.355/0001-30; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 213/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00002293/2024-84; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.260/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO V, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 27/12/2024, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, LOCADOR: JORGE ALBINO DA SILVA GADELHA, CPF 210.XXX.XXX-91, OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA DR. ALOÍSIO BORGES, Nº 188, BAIRRO SANTA RITA, AMARGOSA-BA, O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CIPE CENTRAL/PM-BA. VALOR: R\$ 2.500,00 MENSAIS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2078, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. PELO LOCATÁRIO: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELO LOCADOR: JORGE ALBINO DA SILVA GADELHA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 214/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00002770/2024-10; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.263/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 27/12/2024, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADO:** ANDERSON VINICIUS MAGALHAES DOS SANTOS (CPF 022.XXX.XXX-45), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "VINNY MAGALHÃES" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01/01/2025 ÀS 21H30, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, PARA EVENTO ARTÍSTICO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA. **VALOR:** R\$ 2.500,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/01/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024. **PELO CONTRATANTE:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** ANDERSON VINICIUS MAGALHAES DOS SANTOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00002884/2024-51; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.262/2024; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 27/12/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADO: JOSE DIAS PEREIRA DOS SANTOS 49753720530 (CNPJ 48.026.859/0001-04), OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "MESADEZ" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01/01/2025 ÀS 18H, COM DURAÇÃO DE 2H, PARA EVENTO ARTÍSTICO MUSICAL EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA. VALOR: R\$ 2.000,00 TOTAIS. VIGÊNCIA: ATÉ 31/01/2025, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00, DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: JOSE DIAS PEREIRA DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00001568/2024-62; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 006/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE HORÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALGUMAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DINORAH LEMOS DA SILVA; ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ DE ALMEIDA., FIRMADO EM 29/01/2024, COM A EMPRESA **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 00.730.326/0001-74 ; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 11 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO JOSÉ ROBERTO ANDRADE FILHO.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00001608/2024-76; **ESPÉCIE:** 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 044/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DOM FLORÊNCIO SISÍNIO VIEIRA E NO CENTRO EDUCACIONAL MARÍLIA CHAGAS SAMPAIO, FIRMADO EM 05/03/2024, COM A EMPRESA **BP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº. 39.935.331/0001-59; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 05 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO JOÃO GABRIEL SILVA PORTELA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00001626/2024-58; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 304/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS DE GOVERNANÇA DE TI A SEREM DEMANDADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E SUPORTE NO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS DE TI, FIRMADO EM 28/12/2022, COM O SENHOR **MARCELINO IGOR ANTUNES**, CPF XXX.117.405-XX; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO, MARCELINO IGOR ANTUNES.

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90120/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.145/2024

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **23.145/2024**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **90120/2024**, PNCP: 13825484000150-1-000279/2024, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2024/279>, destinada à **aquisição de Kimonos esportivos para Judô a fim de atender aos estudantes das escolas em tempo integral da rede municipal de Amargosa/BA.**

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 30 de dezembro de 2024.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00001564/2024-84; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 171/2023, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ZONAS RURAL E URBANA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 011/2022. FIRMADO EM 29/09/2023, COM A EMPRESA **BARRETO C E T LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 35.251.737/0001-61; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO ALEXSANDRO BARRETO DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00001573/2024-75; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 001/2024, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA, PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS NA CEFARBA, FIRMADO EM 19/02/2024, COM A EMPRESA **MARACÁS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº. 15.299.172/0001-85; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 10 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E, PELO CONTRATADO LILLYAN LAGO DIAS.